



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Quarta-feira, 28 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1694

Página 1 de 122

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	17
Portarias	28
Outros atos oficiais	30
Licitações e Contratos	122
Chamamento Público	122

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Capela do Alto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Capela do Alto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.capeladoalto.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Capela do Alto

CNPJ 46.634.077/0001-14

Praça São Francisco, 26

Telefone: (15) 3267-8800

Site: www.capeladoalto.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Câmara Municipal de Capela do Alto

CNPJ 60.120.193/0001-46

Praça São Francisco, 60

Telefones: (15) 3267-1346 | (15) 3267-1517 | (15) 3267-2176

Site: www.camaracapeladoalto.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Capela do Alto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.capeladoalto.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 28 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1694

Página 2 de 122

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-034 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – www.capeladoalto.sp.gov.br

L E I Nº 2.464/2026

de 27 de janeiro de 2026.

“Dispõe sobre atualização da Tabela de Vencimentos dos Servidores e das Tabelas de Vencimentos do Magistério Público Municipal de Capela do Alto, e dá outras providências”.

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de Capela do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - A Tabela de Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Capela do Alto, passa a vigorar na forma do Anexo I que faz parte integrante da presente lei.

Art. 2º - A Tabela de Vencimentos de cargos em comissão, estabelecido pela Lei Complementar nº 055, de 08.12.2010, substituído pela Lei Complementar nº 094, de 22.11.2019, alterado na forma das Leis nºs 2.134/22, 2.230/23, 2.304/24, 2.381/25 e 2.397/25, fica atualizado na forma do Anexo II que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 3º - A Tabela de Vencimentos da Classe de Docentes do Magistério Público Municipal, **Anexo IV** da Lei nº 1.373/2007, passa a vigorar com os valores constantes do Anexo integrante da presente lei.

Art. 4º - A Tabela de Vencimentos da Classe de Suporte Pedagógico do Magistério Público Municipal, **Anexo V** da Lei nº 1.373/2007, passa a vigorar com os valores constantes do Anexo integrante da presente lei.

Art. 5º - A Tabela de Vencimentos das Funções Gratificadas de Apoio Pedagógico do Magistério Público Municipal, **Anexo VI** da Lei nº 1.373/2007, passa a vigorar com o valor constante do Anexo integrante da presente lei.

Art. 6º - O valor referente ao VALE ALIMENTAÇÃO a partir de janeiro de 2026 passa a ser de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 28 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1694

Página 3 de 122



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO

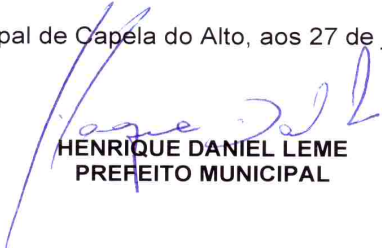
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-034 – CNPJ 46.634.077/0001-14

FONE (15) 3267-8800 – www.capeladoalto.sp.gov.br


Art. 7º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 27 de janeiro de 2026.


HENRIQUE DANIEL LEME
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.


VALDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRET. ADMINISTRATIVO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 28 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1694

Página 4 de 122

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

TABELA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

Atualizada pela Lei nº 2.464/26

ANEXO I

FUNÇÕES/CARGOS EFETIVOS	REF.	P.	SALÁRIO
Auxiliar de Serviços Gari	01	A	1.637,18
Servente de Limpeza		B	1.768,15
Trabalhador Braçal		C	1.909,61
Vigia		D	2.062,38
		E	2.227,37
Atendente Coletor de Lixo - Coveiro	02	A	1.652,06
Monitor		B	1.784,22
Monitor de Creche		C	1.926,96
		D	2.081,12
	E	2.247,61	
Agente Sanitário Inspetor de Alunos Jardineiro	03	A	1.666,94
		B	1.800,30
		C	1.944,32
		D	2.099,86
	E	2.267,85	
Atendente de Enfermagem Tratorista	04	A	1.681,84
		B	1.816,39
		C	1.961,70
		D	2.118,63
	E	2.288,12	
Auxiliar de Enfermagem Escriturário Secretária da Junta Serviço Militar	05	A	1.696,71
		B	1.832,45
		C	1.979,04
		D	2.137,37
	E	2.308,36	
Auxiliar de Contabilidade Auxiliar de Pessoal Vigilante Escolar Visitador Sanitário	06	A	1.710,56
		B	1.847,40
		C	1.995,20
		D	2.154,81
	E	2.327,20	
Cuidador de Idoso (Masculino) Cuidador de Idoso (Feminino) Motorista Superisor de Merenda Escolar	07	A	1.726,47
		B	1.864,59
		C	2.013,75
		D	2.174,85
	E	2.348,84	
Almozarife Pintor	08	A	1.775,42
		B	1.917,45
		C	2.070,85
		D	2.236,52
	E	2.415,44	
Assist. Administrativo Chefe de Setor Chefe de Tributação	09	A	1.897,46
		B	2.049,26
		C	2.213,20
		D	2.390,25
	E	2.581,47	
Encarregado Estradas e Vias Públicas Técnico Agrícola - Técnico de Enfermagem - Técnico de Gesso - Técnico de Raio X - Técnico de Segurança do Trabalho - Técnico em Edificações Fiscal de Obras e Postura	10	A	2.117,56
		B	2.286,96
		C	2.469,92
		D	2.667,52
	E	2.880,92	
Eletricista - Guarda Civil Municipal - Agente de Trânsito Operador de Máquina Pedreiro Tesoureiro	11	A	2.371,06
		B	2.560,74
		C	2.765,60
		D	2.986,85
	E	3.225,80	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 28 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1694

Página 5 de 122

REFERÊNCIA ESPECÍFICA À			
Agente Comunitário de Saúde Agente de Controle de Vetores Operador de Máquinas (Art 8º Lei 2.397/25)	12	A	3.242,00
		B	3.501,36
		C	3.781,47
		D	4.083,99
		E	4.410,71
Secretário Administrativo	13	A	3.666,79
		B	3.960,13
		C	4.276,94
		D	4.619,10
		E	4.988,63
Advogado - Arquiteto - Assist. Social - Cirurgião Dentista - Contador - Enfermeiro - Engº Civil - Engº Segurança do Trabalho - Farmacêutico - Fiscal Ambiental - Fiscal Tributário - Fisioterapeuta - Fonoaudiólogo - Nutricionista - Psicólogo - Terapeuta Ocupacional	14	A	4.452,53
		B	4.808,73
		C	5.193,43
		D	5.608,91
		E	6.057,62
Médico Clínico Geral - Médico Cardiologista - Médico Dermatologista - Médico do Trabalho - Médico Ginecologista - Médico Neurologista - Médico Ortopedista - Médico Pediatra - Médico Psiquiatra - Médico Vascular - Médico Veterinário - Controlador Interno	15	A	6.704,97
		B	7.241,37
		C	7.820,68
		D	8.446,33
		E	9.122,04
Médico Plantonista		Valor Plântao 12 horas	R\$ 1.429,47

Capela do Alto, 27 de Janeiro de 2026

HENRIQUE DANIEL LEME
PREFEITO MUNICIPAL

VALDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRET. ADMINISTRATIVO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 28 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1694

Página 6 de 122



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-034 – CNPJ 46.634.077/0001-14

FONE (15) 3267-8800 - www.capeladoalto.sp.gov.br

ANEXO II – LEI Nº 2.464/26

TABELA DE VENCIMENTOS DE EMPREGOS EM COMISSÃO E EM FUNÇÃO COMISSIONADA

GABINETE

Chefe de Gabinete

Cargo	Parcela única de Vencimento
Chefe de Gabinete	R\$ 6.703,63

Assessor I

Cargo	Parcela única de Vencimento
Assessor I	R\$ 6.703,63

Comunicação

Cargo	Parcela única de Vencimento
Assessor de Comunicação	R\$ 6.703,63

Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - **COMDEC**

Cargo	Parcela única de Vencimento
Coordenador Executivo de Defesa Civil	R\$ 3.794,90

EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

Departamento de Coordenação Geral da Educação

Cargo	Parcela única de Vencimento
Coordenador Geral da Educação	R\$ 7.302,12

Departamento de Educação

Cargo	Parcela única de Vencimento
Diretor de Departamento de Educação	R\$ 6.703,63

Departamento de Educação
Divisão de Educação Especial

Cargo	Parcela única de Vencimento
Coordenador de Divisão de Educação Especial	R\$ 3.794,90

Departamento de Educação
Divisão de Ensino

Cargo	Parcela única de Vencimento
Coordenador de Divisão de Ensino	R\$ 3.794,90

Departamento de Esporte e Lazer

Cargo	Parcela única de Vencimento
Diretor de Departamento de Esportes e Lazer	R\$ 6.703,63

Departamento de Cultura e Turismo

Cargo	Parcela única de Vencimento
Diretor de Departamento de Cultura e Turismo	R\$ 6.703,63



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 28 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1694

Página 7 de 122



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-034 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 - www.capeladoalto.sp.gov.br

DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Departamento de Desenvolvimento Econômico

Cargo	Parcela única de Vencimento
Diretor de Desenvolvimento Econômico	R\$ 6.703,63

Divisão de Convênios

Cargo	Parcela única de Vencimento
Coordenador de Divisão de Convênios	R\$ 3.794,90

OUVIDORIA E RELAÇÕES PÚBLICAS

Ouvidoria

Cargo	Parcela única de Vencimento
Ouvidor – FUNÇÃO COMISSIONADA	R\$ 3.794,90

GERÊNCIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA

Gerência Geral de Governo e Gestão Pública

Cargo	Parcela única de Vencimento
Gerente Geral	R\$ 8.119,36

Departamento de Administração

Cargo	Parcela única de Vencimento
Diretor de Departamento de Administração	R\$ 6.703,63

Divisão de Planejamento

Cargo	Parcela única de Vencimento
Coordenador de Divisão de Planejamento	R\$ 3.794,90

Divisão de Compras

Cargo	Parcela única de Vencimento
Coordenador de Divisão de Compras	R\$ 3.794,90

Divisão de Informática

Cargo	Parcela única de Vencimento
Coordenador de Divisão de Informática	R\$ 3.794,90

Divisão de Licitação

Cargo	Parcela única de Vencimento
Coordenador de Divisão de Licitação	R\$ 3.794,90

Departamento de Agricultura e Abastecimento

Cargo	Parcela única de Vencimento
Diretor de Departamento de Agricultura	R\$ 6.703,63

Departamento de Finanças

Cargo	Parcela única de Vencimento
Diretor Departamento de Finanças	R\$ 6.703,63



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 28 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1694

Página 8 de 122



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-034 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 - www.capeladoalto.sp.gov.br

Departamento de Meio Ambiente

Cargo	Parcela única de Vencimento
Diretor de Departamento de Meio Ambiente	R\$ 6.703,63

Departamento de Tesouraria

Cargo	Parcela única de Vencimento
Diretor de Departamento de Tesouraria	R\$ 6.703,63

Departamento de Tributação

Cargo	Parcela única de Vencimento
Diretor de Departamento de Tributos	R\$ 6.703,63

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Departamento de Fiscalização e Regularização Fundiária

Cargo	Parcela única de Vencimento
Diretor de Departamento de Fiscalização e Regularização Fundiária	R\$ 6.703,63

Divisão de Regularização Fundiária

Cargo	Parcela única de Vencimento
Coordenador de Divisão de Regularização Fundiária	R\$ 3.794,90

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Departamento de Serviços Públicos

Cargo	Parcela única de Vencimento
Diretor de Departamento de Serviços Públicos	R\$ 6.703,63

Divisão de Serviços Públicos

Cargo	Parcela única de Vencimento
Coordenador de Divisão de Serviços Públicos	R\$ 3.794,90

Divisão de Transportes

Cargo	Parcela única de Vencimento
Coordenador de Divisão de Transportes	R\$ 3.794,90

DEPARTAMENTO DE OBRAS E PLANEJAMENTO

Departamento de Obras e Planejamento

Cargo	Parcela única de Vencimento
Diretor de Departamento de Obras e Planejamento	R\$ 6.703,63

Divisão de Estudos e Projetos

Cargo	Parcela única de Vencimento
Coordenador de Divisão de Estudos e Projetos	R\$ 3.794,90



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 28 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1694

Página 9 de 122



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-034 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 - www.capeladoalto.sp.gov.br

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Departamento de Recursos Humanos

Cargo	Parcela única de Vencimento
Diretor de Departamento de Recursos Humanos	R\$ 6.703,63

Divisão de Recursos Humanos

Cargo	Parcela única de Vencimento
Coordenador de Divisão de Recursos Humanos	R\$ 3.794,90

Divisão de Recrutamento Seleção e Treinamento

Cargo	Parcela única de Vencimento
Coordenador de Divisão de Recrutamento, Seleção e Treinamento	R\$ 3.794,90

DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA, CIDADANIA E OUVIDORIA

Departamento de Segurança Pública, Cidadania e Ouvidoria

Cargo	Parcela única de Vencimento
Diretor de Departamento de Segurança Pública e Cidadania	R\$ 6.703,63

Cargo	Parcela única de Vencimento
Comandante da GCM (válido até 05/09/26, conforme art. 48 da LC 107/23)	R\$ 3.793,72

Cargo	Parcela única de Vencimento
Subcomandante da GCM (válido até 05/09/26, conforme art. 48 da LC 107/23)	R\$ 3.319,50

Divisão de Segurança Pública, Cidadania e Ouvidoria

Cargo	Parcela única de Vencimento
Coordenador de Divisão de Segurança Pública e Cidadania	R\$ 3.794,90

PROCURADORIA

Procuradoria

Cargo	Parcela única de Vencimento
Procurador Chefe	R\$ 8.119,36

Divisão de Execução Fiscal

Cargo	Parcela única de Vencimento
Coordenador de Divisão de Execução Fiscal	R\$ 3.794,90

Assessoria Jurídica

Cargo	Parcela única de Vencimento
Assessor Jurídico	R\$ 3.794,90

SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

Secretaria de Promoção Social

Cargo	Parcela única de Vencimento
Secretário de Promoção Social	R\$ 7.000,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HENRIQUE DANIEL LEME (CPF ***949178**) em 28/01/2026 às 17:08:10 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/e5e6-1c80-c1c3-4420-d4>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 28 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1694

Página 10 de 122



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-034 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 - www.capeladoalto.sp.gov.br

Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social

Cargo	Parcela única de Vencimento
Diretor de Departamento de Promoção e Assistência Social	R\$ 6.703,63

Divisão de Proteção Social e Benefícios

Cargo	Parcela única de Vencimento
Coordenador de Divisão de Proteção Social e Benefícios	R\$ 3.794,90

Divisão de Proteção Social Básica

Cargo	Parcela única de Vencimento
Coordenador de Divisão de Proteção Social Básica	R\$ 3.794,90

SECRETARIA DE SAÚDE

Secretaria de Saúde

Cargo	Parcela única de Vencimento
Secretário de Saúde	R\$ 7.000,00

Departamento de Saúde

Cargo	Parcela única de Vencimento
Diretor de Departamento de Saúde	R\$ 6.703,63

Divisão Regional de Saúde

Cargo	Parcela única de Vencimento
Coordenador de Divisão de Saúde	R\$ 3.794,90

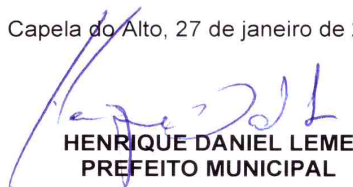
Divisão Vigilância Sanitária

Cargo	Parcela única de Vencimento
Coordenador de Divisão de Vigilância Sanitária	R\$ 3.794,90

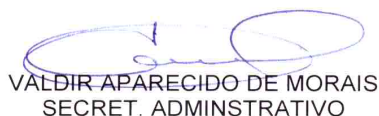
Divisão de Controle Administrativo da Saúde

Cargo	Parcela única de Vencimento
Coordenador de Divisão de Controle Administrativo da Saúde	R\$ 3.794,90

Capela do Alto, 27 de janeiro de 2026.


HENRIQUE DANIEL LEME
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.


VÁLDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRET. ADMINISTRATIVO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 28 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1694

Página 11 de 122

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO

JANEIRO DE 2026.

ANEXO IV - Lei nº 2.464/2026

REGIME JURIDICO CLT

TABELA DE VENCIMENTOS DA CLASSE DE DOCENTES

PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	Jornada	Faixa	NÍVEIS				
			A	B	C	D	E
PEB I e PEB II - Graduação	36	1	R\$ 24,44	R\$ 25,66	R\$ 26,95	R\$ 28,29	R\$ 29,71
PEB I e PEB II - Especialização	36	2	R\$ 25,66	R\$ 26,95	R\$ 28,29	R\$ 29,71	R\$ 31,19
PEB I e PEB II - Especialização	36	3	R\$ 26,95	R\$ 28,29	R\$ 29,71	R\$ 31,19	R\$ 32,75
PEB I e PEB II - Mestrado	36	4	R\$ 28,29	R\$ 29,71	R\$ 31,19	R\$ 32,75	R\$ 34,39
PEB I e PEB II - Doutorado	36	5	R\$ 29,71	R\$ 31,19	R\$ 32,75	R\$ 34,39	R\$ 36,11
PEB III - Graduação Específica na Disciplina	24 / 30 / 36 / 40	1	R\$ 24,44	R\$ 25,66	R\$ 26,95	R\$ 28,29	R\$ 29,71
PEB III - Especialização	24 / 30 / 36 / 40	2	R\$ 25,66	R\$ 26,95	R\$ 28,29	R\$ 29,71	R\$ 31,19
PEB III - Especialização	24 / 30 / 36 / 40	3	R\$ 26,95	R\$ 28,29	R\$ 29,71	R\$ 31,19	R\$ 32,75
PEB III - Mestrado	24 / 30 / 36 / 40	4	R\$ 28,29	R\$ 29,71	R\$ 31,19	R\$ 32,75	R\$ 34,39
PEB III - Doutorado	24 / 30 / 36 / 40	5	R\$ 29,71	R\$ 31,19	R\$ 32,75	R\$ 34,39	R\$ 36,11
Prof. Adjunto I e II - Graduação	36	1	R\$ 24,44	R\$ 25,66	R\$ 26,95	R\$ 28,29	R\$ 29,71
Prof. Adjunto I e II - Especialização	36	2	R\$ 25,66	R\$ 26,95	R\$ 28,29	R\$ 29,71	R\$ 31,19
Prof. Adjunto I e II - Especialização	36	3	R\$ 26,95	R\$ 28,29	R\$ 29,71	R\$ 31,19	R\$ 32,75
Prof. Adjunto I e II - Mestrado	36	4	R\$ 28,29	R\$ 29,71	R\$ 31,19	R\$ 32,75	R\$ 34,39
Prof. Adjunto I e II - Doutorado	36	5	R\$ 29,71	R\$ 31,19	R\$ 32,75	R\$ 34,39	R\$ 36,11
Professor Adjunto III - Graduação Específica	40	1	R\$ 24,44	R\$ 25,66	R\$ 26,95	R\$ 28,29	R\$ 29,71
Prof. Adjunto III - Especialização	40	2	R\$ 25,66	R\$ 26,95	R\$ 28,29	R\$ 29,71	R\$ 31,19
Prof. Adjunto III - Especialização	40	3	R\$ 26,95	R\$ 28,29	R\$ 29,71	R\$ 31,19	R\$ 32,75
Prof. Adjunto III - Mestrado	40	4	R\$ 28,29	R\$ 29,71	R\$ 31,19	R\$ 32,75	R\$ 34,39
Prof. Adjunto III - Doutorado	40	5	R\$ 29,71	R\$ 31,19	R\$ 32,75	R\$ 34,39	R\$ 36,11
Prof. Educação Especial II - Graduação	36	1	R\$ 24,44	R\$ 25,66	R\$ 26,95	R\$ 28,29	R\$ 29,71
Prof. Educação Especial II - Especialização	36	2	R\$ 25,66	R\$ 26,95	R\$ 28,29	R\$ 29,71	R\$ 31,19
Prof. Educação Especial II - Especialização	36	3	R\$ 26,95	R\$ 28,29	R\$ 29,71	R\$ 31,19	R\$ 32,75
Prof. Educação Especial II - Mestrado	36	4	R\$ 28,29	R\$ 29,71	R\$ 31,19	R\$ 32,75	R\$ 34,39
Prof. Educação Especial II - Doutorado	36	5	R\$ 29,71	R\$ 31,19	R\$ 32,75	R\$ 34,39	R\$ 36,11

Capela do Alto, 27 de Janeiro de 2026.


HENRIQUE DANIEL LEME
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial Eletrônico, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.


VALDIR APARECIDO DE MORAES
SECRETARIO ADMINISTRATIVO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 28 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1694

Página 12 de 122

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V - Lei nº 1373/2007
Lei nº 2.464/2026

TABELAS DE VENCIMENTOS DA CLASSE DE SUPORTE PEDAGÓGICO

REGIME JURIDICO CLT

PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	Jornada	Faixa	NÍVEIS				
			A	B	C	D	E
Diretor de Unidade Escolar - Graduação	40	I	5.623,26	5.904,42	6.199,64	6.509,63	6.835,11
Diretor de Unidade Escolar - Especialização	40	II	5.904,42	6.199,64	6.509,63	6.835,11	7.176,86
Diretor de Unidade Escolar - Especialização	40	III	6.199,64	6.509,63	6.835,11	7.176,86	7.535,71
Diretor de Unidade Escolar - Mestrado	40	IV	6.509,63	6.835,11	7.176,86	7.535,71	7.912,49
Diretor de Unidade Escolar - Doutorado	40	V	6.835,11	7.176,86	7.535,71	7.912,49	8.308,12
Vice-Diretor/Coord. Pedagógico de UE - Graduação	40	I	5.117,52	5.373,40	5.642,07	5.924,17	6.220,38
Vice-Diretor/Coord. Pedagógico de UE- Especialização	40	II	5.629,30	5.910,77	6.206,30	6.516,62	6.842,45
Vice-Diretor/Coord. Pedagógico de UE - Especialização	40	III	5.910,77	6.206,30	6.516,62	6.842,45	7.184,57
Vice-Diretor/Coord. Pedagógico de UE - Mestrado	40	IV	6.206,30	6.516,62	6.842,45	7.184,57	7.543,80
Vice-Diretor/Coord. Pedagógico de UE - Doutorado	40	V	6.516,62	6.842,45	7.184,57	7.543,80	7.920,99
Psicopedagogo - Graduação	40	I	5.117,52	XXX	XXX	XXX	XXX

Capela do Alto, 27 de Janeiro de 2026.


HENRIQUE DANIEL LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.


VALDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRET. ADMINISTRATIVO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 28 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1694

Página 13 de 122

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI - Lei nº 1.373/2007

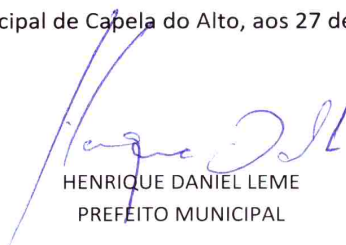
Acrescido pela Lei Complementar nº 069/2014

Tabela de Vencimentos das Funções Gratificadas de Apoio Pedagógico

Lei nº 2.464/2026

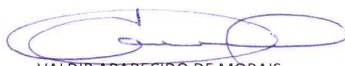
FUNÇÃO GRATIFICADA	NÚMERO DE VAGAS	JORNADA SEMANAL	SALÁRIO
Supervisor de Ensino	02 (DUAS)	40 horas	R\$ 7.628,71

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 27 de Janeiro de 2026.



HENRIQUE DANIEL LEME
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e,
por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra



VALDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRET. ADMINISTRATIVO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 28 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1694

Página 14 de 122



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-034 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – www.capeladoalto.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 126/2026

de 27 de janeiro de 2026.

“Dispõe sobre o reajuste da Tabela de Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Capela do Alto e dá outras providências”.

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de Capela do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - A Tabela de Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Capela do Alto/SP, fixada no Anexo II da Lei Complementar nº 111/2023, passa a vigorar na forma do Anexo I, que fica fazendo parte integrante da presente lei.

Art. 2º - O valor referente ao VALE ALIMENTAÇÃO a partir de 1º janeiro de 2026 passa a ser de R\$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais).


Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 27 de janeiro de 2026.


HENRIQUE DANIEL LEME
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.


VALDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRET. ADMINISTRATIVO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 28 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1694

Página 15 de 122



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-034 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – www.capeladoalto.sp.gov.br

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS

DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Lei Complementar nº 126/2026

FUNÇÕES/CARGOS		REF.	P.	SALÁRIO
EFETIVOS	EM COMISSÃO			
Serviços Gerais		01	A	1.637,18
			B	1.768,15
			C	1.909,61
			D	2.062,38
			E	2.227,37
		02	A	1.652,06
			B	1.784,22
			C	1.926,96
			D	2.081,12
			E	2.247,61
		03	A	1.666,94
			B	1.800,30
			C	1.944,32
			D	2.099,86
			E	2.267,85
		04	A	1.681,84
			B	1.816,39
			C	1.961,70
			D	2.118,63
			E	2.288,12
		05	A	1.696,71
			B	1.832,45
			C	1.979,04
			D	2.137,37
			E	2.308,36
		06	A	1.710,56
			B	1.847,40
			C	1.995,20
			D	2.154,81
			E	2.327,20
		07	A	1.726,47
			B	1.864,59
			C	2.013,75
			D	2.174,85
			E	2.348,84
Atendente		08	A	1.775,42
			B	1.917,45
			C	2.070,85
			D	2.236,52
			E	2.415,44
		09	A	1.897,46
			B	2.049,26
			C	2.213,20
			D	2.390,25
			E	2.581,47



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 28 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1694

Página 16 de 122



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-034 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – www.capeladoalto.sp.gov.br

Motorista		10	A	2.117,56
			B	2.286,96
			C	2.469,92
			D	2.667,52
			E	2.880,92
Assistente Administrativo		11	A	2.371,06
			B	2.560,74
			C	2.765,60
			D	2.986,85
			E	3.225,80
Assistente Legislativo		12	A	3.165,33
			B	3.418,56
			C	3.692,04
			D	3.987,40
			E	4.306,40
Tesoureiro		13	A	3.666,79
			B	3.960,13
			C	4.276,94
			D	4.619,10
			E	4.988,63
Contador Diretor de Secretaria Assessor Técnico Legislativo		14	A	4.452,53
			B	4.808,73
			C	5.193,43
			D	5.608,91
			E	6.057,62
Controlador Interno	Assessor Parlamentar	15	A	6.704,97
			B	7.241,37
			C	7.820,68
			D	8.446,33
			E	9.122,04
Procurador Jurídico	Assessor Parlamentar da Presidência	16	A	8.119,37
			B	8.768,92
			C	9.470,43
			D	10.228,07
			E	11.046,32

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, 27 de janeiro de 2026.

HENRIQUE DANIEL LEME
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por
afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRET. ADMINISTRATIVO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 28 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1694

Página 17 de 122

Decretos

DECRETO Nº 3.969/2026

de 27 de janeiro de 2026.

“Dispõe sobre substituição de membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações JARI de Capela do Alto”.

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado como membro titular da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI de Capela do Alto, o **Senhor Tiago Lucio Silva Oliveira**, como representante Órgão de Trânsito Municipal em substituição ao Senhor Carlos Alberto de Oliveira Junior, nomeado pelo Decreto nº 3.795/25.

Art. 2º - Fica nomeado como membro suplente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI de Capela do Alto, o **Senhor Carlos Alberto de Oliveira Junior**, como representante dos condutores de veículos, em substituição ao Senhor Tiago Lucio Silva Oliveira, nomeado pelo Decreto nº 3.795/25.

Art. 3º - Em virtude das substituições realizadas nos artigos anteriores, a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI de Capela do Alto, passa ter a seguinte composição:

I - Representante do Executivo Municipal:

Titular: Dr. Rogério Aparecido dos Santos

Suplente: Jerônimo José dos Santos

II - Representante do Órgão de Trânsito Municipal:

Titular: Tiago Lucio Silva Oliveira

Suplente: Ezequiel Moreira

III - Representante dos condutores de Veículos:

Titular: Marlon Dalla Mariga Araújo

Suplente: Carlos Alberto de Oliveira Junior

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 27 de janeiro de 2026.

HENRIQUE DANIEL LEME

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORIAS

SECRET. ADMINISTRATIVO

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 28 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1694

Página 18 de 122



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-034 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – www.capeladoalto.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.970/2026

de 28 de janeiro de 2026.

“Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso”.

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e o que lhe confere o Art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2026, e aos Restos a Pagar inscritos até o exercício de 2025, na forma discriminada nos Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 3º - A realização de despesa à conta de recursos vinculados somente poderá ocorrer respeitada as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

Art. 4º - A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 51,3% da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo Único – Somente será admitida despesa ao limite estabelecido no caput com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo.

Art. 5º - Não serão objeto de limitação às despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º - Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária para o exercício de 2026 para o Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 28 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1694

Página 19 de 122



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-034 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – www.capeladoalto.sp.gov.br

obediência ao art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 7º - As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.

Art. 8º - O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei nº 2.455, de 02.12.2025 (Lei Orçamentária), cujas ações dependam de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 28 de janeiro de 2026.

HENRIQUE DANIEL LEME
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORIAS
SECRET. ADMINISTRATIVO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 28 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1694

Página 20 de 122

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

Página 1 de 8

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Fevereiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
01 CAMARA MUN TESOIRO													
00 Recursos Ordinarios													
110 000 GERAL													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.431.000,00	202.583,33	202.583,33	202.583,33	202.583,33	202.583,33	202.583,33	202.583,33	202.583,33	202.583,33	202.583,33	202.583,33	202.583,37
00 Recursos Ordinarios													
110 000 GERAL													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	812.000,00	67.666,67	67.666,67	67.666,67	67.666,67	67.666,67	67.666,67	67.666,67	67.666,67	67.666,67	67.666,67	67.666,67	67.666,63
4 4 INVESTIMENTOS	720.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
01 PREFEITURA TESOIRO													
00 Recursos Ordinarios													
100 044 RECURSOS ILUMINAÇÃO													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.504.000,00	208.666,67	208.666,67	208.666,67	208.666,67	208.666,67	208.666,67	208.666,67	208.666,67	208.666,67	208.666,67	208.666,67	208.666,63
110 000 GERAL													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.315.000,00	1.109.583,33	1.109.583,33	1.109.583,33	1.109.583,33	1.109.583,33	1.109.583,33	1.109.583,33	1.109.583,33	1.109.583,33	1.109.583,33	1.109.583,33	1.109.583,37
3 2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.037.375,00	1.419.781,25	1.419.781,25	1.419.781,25	1.419.781,25	1.419.781,25	1.419.781,25	1.419.781,25	1.419.781,25	1.419.781,25	1.419.781,25	1.419.781,25	1.419.781,25
4 4 INVESTIMENTOS	1.867.000,00	155.583,33	155.583,33	155.583,33	155.583,33	155.583,33	155.583,33	155.583,33	155.583,33	155.583,33	155.583,33	155.583,33	155.583,37
4 6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.150.375,00	95.864,58	95.864,58	95.864,58	95.864,58	95.864,58	95.864,58	95.864,58	95.864,58	95.864,58	95.864,58	95.864,58	95.864,62
00 Recursos Ordinarios													
110 000 GERAL													
9 9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.346.249,21	112.187,43	112.187,43	112.187,43	112.187,43	112.187,43	112.187,43	112.187,43	112.187,43	112.187,43	112.187,43	112.187,43	112.187,48
00 Recursos Ordinarios													
120 000 ALIENAÇÃO DE BENS													
4 4 INVESTIMENTOS	475.500,00	39.625,00	39.625,00	39.625,00	39.625,00	39.625,00	39.625,00	39.625,00	39.625,00	39.625,00	39.625,00	39.625,00	39.625,00
00 Recursos Ordinarios													
130 000 CIDE-Convênios/entidades/f													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.000,00	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,63
00 Recursos Ordinarios													
212 000 EDUC.INFANTIL-CRECHE-													



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 28 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1694

Página 21 de 122

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

Página 2 de 8

		Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
			até Janeiro	até Fevereiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
3	3	1.980.750,00	165.062,50	165.062,50	165.062,50	165.062,50	165.062,50	165.062,50	165.062,50	165.062,50	165.062,50	165.062,50	165.062,50	165.062,50
4	4	101.000,00	8.416,67	8.416,67	8.416,67	8.416,67	8.416,67	8.416,67	8.416,67	8.416,67	8.416,67	8.416,67	8.416,67	8.416,67
213	000													
3	3	2.142.125,00	178.510,42	178.510,42	178.510,42	178.510,42	178.510,42	178.510,42	178.510,42	178.510,42	178.510,42	178.510,42	178.510,42	178.510,38
4	4	200.000,00	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,63
220	000													
3	1	2.362.000,00	196.833,33	196.833,33	196.833,33	196.833,33	196.833,33	196.833,33	196.833,33	196.833,33	196.833,33	196.833,33	196.833,33	196.833,37
3	3	5.887.125,00	490.593,75	490.593,75	490.593,75	490.593,75	490.593,75	490.593,75	490.593,75	490.593,75	490.593,75	490.593,75	490.593,75	490.593,75
4	4	200.000,00	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,63
310	000													
3	1	15.878.000,00	1.323.166,67	1.323.166,67	1.323.166,67	1.323.166,67	1.323.166,67	1.323.166,67	1.323.166,67	1.323.166,67	1.323.166,67	1.323.166,67	1.323.166,67	1.323.166,63
3	3	9.801.950,00	816.829,17	816.829,17	816.829,17	816.829,17	816.829,17	816.829,17	816.829,17	816.829,17	816.829,17	816.829,17	816.829,17	816.829,13
4	4	330.000,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00
500	100													
3	1	256.000,00	21.333,33	21.333,33	21.333,33	21.333,33	21.333,33	21.333,33	21.333,33	21.333,33	21.333,33	21.333,33	21.333,33	21.333,37
3	3	645.750,00	53.812,50	53.812,50	53.812,50	53.812,50	53.812,50	53.812,50	53.812,50	53.812,50	53.812,50	53.812,50	53.812,50	53.812,50
4	4	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00
500	200													
3	1	186.000,00	15.500,00	15.500,00	15.500,00	15.500,00	15.500,00	15.500,00	15.500,00	15.500,00	15.500,00	15.500,00	15.500,00	15.500,00
3	3	204.125,00	17.010,42	17.010,42	17.010,42	17.010,42	17.010,42	17.010,42	17.010,42	17.010,42	17.010,42	17.010,42	17.010,42	17.010,38
4	4	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63
510	000													
3	1	1.024.000,00	85.333,33	85.333,33	85.333,33	85.333,33	85.333,33	85.333,33	85.333,33	85.333,33	85.333,33	85.333,33	85.333,33	85.333,37
3	3	759.125,00	63.260,42	63.260,42	63.260,42	63.260,42	63.260,42	63.260,42	63.260,42	63.260,42	63.260,42	63.260,42	63.260,42	63.260,38
4	4	115.000,00	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,37
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS													
81														
100	003													
3	3	2.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 28 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1694

Página 22 de 122

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

Página 3 de 8

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Fevereiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
CORRENTES													
81 Recursos de Convênios													
100 010 CONVÊNIO FEHIDRO													
4 4 INVESTIMENTOS	5.777.000,00	481.416,67	481.416,67	481.416,67	481.416,67	481.416,67	481.416,67	481.416,67	481.416,67	481.416,67	481.416,67	481.416,67	481.416,63
200 000 EDUCAÇÃO-Convênios/enti													
4 4 INVESTIMENTOS	1.820.000,00	151.666,67	151.666,67	151.666,67	151.666,67	151.666,67	151.666,67	151.666,67	151.666,67	151.666,67	151.666,67	151.666,67	151.666,63
230 001 CONV.TRANSPORTE													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.137.000,00	344.750,00	344.750,00	344.750,00	344.750,00	344.750,00	344.750,00	344.750,00	344.750,00	344.750,00	344.750,00	344.750,00	344.750,00
261 000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGI													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.741.000,00	2.061.750,00	2.061.750,00	2.061.750,00	2.061.750,00	2.061.750,00	2.061.750,00	2.061.750,00	2.061.750,00	2.061.750,00	2.061.750,00	2.061.750,00	2.061.750,00
262 000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUT													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	182.500,00	15.208,33	15.208,33	15.208,33	15.208,33	15.208,33	15.208,33	15.208,33	15.208,33	15.208,33	15.208,33	15.208,33	15.208,37
271 000 EDUC.													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.775.000,00	314.583,33	314.583,33	314.583,33	314.583,33	314.583,33	314.583,33	314.583,33	314.583,33	314.583,33	314.583,33	314.583,33	314.583,37
272 000 EDUC.													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.851.500,00	320.958,33	320.958,33	320.958,33	320.958,33	320.958,33	320.958,33	320.958,33	320.958,33	320.958,33	320.958,33	320.958,33	320.958,37
300 001 Transf. Conv. Estadual													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.000,00	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,37
300 003 Recurso Estadual Glicemia													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.000,00	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,37
300 004 Recurso Estadual Sorria São													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37
81 Recursos de Convênios													
300 021 SES - IGM SUS Paulista													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	369.000,00	30.750,00	30.750,00	30.750,00	30.750,00	30.750,00	30.750,00	30.750,00	30.750,00	30.750,00	30.750,00	30.750,00	30.750,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 28 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1694

Página 23 de 122

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

Página 4 de 8

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Fevereiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
300 217 Penitenciária (CDP)													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.830.000,00	152.500,00	152.500,00	152.500,00	152.500,00	152.500,00	152.500,00	152.500,00	152.500,00	152.500,00	152.500,00	152.500,00	152.500,00
300 218 Dose Certa													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00
81 301 011 Conv. Est. 100005/26 Ubs													
4 4 INVESTIMENTOS	2.500.000,00	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,37
81 Recursos de Convênios													
400 000 TRÁNSITO—Convênios/entid.													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	80.000,00	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,63
81 500 001 MDS - PROTEÇÃO BÁSICA													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37
81 Recursos de Convênios													
500 009 PROJETO OFICINA DO													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.000,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
500 040 PROTEÇÃO BÁSICA													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	157.000,00	13.083,33	13.083,33	13.083,33	13.083,33	13.083,33	13.083,33	13.083,33	13.083,33	13.083,33	13.083,33	13.083,33	13.083,37
500 060 PROTEÇÃO ESPECIAL													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.000,00	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,63
500 063 Conv 103196/23 - Centro de													
4 4 INVESTIMENTOS	365.000,00	30.416,67	30.416,67	30.416,67	30.416,67	30.416,67	30.416,67	30.416,67	30.416,67	30.416,67	30.416,67	30.416,67	30.416,63
81 801 028 Em. Vitor Lippi													
4 4 INVESTIMENTOS	450.000,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00
801 029 Em. Maria Lucia Amary nº													
4 4 INVESTIMENTOS	350.000,00	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,63
801 030 Emenda Jonas Donizete nº													
INVESTIMENTOS													



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 28 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1694

Página 24 de 122

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

Página 5 de 8

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Fevereiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
4 4	300.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS													
81													
100 002 TRANSFERENCIAS													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37
81 Recursos de Convênios													
100 069 Lei Akir Blanc													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	80.000,00	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,63
4 4 INVESTIMENTOS	80.000,00	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,63
100 081 Construção Casas													
4 4 INVESTIMENTOS	2.800.000,00	233.333,33	233.333,33	233.333,33	233.333,33	233.333,33	233.333,33	233.333,33	233.333,33	233.333,33	233.333,33	233.333,33	233.333,37
81													
100 084 Urbanização da Orla da													
4 4 INVESTIMENTOS	385.000,00	32.083,33	32.083,33	32.083,33	32.083,33	32.083,33	32.083,33	32.083,33	32.083,33	32.083,33	32.083,33	32.083,33	32.083,37
81 Recursos de Convênios													
200 016 FNDE - Escola em Tempo													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	200.000,00	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,63
232 000 RECURSOS DO PNATE -													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	52.000,00	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,37
242 000 RECURSOS DO PNAE -													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.000,00	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,37
243 000 RECURSO													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.500,00	2.375,00	2.375,00	2.375,00	2.375,00	2.375,00	2.375,00	2.375,00	2.375,00	2.375,00	2.375,00	2.375,00	2.375,00
280 000 RECURSOS DO SALÁRIO													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	730.875,00	60.906,25	60.906,25	60.906,25	60.906,25	60.906,25	60.906,25	60.906,25	60.906,25	60.906,25	60.906,25	60.906,25	60.906,25
281 000 RECURSOS DO SALÁRIO													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.000,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
282 000 RECURSOS SALÁRIO													



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 28 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1694

Página 25 de 122

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

Página 6 de 8

		Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados												
			até Janeiro	até Fevereiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro	
3	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.591.125,00	132.593,75	132.593,75	132.593,75	132.593,75	132.593,75	132.593,75	132.593,75	132.593,75	132.593,75	132.593,75	132.593,75	132.593,75	132.593,75
283	000 RECURSOS DO														
3	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	181.500,00	15.125,00	15.125,00	15.125,00	15.125,00	15.125,00	15.125,00	15.125,00	15.125,00	15.125,00	15.125,00	15.125,00	15.125,00	
284	000 RECURSOS DO														
3	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	114.000,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	
285	000 RECURSOS DO														
3	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	387.000,00	32.250,00	32.250,00	32.250,00	32.250,00	32.250,00	32.250,00	32.250,00	32.250,00	32.250,00	32.250,00	32.250,00	32.250,00	
287	000 RECURSOS DO PNATE -														
3	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.000,00	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	
288	000 RECURSOS DO PNATE -														
3	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	84.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	
301	000 ATENÇÃO														
3	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.632.500,00	136.041,67	136.041,67	136.041,67	136.041,67	136.041,67	136.041,67	136.041,67	136.041,67	136.041,67	136.041,67	136.041,67	136.041,67	
81	010 FNS - Programa SUS Digital														
3	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	99.000,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	
81	Recursos de Convênios														
302	000 ATENÇÃO DE MÉDIA/ALTA														
3	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.460.000,00	121.666,67	121.666,67	121.666,67	121.666,67	121.666,67	121.666,67	121.666,67	121.666,67	121.666,67	121.666,67	121.666,67	121.666,67	
303	001 VIGILÂNCIA SANITÁRIA														
3	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.500,00	1.291,67	1.291,67	1.291,67	1.291,67	1.291,67	1.291,67	1.291,67	1.291,67	1.291,67	1.291,67	1.291,67	1.291,67	
303	002 VIGILÂNCIA														
3	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	46.000,00	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	
304	000 ASSISTÊNCIA														
3	3 OUTRAS DESPESAS	140.000,00	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 28 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1694

Página 26 de 122

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

Página 7 de 8

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Fevereiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
CORRENTES													
81													
304	001 FNS - Qualifar SUS												
3	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.500,00	2.208,33	2.208,33	2.208,33	2.208,33	2.208,33	2.208,33	2.208,33	2.208,33	2.208,33	2.208,33	2.208,37
81	Recursos de Convênios												
313	000 TRANSF.GOV.FEDERAL												
3	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	984.500,00	82.041,67	82.041,67	82.041,67	82.041,67	82.041,67	82.041,67	82.041,67	82.041,67	82.041,67	82.041,67	82.041,63
370	000 GRUPO IMPLEMENT.PISO												
3	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	380.000,00	31.666,67	31.666,67	31.666,67	31.666,67	31.666,67	31.666,67	31.666,67	31.666,67	31.666,67	31.666,67	31.666,63
500	001 MDS - PROTEÇÃO BASICA												
3	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	80.200,00	6.683,33	6.683,33	6.683,33	6.683,33	6.683,33	6.683,33	6.683,33	6.683,33	6.683,33	6.683,33	6.683,37
500	003 MDS - PROTEÇÃO SOCIAL												
3	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.400,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00
500	004 GESTÃO IGD SUAS												
3	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.300,00	525,00	525,00	525,00	525,00	525,00	525,00	525,00	525,00	525,00	525,00	525,00
500	005 IGD BOLSA FAMILIA												
3	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	49.000,00	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,37
4	4 INVESTIMENTOS	20.000,00	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63
500	007 FORTALECIMENTO DE												
3	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	72.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
08	EMENDAS PARL.												
00													
110	000 GERAL												
3	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	354.863,77	29.571,98	29.571,98	29.571,98	29.571,98	29.571,98	29.571,98	29.571,98	29.571,98	29.571,98	29.571,98	29.571,99
4	4 INVESTIMENTOS	300.431,88	25.035,99	25.035,99	25.035,99	25.035,99	25.035,99	25.035,99	25.035,99	25.035,99	25.035,99	25.035,99	25.035,99
00	Recursos Ordinários												
110	000 GERAL												
9	9 RESERVA DE CONTINGENCIA	432.863,78	36.071,98	36.071,98	36.071,98	36.071,98	36.071,98	36.071,98	36.071,98	36.071,98	36.071,98	36.071,98	36.072,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 28 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1694

Página 27 de 122

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

Página 8 de 8

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Fevereiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
00													
213 000 EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESC													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.431,88	2.119,32	2.119,32	2.119,32	2.119,32	2.119,32	2.119,32	2.119,32	2.119,32	2.119,32	2.119,32	2.119,32	2.119,32
00 Recursos Ordinarios													
220 000 ENSINO													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90.000,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00
4 4 INVESTIMENTOS	13.000,00	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33
00													
310 000 SAÚDE-GERAL													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	883.727,59	73.643,97	73.643,97	73.643,97	73.643,97	73.643,97	73.643,97	73.643,97	73.643,97	73.643,97	73.643,97	73.643,97	73.643,97
4 4 INVESTIMENTOS	128.215,95	10.684,66	10.684,66	10.684,66	10.684,66	10.684,66	10.684,66	10.684,66	10.684,66	10.684,66	10.684,66	10.684,66	10.684,66
500 100 FUNDO DA CRIANÇA E													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.500,00	1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,67
500 200 FUNDO MUNICIPAL DO													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	73.000,00	6.083,33	6.083,33	6.083,33	6.083,33	6.083,33	6.083,33	6.083,33	6.083,33	6.083,33	6.083,33	6.083,33	6.083,33
510 000 ASSISTÊNCIA													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	62.397,74	5.199,81	5.199,81	5.199,81	5.199,81	5.199,81	5.199,81	5.199,81	5.199,81	5.199,81	5.199,81	5.199,81	5.199,81
4 4 INVESTIMENTOS	4.318,20	359,85	359,85	359,85	359,85	359,85	359,85	359,85	359,85	359,85	359,85	359,85	359,85
00													
00 Recursos Ordinarios													
00 00													
RESTOS A PAGAR	0,00	12.195.252,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	148.784.100,00	24.593.927,28	12.398.675,00	12.398.675,00	12.398.675,00	12.398.675,00	12.398.675,00	12.398.675,00	12.398.675,00	12.398.675,00	12.398.675,00	12.398.675,00	12.398.675,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 28 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1694

Página 28 de 122

Portarias

PORTARIA Nº 033/2026 **de 27 de janeiro de 2026.**

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o pedido de demissão apresentado nesta data pela servidora Nanci Rodrigues, matrícula funcional nº 2221, PEB II, inclusive com o pedido de dispensa do cumprimento do Aviso Prévio Legal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a demissão por pedido de dispensa da servidora Nanci Rodrigues, matrícula funcional nº 2221, do emprego que ocupa nesta Prefeitura Municipal, a partir desta data.

Art. 2º - Determina ao Departamento de Recursos Humanos que realize a rescisão do contrato de trabalho da referida empregada, pagando-lhe as verbas devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 27 de janeiro de 2026.

HENRIQUE DANIEL LEME
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município e por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORRÊA CLETO

DIRETOR DE DEPART. DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 034/2026 **de 27 de janeiro de 2026.**

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o pedido de demissão apresentado nesta data pela servidora Dara Carla Marques de Moura, matrícula funcional nº 3732, monitor de creche, inclusive com o pedido de dispensa do cumprimento do Aviso Prévio Legal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a demissão por pedido de dispensa da servidora Dara Carla Marques de Moura, matrícula funcional nº 3732, do emprego que ocupa nesta Prefeitura Municipal, a partir desta data.

Art. 2º - Determina ao Departamento de Recursos Humanos que realize a rescisão do contrato de trabalho da referida empregada, pagando-lhe as verbas devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 27 de janeiro de 2026.

HENRIQUE DANIEL LEME
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município e por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORRÊA CLETO

DIRETOR DE DEPART. DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 035/2026 **de 27 de janeiro de 2026.**

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o pedido de demissão apresentado nesta data pelo servidor Anderson Dalmolin Arsentales, matrícula funcional nº 2739, PEB III Ciências, inclusive com o pedido de dispensa do cumprimento do Aviso Prévio Legal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a demissão por pedido de dispensa do servidor Anderson Dalmolin Arsentales, matrícula funcional nº 2739, do emprego que ocupa nesta Prefeitura Municipal, a partir desta data.

Art. 2º - Determina ao Departamento de Recursos Humanos que realize a rescisão do contrato de trabalho do referido empregado, pagando-lhe as verbas devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 27 de janeiro de 2026.

HENRIQUE DANIEL LEME
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município e por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORRÊA CLETO

DIRETOR DE DEPART. DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 033/2026 **de 27 de janeiro de 2026.**

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o pedido de demissão apresentado nesta data pela servidora Giovanna Laíse da Silva Mendonça, matrícula funcional nº 4369, Professor de Educação Especial, inclusive com o pedido de dispensa do cumprimento do Aviso Prévio Legal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a demissão por pedido de dispensa da servidora Giovanna Laíse da Silva Mendonça, matrícula funcional nº 4369, do emprego que ocupa nesta Prefeitura Municipal, a partir desta data.

Art. 2º - Determina ao Departamento de Recursos Humanos que realize a rescisão do contrato de trabalho da referida empregada, pagando-lhe as verbas devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 27 de janeiro de 2026.

HENRIQUE DANIEL LEME
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município e por



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 28 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1694

Página 29 de 122

afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORRÊA CLETO

DIRETOR DE DEPART. DE RECURSOS HUMANOS

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 28 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1694

Página 30 de 122

Outros atos oficiais



PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE CAPELA DO ALTO – 2026 - 2029

Prefeitura Municipal de Capela do Alto

Secretaria Municipal de Saúde

Conselho Municipal de Saúde

Aprovado em

Henrique Daniel Leme – Prefeito Municipal

Letícia de Cassia Cocenza Fidêncio – Secretária de

Saúde



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 28 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1694

Página 31 de 122



Conselho Municipal de Saúde

Lei de Criação do Conselho Municipal de Saúde: Lei Municipal nº. 801 de 08 de junho de 1994

Presidente	Claudiane Simplicio de Goes
Representante dos Servidores Municipais da Saúde	Claudiane Simplicio de Goes
Representante dos Servidores Estaduais da Saúde	Jonas Corrêa
Representante dos Médicos	Dr. Alisson Melo Ferreira
Representante do Conselho Tutelar	Carlos roque Fernandes
Representante do Conselho da Criança e do Adolescente	Denise Maria de Lima Coelho
Representante da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	Emanuele de Fátima Machado
Representante do Conselho do Idoso	Mariana dos Santos Becca

Membros do Conselho Municipal de Saúde (Atual): Decreto Nº. 3.853/2025 de 16 de Junho de 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 28 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1694

Página 32 de 122



SUMÁRIO

- CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA DO ALTO	2
I – APRESENTAÇÃO	4
II – IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO	5
III – HISTÓRICO DO MUNICÍPIO	6
IV – CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO	6
1 – Dados Populacionais	7
Item II – Dados da Saúde e Sociais Municipais e Comparativos com Médias Estadual e Federal	8
Item III – Determinantes de Saúde – 2021	8
Item IV – Condicionantes de Saúde	8/9
2 – Aspectos Econômicos e Sociais	10
2.1 – Atividade Econômica	10
2.2 – Instrução da População	10
2.3 – Saneamento e Abastecimento de água	11
2.4 – Economia	11
2.5 – Habitação	12
2.6 – Índice de Desenvolvimento Humano – Municipal	12
V – ANÁLISE DA SITUAÇÃO DE SAÚDE	13
1 – Modelo de Gestão	13
2 – Perfil Epidemiológico (Pactuação do SISPACTO 2021)	14
2.1 – Internações – Anos de 2020 a 2024 / Mortalidade por Grupos de Causas – Anos de 2020 a 2023	14
2.2 – Mortalidade Infantil	15
2.3 – Mortalidade Morte Materna	16
2.3.1 – Comitê de Mortalidade Infantil e Morte Materna	16
2.4 – Morbidade	17/18
2.5 – Nascidos Vivos	17/18
VI – MODELO DE GESTÃO	18
3 – Relação com as demais Esferas Gestoras do SUS	18
3.1 – Articulação com outros Municípios	18
3.2 – Financiamento	18
3.2.1 – Receitas Adicionais da Saúde- Transferências SUS	19
3.2.2 – Previsão para o Orçamento de 2026 – Recursos por Blocos – Repasses SUS Federal e Estado	19
VII – MODELO DE ATENÇÃO A SAÚDE	20/22
VIII – POLÍTICA MUNICIPAL DE SAÚDE: DIRETRIZES PROPOSTAS	22/23
IX – OBJETIVOS	23
X – CONCLUSÃO	24



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 28 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1694

Página 33 de 122



I - APRESENTAÇÃO

A partir de 1988, com a promulgação da Constituição Federal, a saúde passa a ser reconhecida como direito social e dever do Estado, cuja efetivação vem sendo buscada através de medidas de reorganização do setor saúde que viabilizem os princípios e diretrizes estabelecidos na Carta Constitucional para a implementação do Sistema Único de Saúde - SUS no País.

Preconizada pelo novo sistema, a descentralização das ações e serviços de saúde reputa o município como instância concreta para a execução das ações de saúde, por entendê-lo como espaço onde pode ser maior a proximidade entre o gestor de saúde e a população, logo, com melhores condições para formular as políticas locais de saúde e planejar sua implementação, de modo a aumentar a garantia de práticas de saúde mais condizentes com as necessidades que ali se apresentem.

O SUS adota a descentralização das ações de saúde como uma estratégia de implementação da nova política de saúde e delega aos estados e, principalmente, aos municípios, a incumbência de gerir o sistema. Desta forma, o planejamento das ações no nível local e a participação do município no processo de regionalização, garantem o acesso hierarquizado a todos os níveis de atenção.

No âmbito do Sistema de Planejamento do SUS, define-se como Plano Municipal de Saúde o instrumento que, a partir de uma análise situacional, apresenta as intenções e os resultados a serem buscados no período de quatro anos, expressos em objetivos, diretrizes e metas. É um instrumento integrante do processo de planejamento em saúde contendo intenções políticas, diagnóstico da situação de saúde, estratégias, prioridades e metas definidas para o município com o propósito de consolidar a implantação do SUS.

Como um documento político mas, também técnico-gerencial, tem a preocupação de ser absolutamente coerente com as diretrizes e os princípios do SUS.

A construção do Plano Municipal de Saúde de Capela do Alto tem como princípio básico ampliar a qualidade do atendimento aos usuários do sistema, abranger a execução dos serviços de saúde a serem desenvolvidos, ações preventivas e educativas, programação física e financeira, buscando soluções e alternativas que integrem os anseios e reivindicações da população.

Destacamos a importância da elaboração do Plano Municipal da Saúde tendo a compreensão de ser este um instrumento de gestão essencial para o gestor e sua equipe, o Conselho Municipal de Saúde e para a comunidade, na medida em que possibilita o acompanhamento da execução da Política Pública de Saúde no município, no período de 2026 a 2029.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 28 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1694

Página 34 de 122



II IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO

Nome do município:	Capela do Alto
Data da fundação:	26 de Março de 1965
População:	22.866 Habitantes – Estimativa IBGE/2022 1.348 Habitantes – Penitenciária I – 14/04/2025 1.210 Habitantes – Penitenciária II – 14/04/2025
Extensão territorial:	170,4 Km ²
Número IBGE:	351030
Região administrativa do Estado:	Sorocaba
Prefeito Municipal:	Henrique Daniel Leme
Secretário Municipal de Saúde:	Leticia de Cassia Cocenza Fidêncio
Endereço da Prefeitura:	Praça São Francisco, 26 – Centro - CEP 18195-000
Telefone: (15) 3267-8800	Endereço eletrônico – prefeitura@capeladodoalto.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 28 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1694

Página 35 de 122



III – HISTÓRICO DO MUNICÍPIO

Surgimento do Povoado de Capela do Alto

Este era o Santo Cruzeiro do Monge do Ipanema na Santa Cruz. Conta-se que esse monge vindo das terras do Ipanema possuía poderes extraordinários, tanto é que o local onde este morava, a pedra sob a qual dormia, foi visitado por inúmeros capelenses. Conta-se também que os alemães vieram explorar ferro, ouro e prata nas faldas do Ipanema. Constatada, no entanto a quase inexistência destes metais, embrenharam-se pelo sertão, estabelecendo-se onde hoje é Capela do Alto, que já contava com um pouso de tropeiros.

De lenda e lenda, de história em história, aos poucos foi se formando a cidadezinha, beneficiada pela estrada São Paulo-Paraná, que ligava Sorocaba à Itapetininga, que se tornou a rua principal da cidade. No ano de 1.950, criou-se o Distrito Policial de Capela do Alto e em 1.954, foi criado o Distrito de Paz, sendo seu primeiro titular o Sr. Heleno Lopes Plens, que viria a ser mais tarde o primeiro Prefeito Municipal. Data bastante significativa na história capelense é o dia 20 de junho de 1.954, quando se inaugurava, na gestão do Prefeito de Araçoiaba da Serra, Sr. Francisco Pássaro, a energia elétrica no então Distrito de Capela do Alto.

Não temos dados exatos dos fundadores de Capela do Alto, sendo portanto lendária sua história e segundo se sabe, Capela do Alto foi fundada pelas famílias Menck, Winckler, Plens, Popst e outros que vieram da Europa para trabalhar na exploração e fundição de ferro na fábrica do morro do Ipanema.

Portanto, há muitas controvérsias, contos e lendas sobre a verdadeira história de fundação de Capela do Alto. Contudo, sabe-se de concreto que o início da cidade está intimamente ligado à atividade tropeira e também aos trabalhos de evangelização dos Padres Jesuítas.

Oficialmente se conhece que as terras onde surgiria Capela do Alto, eram utilizadas como pouso dos tropeiros que vinham do sul do País para comercializar seus muarens, nas famosas feiras de Sorocaba. Nesta época, conta-se que ocorreu um triplice crime, erguendo-se no local três cruzeiros. Posteriormente, um monge vindo das terras do Ipanema, ergueu no local mais onze cruzeiros, totalizando assim 14 cruzeiros que serviram até 1.960, para a realização da Via Sacra durante a Quaresma. Esse local foi denominado por Cruzeiro, situando-se defronte à antiga Igreja Nossa Senhora das Dores.

IV – CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

A Vila de Capela do Alto foi criada em 1914, fazendo parte do Município de Araçoiaba da Serra, tendo-se emancipado em 26 de Março de 1965.

O Município possui uma área territorial de 170,4 km². Localizado ao oeste da Capital do Estado de São Paulo, a 140 km de distância. Limita-se a Sudoeste do Município de Araçoiaba da Serra, a sudeste do Município de Itapetininga, a nordeste com o Município de Iperô e a noroeste com o Município de Tatui. A sua via de acesso à Capital é a Rodovia Raposo Tavares e Rodovia Castelo Branco.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 28 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1694

Página 36 de 122



1 - DADOS POPULACIONAIS

Sua população de acordo com a Censo do IBGE de 2022 é de 22.866, e conforme dados do IBGE de 2022 a população está dividida em 12.532 Homens e 10.334 Mulheres, também contamos com uma População Carcerária em torno de 2.558 Habitantes (Abril/2025) sendo dividida em 02 (Duas) Unidades Prisionais (Penitenciária I: 1.348 Presos e Penitenciária II: 1.210 Presos). A população teve um acréscimo estimado de 30,42% (População do Censo IBGE de 2022: 22.866 Habitantes) em relação ao Censo do IBGE de 2010 que era de 17.532 Habitantes.

Item I – Estimativa de População Residente em 2022.

Projeção de População Residente Capela do Alto - 2022

Faixa Etária - Quinquenal	Homem	Mulher	Total
00 a 04 anos	726	712	1.438
05 a 09 anos	760	771	1.531
10 a 14 anos	690	719	1.409
15 a 19 anos	692	737	1.429
20 a 24 anos	1.200	803	2.003
25 a 29 anos	1.375	742	2.117
30 a 34 anos	1.232	724	1.956
35 a 39 anos	1.077	788	1.865
40 a 44 anos	979	752	1.731
45 a 49 anos	815	690	1.505
50 a 54 anos	698	627	1.325
55 a 59 anos	626	619	1.245
60 a 64 anos	583	532	1.115
65 a 69 anos	426	412	838
70 a 74 anos	297	311	608
75 a 79 anos	190	183	373
80 a 84 anos	93	110	203
85 a 89 anos	49	67	116
90 a 94 anos	20	29	49
95 a 99 anos	4	4	8
100 anos ou mais	0	2	2
Total da Seleção	12.532	10.334	22.866
Total Geral da População (2022)			22.866



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 28 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1694

Página 37 de 122



Fonte: IBGE.

Item II – Dados de Saúde e Sociais Municipais e Comparativos com Médias Estadual e Nacional

1 – Pessoas no Programa Bolsa Família

- 1.1 – Total do Município: 5.120 Habitantes;
- 1.2 – Porcentagem Municipal: 22,39%;
- 1.3 – Média Estadual: 22,00%;
- 1.4 – Média Nacional: 26,54%;
- 1.5 – Dados de Março/2025

2 – Pessoas dependentes do SUS

- 2.1 – Total do Município: 20.252 Habitantes;
- 2.2 – Porcentagem Municipal: 88,00%;
- 2.3 – Média Estadual: 88,57%;
- 2.4 – Média Nacional: 74,69%;
- 2.5 – Dados de Dezembro/2024

3 – Pessoas com Plano de Saúde

- 3.1 – Total do Município: 2.614 Habitantes;
- 3.2 – Porcentagem Municipal: 11,43%;
- 3.3 – Média Estadual: 11,00%;
- 3.4 – Média Nacional: 25,31%;
- 3.5 – Dados de Dezembro/2024

4 – Cobertura APS (Atenção Primária da Saúde)

- 4.1 – Total do Município: 20.625 Habitantes;
- 4.2 – Porcentagem Municipal: 90%;
- 4.3 – Média Estadual: 90,20%;
- 4.4 – Média Nacional: 74,69%;
- 4.5 – Dados de Abril/2024

Fonte da informações: Painéis Conasems

Item III – Determinantes de Saúde – 2021

1 - Cobertura por Coleta de Resíduos Domiciliares (Lixo Doméstico): 21.257 Habitantes = 100% de Cobertura Geral;

- 1.1 – Cobertura Urbana: 17.607 Habitantes = 100% de Cobertura Urbana;
- 1.2 – Cobertura Rural: 3.650 Habitantes = 100% de Cobertura Rural.

2 – População Atendida por Abastecimento de Água: 19.208 Habitantes = 90,48% da População Total do Município;

- 2.1 – Índice da população Urbana atendida: 17.607 Habitantes = 100% da População Urbana do Município;
- 2.2 – Índice da população Rural atendida: 1.601 Habitantes = 33,33% da População Rural do Município.

3 – População Atendida com Esgotamento Sanitário: 14.831 Habitantes = 82,35% da População Total do Município;

- 3.1 – Índice da população Urbana atendida: 14.831 Habitantes = 82,35% da População Urbana do Município;
- 3.2 – Índice da população Rural atendida: 0 Habitantes = 0% da População Rural do Município.

Fonte da informações: Painéis Conasems

Item IV – Condicionantes de Saúde

1 – Excesso de Peso

- 1.1 – Município: 9.679 Habitantes;
- 1.2 – Porcentagem Municipal: 46,7%;
- 1.3 – Média Estadual: 62%;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 28 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1694

Página 38 de 122



- 1.4 – Média Nacional: 60,3%;
1.5 – Dados do Ano de 2019 – População Estimada IBGE/2019: 20.706 Habitantes

2 - Obesidade

- 2.1 – Município: 4.480 Habitantes;
2.2 – Porcentagem Municipal: 28,7%;
2.3 – Média Estadual: 25,9%;
2.4 – Média Nacional: 25,9%
2.5 - Dados do Ano de 2019 – População Estimada IBGE/2019: 20.706 Habitantes

3 – Consumo de Bebida Alcoólica uma ou mais vezes por semana

- 3.1 – Município: 4.839 Habitantes;
3.2 – Porcentagem Municipal: 23,4%;
3.3 – Média Estadual: 31%;
3.4 – Média Nacional: 26,4%;
3.5 - Dados do Ano de 2019 – População Estimada IBGE/2019: 20.706 Habitantes

4 – Usuários de Tabaco

- 4.1 – Município: 2.248 Habitantes;
4.2 – Porcentagem Municipal: 10,9%;
4.3 – Média Estadual: 14,4%;
4.4 – Média Nacional: 12,8%;
4.5 - Dados do Ano de 2019 – População Estimada IBGE/2019: 20.706 Habitantes

5 – Diagnóstico Médico Autorreferido de Diabetes

- 5.1 – Município: 1.342 Habitantes;
5.2 – Porcentagem Municipal: 6,5%;
5.3 – Média Estadual: 8,6%;
5.4 – Média Nacional: 7,7%;
5.5 - Dados do Ano de 2019 – População Estimada IBGE/2019: 20.706 Habitantes

6 – Diagnóstico Médico Autorreferido de Hipertensão Arterial

- 6.1 – Município: 3.778 Habitantes;
6.2 – Porcentagem Municipal: 18,2%;
6.3 – Média Estadual: 24,2%;
6.4 – Média Nacional: 23,9%;
6.5 - Dados do Ano de 2019 – População Estimada IBGE/2019: 20.706 Habitantes

7 – Diagnóstico Médico Autorreferido de Colesterol Alto

- 7.1 – Município: 2.544 Habitantes;
7.2 – Porcentagem Municipal: 12,3%;
7.3 – Média Estadual: 16,3%;
7.4 – Média Nacional: 14,6%;
7.5 - Dados do Ano de 2019 – População Estimada IBGE/2019: 20.706 Habitantes

8 – Diagnóstico Autorreferido de Depressão por Profissional de Saúde Mental

- 8.1 – Município: 1.842 Habitantes;
8.2 – Porcentagem Municipal: 8,9%;
8.3 – Média Estadual: 11,8%;
8.4 – Média Nacional: 10,2%;
8.5 - Dados do Ano de 2019 – População Estimada IBGE/2019: 20.706 Habitantes

9 – Pessoas com Deficiências

- 9.1 – Município: 1.490 Habitantes;
9.2 – Porcentagem Municipal: 7,2%;
9.3 – Média Estadual: 7,4%;
9.4 – Média Nacional: 8,4%;
9.5 - Dados do Ano de 2019 – População Estimada IBGE/2019: 20.706 Habitantes

Fonte da Informações: Painéis Conasems



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 28 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1694

Página 39 de 122



2 - ASPECTOS ECONOMICOS E SOCIAIS

2.1 Atividades Econômicas

A principal atividade econômica do Município de Capela do Alto é a exploração agro-pecuária, sendo a cultura de citrinos, feijão, melancia, soja e milho as principais. O plantio de melancias foi introduzido há alguns anos se tornando mais uma atividade agrícola.

No município houve um "grande processo" de desenvolvimento industrial no Município neste últimos 04 (Quatro) Anos com a ampliação e criação de "novos distritos industriais" no Município proporcionando a instalação de indústrias de pequeno e médio porte como: cerâmicas, avícolas, esquadrias metálicas, fábricas de artefatos plásticos, abajures, confecção de roupas, suplementos orgânicos e outras.

Houve uma melhora no nível de desemprego e subemprego no município, que com o atual processo de industrialização houve um avanço e queda desta taxa de desemprego com o funcionamento destas novas Fábricas e Indústrias que instaladas e que estão se instalando no Município o que deverá ocorrer no período de vigência deste atual Plano Diretor de Saúde, apesar de haver ainda uma grande migração de operários para outras cidades da região como Tatui, Iperó, Boituva, Sorocaba, entre outras.

A média salarial do município de acordo com dados do IBGE em Empregos Formais em 2022 era de 1,9 Salários Mínimos.

2.2 Instrução da população

A educação e a saúde devem, por lei, receber a maior parte dos investimentos de um Município.

O nível escolar ainda é baixo na grande maioria é de Ensino Fundamental (1ª a 8ª Series) Incompleto e Completo do Ano de 2023, conforme os dados do IBGE estes índices tem melhorado a cada ano aumentando-se o Grau de Escolaridade do Município tendo nestes anos conseguido grandes avanços da área Educacional do Município com a ampliação da Rede Municipal com aumento de novas escolas e pré-escola e também além do Ensino Médio Comum u também oferece Ensino Técnico com a Unidade da ETEC Estadual oferecendo novos cursos Técnicos em Administração, Logística e Informática oferecido a todos os municipes juntamente ao Ensino Médio e também continua oferecendo Salas de Alfabetização para Adultos através do EJA (Educação de Jovens e Adultos) do 1º e 2º Grau que não conseguiram concluir as fases escolares

O Município tem firmado Convênios com Faculdades e Universidades Privadas e tem oferecido vários cursos de Ensino Superior a todos os interessados. A atual administração também já na Gestão Anterior conseguiu a Implantação da Fatec/UNIVESP com vários cursos gratuitos semi-presenciais no próprio Município proporcionando maiores oportunidades aos jovens do Município com formação superior de qualidade.

Tabela-I. Taxa de Analfabetismo da população adulta 2015 – Estimativa 2015 (15 ou mais anos), Comparativo entre o município de Capela do Alto, municípios vizinhos e o total do Estado de São Paulo.

No Brasil e no Estado de São Paulo, as diferenças entre gêneros são pouco significativas. Entre os homens, a PNAD 2015 registrou uma taxa de alfabetização de 91,7% no Brasil e 96,9% para o Estado; essa taxa entre as mulheres ficou em 92,3% e 96,0%, respectivamente. Fonte: PNAD 2015.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 28 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1694

Página 40 de 122



Localidade	% Analfabetismo população (15 ou mais anos)	
	2015	Estimativa 2024
Total do Estado de São Paulo	4,3	3,5
Sorocaba	16,0	8,0
Tietê	21,5	10,8
Cerquillo	20,1	10,1
Tatui	22,0	11,0
Itapetininga	20,8	10,7
Boituva	21,3	11,7
Cesário Lange	23,4	11,7
Capela do Alto	31,3	15,7

• Fonte: Plano Estadual da Educação do Estado de São Paulo de 2017.

2.3 Saneamento e Abastecimento de água

O acesso ao saneamento básico é considerado um importante fator na qualidade de vida das pessoas. Apesar de muitas causas de morte não estarem diretamente relacionadas com a falta de saneamento básico, este é um indicador do desenvolvimento econômico e social que deve ser considerado nas análises de situação da saúde.

O abastecimento de água da região é feito pela SABESP cobrindo 100% da zona urbana e 33,33% da zona rural, sendo que os 66,67% restantes da Zona Rural são por poços comuns ou artesianos. O tratamento da água é feito por Clorogás e Flúor. Há projeto de expansão das redes de águas as zonas rurais para os próximos anos. Do sistema de esgoto a zona urbana é servida de 82,35% está em projeto a expansão da rede a fim de atingir 100% da zona urbana e iniciou-se a canalização de áreas das zonas rurais como Bairros: Iperó, Areião e Distrito do Porto e prevê-se a expansão de outras áreas rurais para os próximos anos.

O tratamento final do esgoto é feito em lagoas de tratamento e o restante, tanto na zona urbana ou rural em fossas individuais.

Fonte: Painéis Conasems.

2.4 Economia

A arrecadação do município é praticamente dependente de recursos Federais e Estaduais, e da cobrança anual do Imposto Predial e Territorial Urbano- IPTU. Em 2024 foi investido em recursos próprios em saúde 27,13%.

Conforme se pode analisar diante dos dados anteriores apresentados, as principais características municipais são de um Município com carência de recursos, com população de baixa renda e dependente de recursos das esferas Federais e Estaduais devido à baixa arrecadação municipal apesar das melhoras de arrecadação municipal apresentada nos últimos anos, como também em termos de saúde 88% da população é dependente SUS.

2.5 Habitação

As condições de habitação nos grandes centros urbanos brasileiros têm sido influenciadas pelo processo de urbanização e pela queda do poder aquisitivo de parte da população. O crescimento populacional expressivo ocorrido no período entre as décadas de 40 e 70 contribuiu para piorar os problemas urbanos com o "inchaço" da periferia das cidades e a falta de infraestrutura. A inabitabilidade e insalubridade dos domicílios com famílias de baixa renda e a alta densidade domiciliar continuam sendo um grave problema urbano. A densidade



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 28 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1694

Página 41 de 122



domiciliar média tem decrescido em função da diminuição do tamanho das famílias. O Município de Capela do Alto não tem uma realidade muito longe da maior parte das cidades brasileiras.

2.6 Índices de Desenvolvimento Humano Municipal – IDH-M

A partir de 1996 o IDH vem sendo calculado para os municípios. Para isso foram procedidas algumas alterações metodológicas no IDH. A maior restrição para a utilização desse novo indicador é a dependência das informações divulgadas nos Censos Demográficos que ocorrem, em média, a cada 10 anos.

O IDH-M também varia de 0 a 1. Para efeito de comparação, a tipologia de classificação em baixo, médio e alto desenvolvimento humano obedece aos limites estabelecidos para o IDH.

Para efeito de análise comparada do IDH o PNUD (Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento)/DNU estabeleceu três principais categorias:

$0 \leq \text{IDH} < 0,5$	Baixo desenvolvimento humano
$0,5 \leq \text{IDH} < 0,8$	Médio desenvolvimento humano
$0,8 \leq \text{IDH} \leq 1$	Alto desenvolvimento humano

A Tabela IV mostra um comparativo de IDH-M de municípios paulistas em 2010 e sua respectiva posição do ranking do Estado de São Paulo.

Tabela IV. IDH-M de alguns municípios paulistas e respectiva posição no ranking do Estado de São Paulo no ano 2010.

	IDH-M	Posição
Estado de São Paulo	0,783	
São Caetano do Sul	0,862	1
Águas de São Pedro	0,854	2
Santos	0,840	3
São Paulo	0,805	15
Campinas	0,805	17
Sorocaba	0,798	25
Cerquilha	0,782	61
Boituva	0,780	66
Tietê	0,778	75
Itu	0,773	96
São Roque	0,768	121
Votorantim	0,767	127
Itapetininga	0,763	145
Tatuí	0,752	216
Iperó	0,719	476
Cesário Lange	0,706	550
Capela do Alto	0,699	584

Fonte: SEADE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 28 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1694

Página 42 de 122



V – ANÁLISE DA SITUAÇÃO DE SAÚDE

1 - Modelo de Gestão

O Modelo de Gestão do Município era o de Plena da Atenção Básica (PAB) habilitado pela NOB/96 e a partir do Ano de 2004 foi aprovada a solicitação para passar a Plena da Atenção Básica Ampliada (PABA) e a partir de 2007, com a assinatura do Termo de Compromisso de Gestão Municipal, ao qual extinguiu os sistemas de gestão em saúde, ou seja, o município passou a ser plenamente responsável pela execução de todas as ações básicas, e algumas de média complexidade ao atendimento dos usuários do SUS. Recebe recursos diretamente fundo a fundo do Ministério da Saúde que é o Piso da Atenção Básica e os Incentivos para Ações de Vigilância Sanitária e Epidemiologia e Controle de Doenças (TFVS) e o BPA (Boletim de Produção Ambulatorial) que envolve as ações, algumas de média complexidade que ficam fora do programado para atenção básica e executadas pelo Município, valores estes recebidos através de Contas Vinculadas do Fundo Municipal de Saúde as quais em 2018 foram modificadas dívidas em Blocos de Investimento e Custeio e extinguindo algumas nomenclaturas de Contas e diminuindo o número de Contas Bancárias e também em 2019 institui o Programa Previne Brasil com novas sistemáticas de pagamento com metas de produção e cadastramento para se receber a totalidade de repasses do SUS Federal; em 2024 foi feita nova modificação no pagamento do Piso de Atenção Primária da Saúde através da Portaria GM/MS Nº 3.493 de 10/04/2024 e que está vigente até o momento da elaboração deste Plano Municipal de Saúde, sendo que, as despesas são autorizadas pelo Departamento Municipal de Saúde através de sua Diretoria de Saúde Municipal composta pela Secretária Municipal de Saúde e Diretora Municipal de Saúde e o controle e pagamento das Despesas são feitas pela Prefeitura Municipal através dos setores de compras, finanças, contabilidade e tesouraria.

Conta com um Conselho Municipal de Saúde que, através de suas reuniões quadrimestrais e extraordinárias, exerce o papel social atuando na formulação e controle da execução das políticas de Saúde, incluindo seus aspectos econômicos, financeiros e de gerência técnico administrativa, na gestão do SUS;

A organização dos serviços de saúde conta com 01 (Um) Pronto Atendimento Municipal e das 04 (Quatro) Unidades Básicas de Saúde Municipal, 01 (Uma) Policlínica Municipal, 01 (Uma) Farmácia Municipal e Almoarifado; 01 (Um) Centro de Reabilitação de Fisioterapia e Fonoaudiologia Municipal e 01 (Um) CAPS I Municipal + 01 (Uma) Residência Terapêutica Tipo II de responsabilidade da Diretoria de Saúde Municipal, que conta no momento com 224 Funcionários Municipais e 02 Funcionários Estaduais, que gerem todo o atendimento do Setor de Saúde Municipal, ao qual é dividido em vários setores, sendo todos informatizados melhorando o atendimento aos usuários do sistema público de saúde.

2 – Perfil Epidemiológico

2.1 - Internações

O município de Capela do Alto não possui Unidade Hospitalar. A referência para partos de baixo risco é a Santa Casa de Tatuí e alto risco o Conjunto Hospitalar de Sorocaba e Novo Hospital Regional de Sorocaba (Dr. Adib Jatene) e para internações nas diversas clínicas, com relação a especialidades e ambulatorio além destes Hospitais temos também algumas internações dos AMES de Itu e Salto e outros locais de acordo com a Regulação do CROSS Estadual.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 28 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1694

Página 43 de 122



Tab. V – Principais causas de Internações dos Anos de 2020 a 2024

Capítulo CID-10	2020	2021	2022	2023	2024
I. Algumas doenças infecciosas e parasitárias	55	129	25	22	21
II. Neoplasias (tumores)	50	71	72	112	104
III. Doenças sangue órgãos hemat e transt imunitár	7	5	18	16	13
IV. Doenças endócrinas nutricionais e metabólicas	10	7	24	13	7
V. Transtornos mentais e comportamentais	8	16	30	15	11
VI. Doenças do sistema nervoso	8	5	15	17	20
VII. Doenças do olho e anexos	5	6	13	17	15
VIII. Doenças do ouvido e da apófise mastóide	-	1	1	2	-
IX. Doenças do aparelho circulatório	72	107	128	110	85
X. Doenças do aparelho respiratório	44	44	82	68	77
XI. Doenças do aparelho digestivo	115	103	165	121	145
XII. Doenças da pele e do tecido subcutâneo	14	10	19	21	46
XIII. Doenças sist osteomuscular e tec conjuntivo	13	11	18	22	29
XIV. Doenças do aparelho geniturinário	45	50	60	44	44
XV. Gravidez parto e puerpério	280	269	250	235	265
XVI. Algumas afec originadas no período perinatal	28	21	42	43	29
XVII. Malf cong deformid e anomalias cromossômicas	17	18	8	12	10
XVIII. Sint sinais e achad anorm ex clín e laborat	10	9	11	11	5
XIX. Lesões enven e alg out conseq causas externas	138	109	149	162	124
XX. Causas externas de morbidade e mortalidade	-	-	-	-	-
XXI. Contatos com serviços de saúde	20	16	68	26	49
CID 10ª Revisão não disponível ou não preenchido	-	-	-	-	-
Total	939	1007	1198	1089	1099

Fonte: Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS) Data da consulta: 05/03/2025.

Obs.: A atualização dos valores relativos ao último período ocorrem simultaneamente ao carregamento dos dados no Tabnet/DATASUS.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 28 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1694

Página 44 de 122



Tab. VI – Mortalidade por Grupos de Causas dos Anos de 2020 a 2023

Capítulo CID-10	2020	2021	2022	2023
I. Algumas doenças infecciosas e parasitárias	13	56	22	8
II. Neoplasias (tumores)	24	24	20	28
III. Doenças sangue órgãos hemat e transt imunitár	1	-	4	-
IV. Doenças endócrinas nutricionais e metabólicas	16	15	12	13
V. Transtornos mentais e comportamentais	2	2	3	1
VI. Doenças do sistema nervoso	2	3	2	10
VII. Doenças do olho e anexos	-	-	-	-
VIII. Doenças do ouvido e da apófise mastóide	-	-	-	-
IX. Doenças do aparelho circulatório	38	29	40	40
X. Doenças do aparelho respiratório	11	23	16	11
XI. Doenças do aparelho digestivo	7	4	5	8
XII. Doenças da pele e do tecido subcutâneo	-	-	1	-
XIII. Doenças sist osteomuscular e tec conjuntivo	-	-	-	-
XIV. Doenças do aparelho geniturinário	6	7	5	3
XV. Gravidez parto e puerpério	-	-	-	-
XVI. Algumas afec originadas no período perinatal	2	3	3	1
XVII. Malf cong deformid e anomalias cromossômicas	3	2	2	-
XVIII. Sint sinais e achad anorm ex clín e laborat	18	27	16	18
XIX. Lesões enven e alg out conseq causas externas	-	-	-	-
XX. Causas externas de morbidade e mortalidade	12	16	10	19
XXI. Contatos com serviços de saúde	-	-	-	-
XXII. Códigos para propósitos especiais	-	-	-	-
Total	155	211	161	160

Fonte: Sistema de Informações sobre Mortalidade (MS/SVS/CGIAE/SIM-TABNET)
Data da consulta: 05/03/2025

2.2 Mortalidade Infantil

O coeficiente de mortalidade infantil em Capela do Alto no ano de 2024 foi de 6,97 % por mil nascidos vivos, bem abaixo da taxa do nosso País que foi de 12,5% por mil nascidos vivos em 2023 e também em relação a Taxa do Estado de São Paulo que foi de 11,2% por mil nascidos vivos em 2023, sendo estimada uma taxa média de 10,57% por mil nascidos vivos no período de 2019-2024. Em 2023 foi de 3,62% por mil nascidos vivos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 28 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1694

Página 45 de 122



bem mais baixa do que o ano anterior e menor que a estadual, o que pode se considerar "bastante atípica"; em termos estatísticos é considerável nestes casos trabalhar-se com a taxa média que é bem mais próxima da média estadual.

No ano de 2023 tivemos apenas 01 (um) óbito cuja causa principal é a "prematuridade" dos recém-nascidos, que apesar de todos os cuidados no Prê-Natal das gestantes são quase que inevitáveis.

A Organização Mundial da Saúde (OMS) considera mortalidade infantil alta aquela acima de 40 (Quarenta) Óbitos de menores de 1 ano de idade por mil nascidos vivos e a ideal em torno de 10 (Dez) Óbitos por mil nascidos vivos.

Nas últimas décadas, o declínio, em todo mundo, das taxas de mortalidade infantil reflete a cobertura e eficácia de ações de saúde específicas (terapia de reidratação oral, imunização, incentivo ao aleitamento materno, dentre outros), mais do que a melhoria das condições de vida da população.

Taxas de Mortalidade Infantil de 2019 à 2024						
	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Capela do Alto	8,23	13,79	13,84	16,95	3,62	6,97
São Paulo	10,8	9,75	10,2	11,1	11,2	-
Brasil	14,0	13,2	13,8	12,6	12,5	12,3
OMS (1)	10	10	10	10	10	-

Fonte: Ministério da Saúde – DATASUS 2019-2023 – Tabnet Secretária Estadual de Saúde de São Paulo
(1) Valor considerado aceitável pela Organização Mundial de Saúde - OMS

2.3 Mortalidade Materna

O coeficiente de Mortalidade Materna indica a cobertura e a qualidade da assistência prestada à mulher no período da gravidez, parto e puerpério. É um indicador de condições de vida da população e de qualidade da atenção à saúde da mulher. As mortes de mulheres em idade fértil por causas ligadas à gravidez, ao parto e ao puerpério, são, atualmente em sua maioria, passíveis de prevenção e evitáveis.

No município de Capela do Alto, no ano de 2023, não ocorreu nenhum caso de morte relacionada à gravidez. De 2019 à 2023 não houveram nenhum Óbito de Mortalidade Materna em mulheres de idade fértil neste período analisado.

2.3.1 Comitê de Mortalidade Infantil e Morte Materna

O Comitê de Mortalidade Infantil de Capela do Alto foi criado através do **Decreto no. 1910 de 13 de Julho de 2009**. Para sua composição foram designados profissionais da área da saúde, diretamente ligados as áreas de ginecologia, obstetria, neonatologia, puericultura, pediatria e epidemiologia. As reuniões do comitê acontecem mensalmente, quando são discutidos os óbitos de menores de 1 ano ocorridos em residentes no município de Capela do Alto.

Em 2003, segundo orientações do Comitê Regional de Análise de Óbitos da Direção Regional de Saúde de Sorocaba, os óbitos de mulheres em idade fértil (10 a 49 anos), passaram a ser informados separadamente ao comitê.

2.4 Morbidade

- Doenças Imunopreveníveis.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 28 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1694

Página 46 de 122



Existem doenças que são IMUNOPREVINÍVEIS, isto é, podem ser prevenidas com a imunização ou a vacinação

As doenças que podem ser prevenidas por vacinas do Programa Nacional de Imunização (PNI), são:

- ◆ Caxumba
- ◆ Poliomielite (paralisia infantil)
- ◆ Coqueluche
- ◆ Rubéola
- ◆ Difteria (crupe)
- ◆ Sarampo
- ◆ Infecções por Haemophilus Influenzae B
- ◆ Covid-19
- ◆ HPV
- ◆ Tétano
- ◆ Pneumonia
- ◆ Meningite
- ◆ Tuberculose
- ◆ Hepatite B
- ◆ Gripe

A Secretaria Estadual e a Secretaria Municipal de Saúde são parceiras nas ações de prevenção e controle de doenças imunopreveníveis por vacinação. Especial importância é dada às atividades de prevenção e controle dessas doenças, buscando através dos serviços permanentes de saúde e das Campanhas Nacionais de Vacinação, atingir o objetivo que é o controle de algumas doenças imunopreveníveis e a erradicação de outras.

Em 1980 foi realizada a 1ª CAMPANHA NACIONAL DE VACINAÇÃO CONTRA A POLIOMIELITE, com a meta de vacinar todas as crianças menores de 5 anos em um só dia. O último caso de poliomielite no Brasil ocorreu na Paraíba em março de 1989. Em setembro de 1994 o Brasil junto com os demais países da região das Américas, recebeu da Comissão Internacional para a Certificação da Ausência de Circulação Autoctone do Poliovírus Selvagem nas Américas, o Certificado que a doença e o vírus foram eliminados de nosso continente.

O PNI estabelece como prioridade a administração de quatro vacinas no primeiro ano de vida: vacina contra poliomielite, contra difteria, tétano e coqueluche, contra sarampo e contra tuberculose.

Esses imunobiológicos estão disponíveis na rede básica de saúde do município.

2.5 Nascidos Vivos

No ano de 2020, tivemos o nascimento de 243 novos capelenses segundo o SINASC (Sistema de Informação sobre Nascidos) da Vigilância Epidemiológica de Capela do Alto em relação aos anos anteriores houve uma redução nos números de nascidos vivos. Os nascimentos ocorrem em hospitais da região, pois o município não tem uma unidade hospitalar para realização de partos.

TOTAL DE NASCIDOS VIVOS DE 2020 A 2023	
ANOS	TOTAL DE NASCIDOS
2020	290
2021	289
2022	295
2023	276



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 28 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1694

Página 47 de 122



VI – MODELO DE GESTÃO

3 - Relação com as demais esferas gestoras do SUS

3.1 - Articulação com outros municípios

O município de Capela do Alto através do Secretário Municipal de Saúde, participa das reuniões da CIR (Comissão Intergestores Bipartite Regional). A Comissão Intergestores Bipartite Regional de Sorocaba – CIR, sob a presidência da 16ª Diretoria Regional de Saúde – DRS XVI - Sorocaba é composta por 48 municípios e membros representantes da Secretaria de Estado de Saúde e seus serviços regionais.

A CIR faz reuniões mensais, com pauta previamente definida, para deliberação de assuntos pertinentes a organização do SUS na região.

O processo de programação e pactuação da referência e dos indicadores e metas das ações de saúde do município é conduzido pela DRS XVI e discutido na CIR. Capela do Alto é município pertencente ao Colegiado de Gestão Regional de Sorocaba.

3.2 - Financiamento

Consoante determinação constitucional, o SUS será financiado com recursos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, além de outras fontes (ART 195 da C.F/88). O financiamento e a conseqüente estrutura do programa de saúde de cada município integrante do SUS e suas formas de financiamento dependem da condição da gestão em que o mesmo esteja habilitado, conforme a NOB 01/96 (Gestão Plena da Atenção Básica ou Gestão Plena do Sistema Municipal de Saúde) e do Pacto pela Saúde.

Seguindo-se a diretriz de descentralização, a responsabilidade pela execução de ações e serviços é transferida do nível central para o nível local. Assim, União e estados transferem recursos financeiros para que os municípios possam planejar e executar seus Planos de Saúde.

Com o objetivo de garantir os recursos necessários para o atendimento da saúde pública, em 13 de setembro de 2000, foi editada a Emenda Constitucional n.º 29, que alterou a Constituição Federal de 1988 e em 2012 foi promulgada a Lei Complementar Nº 141 de 13/01/2012 que regulamentou a Emenda Constitucional n.º 29. O novo texto assegura a efetiva coparticipação da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios no financiamento das ações e serviços públicos de saúde. O exemplo do que vinha ocorrendo com os mínimos exigidos para a educação, a Emenda estabeleceu percentuais mínimos das receitas dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, a serem aplicados em ações e serviços públicos de saúde sendo o Mínimo de Aplicação dos Município de 15% de recursos próprios municipais.

Para a vinculação das receitas o tratamento dado aos Municípios é semelhante àquele dado aos Estados. A Emenda deixa explícita a obrigatoriedade de vincular recursos para financiamento das ações e serviços de saúde e que esse cálculo deve ser feito sobre a receita proveniente dos impostos a que se refere o artigo 156 da Constituição Federal e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, I, "b" e §3º, bem como a Lei Complementar n.º 87/96. Dados do SIOPS (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde) mostram que o município de Capela do Alto desde o ano de 2020, tem aplicado mais de 28,46% dos recursos próprios na saúde (em relação as despesas pagas), superando o percentual mínimo definido pela Emenda Constitucional 29.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 28 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1694

Página 48 de 122



Tabela - VII. Percentual dos Recursos Próprios Aplicados na Saúde, em relação às despesas pagas. CAPELA DO ALTO 2021-2024.

Município	2021	2022	2023	2024
Capela do Alto	31,44%	27,27%	33,40%	27,13%

Fonte: SIOPS

2.1. Receitas Adicionais da Saúde - Transferências do SUS

O município de Capela do Alto, habilitado na Gestão Plena do Sistema Municipal conta com os seguintes blocos de transferências da União, conforme tabela abaixo:

Tabela - X. Repasse financeiro das receitas do SUS: Capela do Alto Janeiro a Dezembro/2025.

Bloco	Total líquido do ano
Assistência Farmacêutica	139.592,40
Atenção Primária (Tetos PAP e Emendas)	3.112.758,99
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial (Teto MAC e Emendas)	1.169.723,50
Gestão do SUS	424.641,00
Vigilância em Saúde	396.826,16
TOTAL	5.243.542,05

Fonte: Fundo Nacional de Saúde – Ministério da Saúde

Além destas Receitas já especificadas o Orçamento Total do Setor de Saúde Municipal para o Ano de 2026 ficou orçado em R\$ 36.541.893,54 que será corrigido por índices inflacionários para os próximos anos como poderão haver alterações orçamentárias para maior de acordo com a arrecadação municipal como também com a captação de recursos financeiro através de emendas parlamentares federais e estaduais.

2.2. Previsão para Orçamento de 2026 – Receita por Blocos – Repasses SUS Federal e Estadual

Bloco: Atenção Básica	Previsão de Repasse
Atenção Básica	R\$ 10.792.540,95
Bloco: Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$ 22.900.602,59
Bloco: Suporte Profilático e Terapêutico	
Suporte Profilático e Terapêutico	R\$ 1.286.750,00
Bloco: Vigilância em Saúde	
Vigilância Sanitária	R\$ 367.125,00
Vigilância Epidemiológica	R\$ 1.194.875,00
TOTAL GERAL ORÇAMENTÁRIO	R\$ 36.541.893,54



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 28 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1694

Página 49 de 122



De acordo com a Lei Nº 2.455/2025 de 02 de Dezembro de 2025, que estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 2026 – O Orçamento para o Setor de Saúde Municipal para o Ano de 2026 está prevista uma aplicação de 24,56% do Orçamento Total na área de saúde municipal

VII – MODELO DE ATENÇÃO À SAÚDE

A Saúde Municipal de Capela do Alto encontra-se sob gestão da Secretária Municipal de Saúde e Diretora Municipal de Saúde. O setor de saúde público municipal é composto pelos seguintes serviços:

- 04 Unidades Básicas de Saúde, sendo 02 Unidades na Zona Rural – Bairro Iperô e Distrito do Porto, 01 Unidade Básica no Jardim Nova Capela (Bairro da Zona Urbana) e 01 Unidade Básica Central (Centro do Município), 01 Pronto Atendimento Municipal, 01 Centro de Reabilitação em Fisioterapia e Fonoaudiologia, 01 CAPS I Municipal e 01 Residência Terapêutica Tipo I e outros serviços abaixo na Parte Térrea do Prédio do Pronto Atendimento Médico Municipal

- - Processamento (Secretaria);
- - Setor de Transportes;
- - Lavanderia;
- - Vigilância Epidemiológica
- - Vigilância Sanitária;
- - Central de Vagas;
- - Assistência Social;
- - Coordenação da Atenção Básica e Coordenação de Saúde Bucal.

As referências hospitalares do Município uma vez que não possui unidade hospitalar própria são os pactuados na região com preferência para o Hospital Regional de Sorocaba e o novo Hospital Regional de Sorocaba (Dr. Adib Jatene), onde são encaminhados os casos que necessitam de atendimentos mais graves e de maior complexidade. Conforme o que foi acordado na PPI (Programação Pactuada e Integrada) 2008, uma vez que, a Cidade de Capela do Alto passou a fazer parte do Conselho Gestor de Sorocaba foi mudada a referência hospitalar para as Cidades de Boituva e Sorocaba inicialmente e no ano de 2013 foi retirado a pactuação feita com Boituva e foi passada para o Município de Tatui onde está sendo feito os atendimentos principalmente em relação aos "Partos" do Município.

A Unidade Básica de Saúde Central conta com atendimento Médico pelos Médicos dos Programas Mais Médicos na Estratégia de Saúde da Família e Agentes Comunitários e Médico Clínico Geral em Equipe de Atenção Primária e algumas especialidades como: Pediatria e Ginecologia e outros serviços como: Gabinete Odontológico, Coleta de Exames.

Nas Unidades Básicas de Saúde da Zona Rural há atendimento de Médico Clínico Geral do Programa Mais Médicos do Brasil pelas Equipes da Estratégia de Saúde da Família e Agentes Comunitários de Saúde, Médico Pediatra, Médico Ginecologista, Coleta de Exames, Vacinação e Atendimento Odontológico

No Prédio do Pronto Atendimento Médico Municipal além do Atendimento de Urgências e Emergências está localizado o serviço de Raio-X Municipal e na Parte Térrea deste Prédio encontram-se mais alguns Setores que são:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 28 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1694

Página 50 de 122



- Vigilância Epidemiológica que realiza a Prevenção e Controle de Doenças conforme pactuação e repasse de recursos do Ministério da Saúde. O setor mantém a equipe exigida na pactuação, faz levantamentos estatísticos epidemiológicos, demais programas, intervenções a título de Prevenção/Erradicação, Notificações de Doenças Compulsórias e mantém em ordem o Banco de Dados dos Programas exigidos pelo Ministério da Saúde. Realiza também, Campanhas de Vacinação e Controle de Vacinação de Rotina.

- Vigilância Sanitária realiza inspeções em estabelecimentos comerciais alimentícios e prestadores de serviços de saúde, como também reclamações diversas da parte de higiene tanto em comércio como em residências, a título de prevenção de doenças e agravos que possam ser causados por fatores externos conforme pactuação com a VISA Estadual e Ministério da Saúde, inclusive com divisão das ações que seriam da alçada do Município e do Estado. Realiza o Programa Pró-Água para Monitoramento da Água distribuída no Município, análise de alimentos em casos de surtos suspeitos de serem causados por ingestão de alimentos e Campanha de Vacinação Anti-Rábica Canina. Ambos os setores realizam campanhas educativas e orientações a grupos de risco de evolução de doenças, entre eles, por falta de saneamento básico e de higiene pessoal e outros. O Município, através de equipe própria, e em conjunto com a GVE estadual faz o monitoramento do mosquito *Aedes Aegypti*, a fim de evitar a infestação do mosquito no Município, como também a prevenção da doença Dengue, e nebulização quando necessário.

- Central de Vagas responsável pela marcação de Exames, Consultas de Especialidades e Cirurgias fora do Município nas referências pactuadas regionalmente;

- Assistência Social que realiza os atendimentos e avaliações sociais da área de saúde para fornecimentos diversos de insumos, medicamentos, algumas internações eletivas para tratamento de dependentes químicos entre outras atribuições;

- Lavanderia responsável pela Lavagem de Lençóis e outros utilizados pelas Unidades de Saúde Municipais e agrupa também o Setor de Limpeza Geral das Unidades de Saúde Municipais com Responsável e Servidoras da área de limpeza geral;

- Setor de Transportes de Pacientes para os atendimentos de Urgências e Emergências do Pronto Atendimento Médico Municipal como também no Transporte de Pacientes para Consultas e Exames Médico fora do Município nas referências regionais;

- Sala da Coordenação da Atenção Básica Municipal e Coordenação de Saúde Bucal Municipal;

- Sala de Processamento de Dados (Secretaria);

- Salas da Diretoria do Departamento Municipal de Saúde;

- Farmácia Municipal atualmente em "novo prédio" é responsável pela distribuição de medicamentos dos Programas Dose Certa e Dose Certa da Saúde Mental, medicamentos adquiridos com recursos do município e também Medicamentos de Alto Custo retirado no Hospital Regional, e entregue aos pacientes através de profissional Farmacêutico;

- Almoxarifado e Compras localizados na parte do fundo da "Nova Farmácia Municipal" responsabilizada pela solicitação de materiais e insumos diversos e distribuição de materiais e insumos diversos para as Unidades Municipais de Saúde;

O Setor de Saúde Mental está centralizado no CAPS I Municipal e conta com atendimento de 01 (Um) Médico Psiquiatra e 02 (Dois) Psicólogos e uma Residência Terapêutica que conta no momento com 09 (Nove) Residentes e que foram triados pelo Serviço de Saúde Mental Estadual do DRS XVI – SOROCABA os



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 28 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1694

Página 51 de 122



residentes são aqueles pacientes que estão em processo de sociabilização e retorno a atividades normais e com inserção a sociedade municipal através de atividades corriqueiras e inclusivas de uma residência normal familiar.

O Município também conta agora com uma "Nova Policlínica Municipal" para atendimentos de especialidades diversas em consultas e exames entre elas: Ortopedia, Cardiologia, Dermatologia, Oftalmologia e outras e também Exames como Ultrassonografia, Eletrocardiograma e outros; também está com vários processos licitatórios para a contratação de novas especialidades médicas e outros exames.

VIII - POLÍTICA MUNICIPAL DE SAÚDE: DIRETRIZES PROPOSTAS

O Plano Municipal de Saúde é documento oficial da Secretaria Municipal de Saúde para os próximos quatro anos e é a partir dele que as prioridades da saúde serão cumpridas. É um documento de intenções políticas, de diagnóstico, de estratégias, de prioridades e de metas, devendo ser submetido, na íntegra, ao Conselho Municipal de Saúde para apreciação e a proposição de modificações julgadas necessárias.

A Lei nº 8.080/90 estabelece como atribuição comum da União, dos estados e do Distrito federal e dos municípios "a elaboração e atualização periódica do plano de saúde" (Art. 15), indicando ainda que, de conformidade com o plano, deve ser elaborada a proposta orçamentária do SUS. Nesse mesmo artigo, é atribuída às três esferas de gestão do Sistema a responsabilidade de "promover a articulação da política e dos planos de saúde". No capítulo III, relativo ao Planejamento e ao Orçamento, o parágrafo 1º do Art. 36 define que "os planos de saúde serão à base das atividades e programações de cada nível de direção do SUS e seu financiamento será previsto na respectiva proposta orçamentária".

Já a Lei 8.142/90 fixa que os recursos federais destinados à cobertura das ações e serviços de saúde, para serem recebidos pelos municípios, estados e Distrito Federal, deverão ter por base o Plano de Saúde (Art. 4º). Igualmente, o Decreto nº 1.232/94, concernente à transferência de recursos Fundo a Fundo, também se refere ao plano de saúde ao tratar da distribuição de recursos segundo estimativas populacionais e do acompanhamento da "conformidade da aplicação dos recursos transferidos".

O processo de planejamento no contexto da saúde deve considerar que a decisão de um gestor sobre quais ações desenvolver é fruto da interação entre a percepção do governo e os interesses da sociedade.

O plano municipal de saúde é operacionalizado mediante programas e/ou projetos, nos quais são definidas as ações e atividades específicas, bem como o cronograma e os recursos necessários. A elaboração do plano é um processo que permite, assim, a revisão periódica dos objetivos, prioridades e estratégias, seja em função dos avanços registrados ou em decorrência da mudança de cenários, seja de obstáculos que eventualmente venham a ser defrontados.

IX - OBJETIVOS

Com a assinatura do Termo de Compromisso de Gestão Municipal foram incorporadas novas ações de serviços de saúde no Município conforme previsto no termo de gestão, aumentando a gama de atendimentos a população SUS dependente, conforme Quadro abaixo que consta as ações a serem realizadas pelo Município no período deste Plano Municipal de Saúde 2026 a 2029 (CONFORME RELAÇÃO EM ANEXO).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 28 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1694

Página 52 de 122



OBSERVAÇÕES: O Plano Municipal de Saúde do período de 2026 à 2029 será executado dentro das possibilidades orçamentárias do Município em Recursos Próprios, como também com a captação de Recursos Federal e Estadual através de Emendas Parlamentares ou Convênios firmados entre os entes da federação.

Solicita-se que fosse feita uma coluna ao qual fosse elaborado "**Valores**" para a realização das ações propostas neste Plano Municipal de Saúde do período de 2026 à 2029 mas fica quase que impossível firmarmos estes "**Valores**" uma vez que, os valores são distribuídos em "Blocos de Financiamento" o que fica difícil de definir "individualmente" valores para cada ação, como também a ações que não demandam de recursos financeiros para serem realizadas.

Temos um Orçamento Público Municipal aprovado para o Ano de 2026 de R\$ 36.541.893,54 ano em que está sendo elaborado este Plano Municipal de Saúde; anualmente o Município tem conseguido "**augmentar**" o Orçamento Municipal da Saúde com o aumento da arrecadação municipal, captação de novos recursos através de emendas parlamentares federais e estaduais, assim acreditamos que estamos fazendo um planejamento de um Plano Municipal de Saúde com os "**pés no chão**" e ao qual com uma "**gestão eficiente**" acreditamos ser possível atingir as ações propostas neste Plano.

X - CONCLUSÃO

Embora o Plano Municipal de Saúde tenha sido elaborado para quatro anos, ele poderá ser modificado e sofrer alterações que se fizerem necessárias, sobretudo, visando adequá-lo à realidade do período.

Não podemos deixar de observar que o Plano Municipal de Saúde também é um documento solicitado pelo Ministério da Saúde, como parte das exigências que credenciam o município ao recebimento dos recursos acima citados.

O atendimento à saúde será garantido à população com base na integralidade, universalidade, equidade e resolutividade das ações visando melhorar a qualidade de saúde e vida das pessoas.

Capela do Alto, 16 de Janeiro de 2026.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 28 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1694

Página 53 de 122



DOCUMENTOS ANEXOS:

- ✓ Lei de Criação do Conselho Municipal de saúde Nº 801/94
- ✓ Lei Nº 889/97 de 26/02/1997 "Dá nova redação a Lei Nº 801/94"
- ✓ Lei Nº 1.105/2001 de 29/08/2001 "Dá nova redação a Lei Nº 801/94"
- ✓ Lei Nº 2.097/2021 de 16/08/2021 "Da nova Redação a Lei Nº 801/94"
- ✓ Decreto Nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Saúde nº 3.853 de 16/07/2025
- ✓ Ata Ordinária da Primeira Reunião do Conselho Municipal de Saúde em 16/01/2026 aprovando o Plano Municipal de Saúde de Capela do Alto Anos 2026 à 2029
- ✓ Resolução Nº 001/2026 de 16/01/2026 dispõe sobre a "Aprovação das Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores do Plano Municipal de Saúde para os Anos de 2026 à 2029"
- ✓ Resolução Nº 002/2026 de 16/01/2026 dispõe sobre a "aprovação do Plano Municipal de Saúde para os Anos d 2026 à 2029".

Capela do Alto, 16 de Janeiro de 2026.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 28 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1694

Página 54 de 122



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Proca. São Francisco, 20 - ☎ (0151) 87-1112 - CEP 18155-000 - Capela do Alto - SP

C. G. O. N.º 48.634.077/0001-14

LEI Nº 1.950 / 2018

de 08 de junho de 1.994.

"Cria o Conselho Municipal de Saúde-CMS,
neste Município".

A Câmara Municipal de Capela do Alto aprovou e o Prefeito Municipal sancionou e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Saúde - CMS, previsto nas normas constitucionais e infra-constitucionais, cuja composição, organização e competência reger-se-ão pelas disposições da presente Lei.

Artigo 2º - O Conselho Municipal de Saúde, órgão permanente autônomo, não jurisdicional, será composto de 08 (oito) representantes, para mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

Artigo 3º - Na Constituição de Conselho obedecer-se-á a proporcionalidade estabelecida na legislação Federal - pertinente, a saber:

- I - Diretor ou coordenador de Saúde Municipal;
- II - Dois representantes da Unidade Mista de Saúde, sendo um indicado pelo Prefeito Municipal e um pela Câmara Municipal;
- III - Um representante do Serviço Estadual de Saúde;
- IV - Quatro usuários do serviço de saúde, representantes dos seguintes segmentos:
 - a - do Sindicato Rural;
 - b - da associação de Amigos de Bairros;
 - c - Portadores de Deficiência Física;
 - d - Pastoral de Saúde.

Artigo 4º - Para fazer parte do Conselho serão exigidos os seguintes requisitos:

- I - Reconhecida idoneidade Moral;
- II - Idade superior a vinte e um anos;

Parágrafo 1º - Cada membro do Conselho terá seu respectivo suplente, e nesse caso, ficará a cargo do Diretor ou Coordenador de Saúde excepcionalmente, a indicação de seu suplente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 28 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1694

Página 55 de 122



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Proça São Francisco, 26 - (0152) 07-1112 - CEP 18155-000 - Capela do Alto - SP

C. G. O. N.º 48.634.077/0001-14

(Lei nº 801/94 - fls. 02)

Parágrafo 2º - O Presidente do Conselho será eleito pelo voto direto e secreto dentre os Conselheiros, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação da presente lei.

Parágrafo 3º - Ocorrendo renúncia, licença, afastamento definitivo ou temporário de Conselheiro titular, será imediatamente convocado o suplente que ocupará a vaga com direito a voto.

Parágrafo 4º - Os membros do Conselho Municipal de Saúde - CMS, indicados serão nomeados pelo Prefeito Municipal.

Artigo 5º - Perderá o mandato o membro que deixar de comparecer a 3 (três) reuniões ou 5 (cinco) intercaladas, no período de 1 (um) ano.

Artigo 6º - As funções de membros do Conselho Municipal de Saúde - (CMS) não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado serviço relevante à preservação da Saúde da população.

Artigo 7º - São órgãos que compõem a estrutura organizacional do Conselho Municipal de Saúde - CMS:

I - O Plenário ou Conselho Pleno, composto pelo Conjunto de Conselheiros indicados na forma desta Lei.

II - Uma Secretaria Executiva, com assessoria técnica.

Parágrafo único - São atribuições da Secretaria Executiva:

- a - prestar apoio administrativo e técnico ao pleno funcionamento do Conselho;
- b - Secretariar as reuniões do Conselho e dar publicidade às suas deliberações;
- c - manter intercâmbio com as unidades do sistema único de saúde (SUS), articulando os entendimentos necessários ao aprimoramento do mesmo.

Artigo 8º - Ao Conselho Municipal de Saúde compete:

- I - Atuar na formulação e controle da execução da política de Saúde, incluindo seus aspectos econômico-financeiros e de gestão técnico-administrativa;
- II - Estabelecer estratégias e mecanismos de coordenação;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 28 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1694

Página 56 de 122



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Proça São Francisco, 26 - (018) 67-1142 - CEP 15155-000 - Capela do Alto - SP

C. G. O. N.º 48.684.077/0001-14

(Lei nº 891/94 - fls. 03)

denação e gestão do SUS, articulando-se com os demais colegiados a nível nacional, estadual e municipal;

- III - Traçar diretrizes de elaboração e aprovar os planos de saúde, adequando-os às diversas realidades epidemiológicas e à capacidade organizacional dos serviços;
- IV - Propor a adoção de critérios que definem qualidade e melhor resolubilidade, verificando o processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos na área;
- V - Propor medidas para aperfeiçoamento da organização e do funcionamento do sistema único de saúde - SUS;
- VI - Examinar as propostas de denúncias, responder a consultas sobre assuntos pertinentes a ações e serviços de saúde, bem como apreciar recursos e respeito às deliberações do colegiado;
- VII - Fiscalizar o cumprimento do Decreto Federal nº 793/93 e acompanhar o desenvolvimento das ações e serviços de saúde;
- VIII - Propor a convocação e estruturação de comissão organizadora das Conferências Estaduais e Municipais de saúde;
- IX - Fiscalizar a movimentação de recursos repassados à área de saúde;
- X - Estimular a participação comunitária no controle de administração do sistema de saúde;
- XI - Propor critérios para a programação e para as execuções financeira e orçamentária dos Fundos de Saúde, acompanhando a movimentação e destinação de recursos;
- XII - Estabelecer critérios e diretrizes quanto à localização e ao tipo de unidades prestadoras de serviços de saúde públicos e privados, no âmbito do SUS;
- XIII - Elaborar o Regimento Interno do Conselho e suas normas de funcionamento;
- XIV - Estimular, apoiar e promover estudos e pesqui-

[Handwritten signatures]



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 28 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1694

Página 57 de 122



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

030
Praça São Francisco, 26 - (0142) 67-1112 - CEP 18155-000 - Capela do Alto - SP

C. G. C. N.º 49.634.077/0001-14

(Lei nº 801/94 - Fls. 04)

seu sobre assuntos e temas na área da saúde, de interesse para o desenvolvimento do sistema único da Saúde;

XV - Outras atribuições estabelecidas pela Lei Organizações de Saúde e pela IX Conferência Nacional de Saúde.

Artigo 9º - A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde contará com pessoal administrativo e técnico, que funcionará como Assessoria Técnica ao Plenário e mobilizará consultorias e assessoramento por parte das instituições, órgãos e entidades da área da saúde que possam dar suporte e apoio técnico ao Conselho.

Parágrafo Único - O Conselho Municipal de Saúde poderá utilizar das assessorias constituídas dos Governos Estadual e Municipal.

Artigo 10 - O dimensionamento da estrutura da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde será definido no Regimento Interno e revisto periodicamente a fim de evitar superdimensionamento.

Parágrafo Único - A Secretaria Executiva fica subordinada ao Plenário do Conselho e será supervisionada por seu Presidente.

Artigo 11 - Consideram-se colaboradores do Conselho Municipal de Saúde - CMS, as Universidades e demais entidades representativas de profissionais e usuários dos serviços de saúde.

Artigo 12 - Cada membro terá direito a 01 (um) voto e o Presidente do Conselho votará somente em caso de empate, com prerrogativa para deliberar "ad referendum" do Plenário.

Artigo 13 - O Conselho Municipal de Saúde - CMS, poderá convidar entidades, autoridades, cientistas, técnicos nacionais ou estrangeiros para colaborar em estudos ou participarem de comissões instituídas no âmbito do próprio Conselho Municipal de Saúde - CMS.

Artigo 14 - Serão criadas comissões de integração - entre serviços de saúde e as instituições de ensino profissional e superior, com a finalidade de propor prioridades, métodos e estratégias para a formação e educação continuada dos recursos humanos do sistema único de saúde - SUS, assim como em relação à pesquisa e à cooperação técnica entre essas instituições.

[Handwritten signatures]



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 28 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1694

Página 58 de 122



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Prça São Francisco, 20 - (MIA) 07-1112 - CEP 18103-000 - Capela do Alto - SP

C. G. C. N.º 46.634.877/0001-14

(Lei nº 001/94 - Pág. 05)

Artigo 15 - Cabe ao Setor da Saúde tomar as medidas administrativas necessárias para a efetivação das decisões do Conselho Municipal de Saúde, bem como assumir as atribuições técnicas operacionais da execução e implementação do Sistema Único de Saúde - SUS, no Município de Capela do Alto.

Parágrafo Único - Os atos do Conselho Municipal de Saúde - CMS, serão homologados pelo Prefeito Municipal, que decidirá, em instância superior administrativa os recursos interpostos contra as decisões do Conselho.

Artigo 16 - Compete ao Presidente do Conselho Municipal de Saúde - CMS, tomar as medidas administrativas, financeiras e orçamentárias para a gestão do Fundo Municipal de Saúde-FMS.

Artigo 17 - A omissão de indicação será suprida pela indicação conjunta de ambos os titulares do Executivo e Legislativo Municipal.

Artigo 18 - Excepcionalmente o mandato do primeiro Conselho encerrar-se-á em 31 de Dezembro de 1.996, término do mandato do atual governo municipal, quando considerar-se-á disponíveis todos os membros que guardem com ele relação, permitida a recondução.

Artigo 19 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 20 - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 657, de 19 de julho de 1.991.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 08 de junho de 1.994.

ADAUTO JOSÉ CONFORTINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria, aos 08 de junho de 1.994.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRET. ADMINISTRATIVO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 28 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1694

Página 59 de 122

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO, 26 - CENTRO - CEP: 13.154-000 - CAPELA DO ALTO - SP
FONE: (013) 267-1112 - 267-1230 - 267-1302

LEI Nº 889/97

de 26 de Fevereiro de 1997

"Da nova redação aos Incisos II, III e IV do Artigo 1º, ao Artigo 12 e Artigo 18 da Lei nº 801, de 08 de Junho de 1994 e de outras providências."

A Câmara Municipal de Capela do Alto aprovou e o Prefeito Municipal sancionou e promulgou a seguinte lei:

Artigo 1º - Os Incisos II, III e IV do Artigo 3º da Lei nº 801, de 08 de Junho de 1994 passam a vigorar com a seguinte redação:

"II - Dois representantes do Setor de Saúde do Município, sendo um com vínculo empregatício estadual e outro municipal."

"III - Um representante dos Médicos do Setor de Saúde do Município, podendo ser o Diretor Técnico ou Médico indicado por este."

"IV - Quatro membros de serviços de Saúde, representantes dos seguintes segmentos:

- a - do Sindicato Rural;
- b - da Associação Comercial e Industrial;
- c - da Associação de Psicólogos Especiais (APAE);
- d - da Pastoral de Saúde;

Artigo 2º - A denominação "Fundo de Saúde" constante no Inciso XI do Artigo 8º da Lei nº 801, de 08 de Junho de 1994, passa a denominar-se "Fundo Municipal de Saúde"

Artigo 3º - O Artigo 12 da Lei nº 801, de 08 de Junho de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 12 - Cada membro terá direito a 01 (uma) voto e o Presidente do Conselho como membro paritário, terá voto consultivo no Conselho."

Artigo 4º - O Artigo 18 da Lei nº 801, de 08 de Junho de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 18 - As reuniões do Conselho Municipal de Saúde serão realizadas mensalmente"



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 28 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1694

Página 60 de 122

000-97

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO, 26 - CENTRO - CEP: 13.554-000 - CAPELA DO ALTO - SP
FONE: (19) 51.287-1112 - 287-1310 - 287-1362

LEI Nº 889/97 - FL 02)

em contrário

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 26 de Fevereiro de 1997.

DR. LIBERATARA ROBERTO MOREI
PREFEITO MUNICIPAL

Fevereiro de 1997

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação nesta Prefeitura Municipal, aos 26 de

WALDEMAR APARECIDO DE MORAIS
SECRET. ADMINISTRATIVO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 28 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1694

Página 61 de 122

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE: (15) 3267-8800

LEI Nº 2.097/2021

de 16 de Agosto de 2021.



"Da nova redação ao Inciso IV do Art. 3º da Lei nº 801, de 08.06.94, alterada pelas Leis 889, de 26.02.97 e 1.105, de 29.08.01".

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O Inciso IV do Art. 3º da Lei nº 801, de 08.06.1994, alterada pelas Leis 889, de 26.02.1997 e 1.105, de 29.08.2001, passa vigorar com a seguinte redação:

"IV – Quatro usuários de serviços da saúde, representantes dos seguintes segmentos":

- a – do Conselho Tutelar;
- b – do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;
- c – da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE);
- d – do Conselho Municipal do Idoso.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 16 de Agosto de 2021.


PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.


VALDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRET. ADMINISTRATIVO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 28 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1694

Página 62 de 122



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 16.185-034 – CNPJ 46.834.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – www.capeladocalto.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.853/2025

de 16 de junho de 2025.

“Dispõe sobre substituição de membros do Conselho Municipal de Saúde”

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada como membro suplente do Conselho Municipal de Saúde, a Sra. Bárbara Gomes Rizzetti, como representante da APAE, em substituição a Sra. Claudinice Regina Raposo Santana.

Art. 2º - Em razão das substituições dos artigos anteriores, o Conselho Municipal de Saúde, passa a ter a seguinte composição:

I – Diretoria de Saúde do Município:

Titular: Leticia de Cassia Cocenza Fidêncio
Suplente: Edvaldo Marques

II – Representante dos Servidores Municipais da Saúde:

Titular: Dra. Claudiane Simplicio de Goes
Suplente: Leila Cristina Pereira Lameu da Silva

III – Representante dos Servidores Estaduais da Saúde:

Titular: Jonas Corrêa
Suplente: Adria Reinalda Bueno Confortini

IV – Representante dos Médicos:

Titular: Dr. Alisson Melo Ferreira
Suplente: Dr. Rodrigo Augusto Zaccarotto

V – Representante do Conselho Tutelar:

Titular: Carlos Roque Fernandes
Suplente: Bruno Augusto Machado

VI – Representante do Conselho da Criança e do Adolescente:

Titular: Juliana de Fátima Oliveira
Suplente: Denise Maria de Lima Coelho

VII – Representante da APAE:

Titular: Emanuele de Fátima Machado
Suplente: Bárbara gomes Rizzetti

VIII – Representante do Conselho do Idoso:

Titular: Mariana dos Santos Becca
Suplente: Kátia Regina de Oliveira



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 28 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1694

Página 63 de 122



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-034 – CNPJ 48.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – www.capeladoalto.sp.gov.br

(Decreto nº 3.853/25 – fls. 02)

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação
Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 16 de junho de 2025


HENRIQUE DANIEL LEME
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e,
por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.


ROSELI FIGUEIRA DOS SANTOS
SECRET. ADM. EM EXERCÍCIO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 28 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1694

Página 64 de 122

Ata de 1ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Capela do Alto no Ano de 2026 em 16/01/2026 às 09:10 Horas na Sala da Diretoria do Departamento Municipal de Saúde de Capela do Alto

Inicia-se esta Reunião com o Sr. Edvaldo Marques – Secretário Executivo do Conselho Municipal de Saúde agradecendo a presença de todos, após segue-se para os Assuntos da Pauta da Reunião do Conselho:

O 1º Assunto da Pauta é a Aprovação do Plano Municipal de Saúde de Capela do Alto para o Período de 2026 à 2029: o Sr. Edvaldo – Secretário Executivo do Conselho Municipal de Saúde explica que o Plano é basicamente composto em 02 (Duas) Partes que após a Aprovação será “juntado em 01 (Um) Arquivo apenas”: a Primeira Parte é uma Descrição do Município na Região de Saúde e também dados demográficos, indicadores de saúde, dados econômicos entre outros e o que se pretende atingir com o respectivo Plano Municipal de Saúde; a Segunda Parte é a Relação de Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores que estão divididos em Blocos de acordo com o que é feito em Relação à Saúde e cada Ação tem a Descrição da Meta, Indicador de Monitoramento e Avaliação da Meta, a Meta a ser atingida do Plano de 2026 à 2029, a Unidade de Medida que será executada para avaliação da Meta e as Metas de cada ano a serem atingidas (estas metas são “acumulativas”), somando-se ano a ano até atingir-se os Totais programados para cada Meta no Período de 2026 à 2029; vale informar que este Plano está alinhado junto as Metas de Saúde Estaduais e Federais e dentro das Metas Orçamentárias do Município e de Programas de Saúde Estaduais e Federais e também lembrando que no Mês de Novembro de 2025 foi realizada a “3ª Conferência Municipal de Saúde no Município de Capela do Alto” e as Ações que foram Propostas também estão contempladas neste Plano Municipal de Saúde; a importância da Aprovação deste Plano se dá devido também ao fato de que agora as Emendas Parlamentares tanto Estaduais quanto Federais deverão estar em consonâncias com este Plano Municipal de Saúde e com a previsão de ações de Programas de Saúde Estaduais e Federais, sendo que após a aprovação este Plano deverá ser “digitado e digitalizado na íntegra” no Sistema DigiSUS que faz o acompanhamento da execução do Plano Municipal de Saúde através da Programação Anual de Saúde que também deverá ser aprovada nesta Reunião, como também faz o cruzamento dos dados do Plano para a Programação das Emendas Federais no Sistema “InvestSUS”; os documentos que estão sendo aprovados neste dia foram enviados com “antecedência” a todos os Membros do Conselho Municipal de Saúde para apreciação e análise; também após a Aprovação do Conselho Municipal de Saúde serão emitidas “Resoluções” de Aprovação do Plano Municipal de Saúde e também das Diretrizes do respectivo Plano Municipal de Saúde que serão assinadas pela Sra. Claudiane (Presidente do Conselho Municipal de Saúde); informo que esta Ata após ser feita será enviada aos Membros do Conselho Municipal de Saúde e será solicitada que leiam a respectiva Ata e solicitem alterações em um “prazo máximo de 02 (Dois) dias úteis” e feitas as alterações ou caso não houverem alterações após este prazo será considerada “Aprovada” e serão colhidas as Assinaturas dos Membros Presentes a Reunião, pois temos o prazo de estarmos iniciando a digitação e encaminhando os Documentos de Aprovação no Sistema DigiSUS até o final do Mês de Janeiro de 2026. Também informamos que este Plano Municipal de Saúde poderá ser alterado para ajustes ou inclusões de Ações que se fizerem necessárias neste período com as devidas aprovações do Conselho Municipal de Saúde.

O 2º Assunto da Pauta é a Aprovação da Programação Anual de Saúde do Ano de 2026 (PAS DE 2026): o Sr. Edvaldo – Secretário Executivo do Conselho Municipal de Saúde explica que a Programação Anual de Saúde do Ano de 2026 (PAS DE 2026) nada mais é que o “desmembramento anual”



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 28 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1694

Página 65 de 122

Sistema DigisUS para o acompanhamento Anual de cada ano que é feito através da elaboração dos Relatórios Detalhados de cada Quadrimestre do Ano que são apresentados durante o Ano ao Conselho Municipal de Saúde e também em Audiência Pública Municipal na Câmara Municipal de Capela do Alto, e também no mês de Março de cada Ano através do Relatório Anual de Gestão (RAG) apresentado e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde; contempla as mesmas ações e metas programadas no Plano Municipal de Saúde; também será feito como no Plano Municipal de Saúde uma "Resolução de Aprovação desta PAS de 2026" que será assinada pela Sra. Claudiane (Presidente do Conselho Municipal de Saúde).

Estiveram presente a Reunião no Conselho Municipal de Saúde de Capela do Alto como "Convidadas" as Sras. Ester Lira Dantas de Oliveira – ACS do Distrito do Porto; Sra. Barbara Antunes de Camargo Teixeira – ACS do Centro e Sra. Márcia Regina da Silva Alves – ACS do Centro.

Sendo apresentados os assuntos da Pauta da Reunião, nada mais a comentar, lavrada esta Ata por Edvaldo Marques (Secretário Executivo do Conselho Municipal de Saúde) encerrou-se esta Reunião as 09:41 Hs. e assinam esta Ata os Membros presentes:

CLAUDJANE SIMPLICIO DE GOES

Presidente do C.M.S.C.A.

LETÍCIA DE CÁSSIA COCENZA FIDÊNCIO

Secretária Municipal de Saúde

JONAS CORRÊA

Servidores Estaduais de Saúde

KÁTIA REGINA DE OLIVEIRA

Conselho do Idoso

EDVALDO MARQUES

Secretário Executivo do Conselho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 28 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1694

Página 66 de 122

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO-SP

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA DO ALTO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA SÃO FRANCISCO Nº 614 – CENTRO – CAPELA DO ALTO - SP
FONE (15) 3267-1427

RESOLUÇÃO Nº 001/2026

de 16 de Janeiro de 2026.

“Dispõe sobre a Aprovação das Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores do Plano Municipal de Saúde para os Anos de 2026 à 2029”

CLAUDIANE SIMPLÍCIO DE GOES, Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Capela, publica a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º – Dispõe sobre a Aprovação das Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores do Plano Municipal de Saúde para os Anos de 2026 à 2029, que após a Reunião do Conselho Municipal de Saúde de Capela do Alto em 16 de Janeiro de 2026 registrada em Ata, informa a “Aprovação das Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores do Plano Municipal de Saúde para os Anos de 2026 à 2029” pelos Membros Presentes na Reunião.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Capela do Alto, aos 16 de Janeiro de 2026.

CLAUDIANE SIMPLÍCIO DE GOIS
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA DO ALTO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 28 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1694

Página 67 de 122

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO-SP

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA DO ALTO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA SÃO FRANCISCO Nº 614 – CENTRO – CAPELA DO ALTO - SP
FONE (15) 3267-1427

RESOLUÇÃO Nº 002/2026

de 16 de Janeiro de 2026.

“Dispõe sobre a Aprovação do Plano Municipal de Saúde para os Anos de 2026 à 2029”

CLAUDIANE SIMPLÍCIO DE GOES, Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Capela, publica a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º – Dispõe sobre a Aprovação do Plano Municipal de Saúde para os Anos de 2026 à 2029, que após a Reunião do Conselho Municipal de Saúde de Capela do Alto em 16 de Janeiro de 2026 registrada em Ata, informa a “**Aprovação do Plano Municipal de Saúde para os Anos de 2026 à 2029**” pelos Membros Presentes na Reunião.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Capela do Alto, aos 16 de Janeiro de 2026.

CLAUDIANE SIMPLÍCIO DE GOIS
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA DO ALTO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 28 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1694

Página 68 de 122

ÇÃO DE DIRETRIZES, OBJETIVOS, METAS E INDICADORES DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE REF.: 2026 A 2029

ÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE – DIRETRIZ Nº 1.1 – Garantia de Acesso a Serviços de qualidade mediante aprimoramento da Política da Atenção Primária em Saúde
VO: 1.1 – Utilizar mecanismos que propiciem a ampliação do acesso a Atenção Primária em Saúde

Descrição da Meta	Indicador de Monitoramento e Avaliação da Meta	Meta do Plano (2026 -2029)	Unidade de Medida	Meta 2026	Meta 2027	Meta 2028	Meta 2029
Aumentar o percentual de cobertura populacional estimada pelas equipes de Estratégia de Saúde da Família e Equipes de Atenção Primária em Saúde.	Números de atendimentos realizados nas Unidades Básicas de Saúde Municipais captados através de Programa Informatizado que forneça os respectivos dados dos atendimentos realizados.	Atingir 95% da População Municipal	% Percentual atendido da População Municipal	85%	88%	90%	95%
Aumentar o percentual de cobertura populacional estimada pelas equipes de saúde da família com a ampliação e contratação de novos Agentes Comunitários de Saúde para as Unidade Básica Central e reposição e ampliação dos Agentes Comunitários de Saúde dos Bairros: Distrito do Porto, Iperó e Jd. Nova Capela de acordo com as necessidades	Número de Agentes Comunitários de Saúde contratados para a ampliação de Equipes de Estratégia de Saúde da Família (ESF).	Número total de Agentes Comunitários de Saúde a serem contratados	Nº de contratados no ano	5	7	9	10



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 28 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1694

Página 69 de 122

e aumento da população atendida.							
Adquirir e/ou substituir Materiais Permanentes (Equipamentos, Mobiliários, Equipamentos de Informática, Utensílios e outros) para as Unidades Básicas de Saúde do Município	Total de Processos de Compras para aquisição de Materiais Permanentes para UBSs	Aumentar o Total de Materiais Permanentes nas UBSs e substituir os obsoletos	Total de Processos de Compras nos Anos	2	3	4	5
Aquisição e/ou substituição de Veículos para Transporte das Equipes da Atenção Primária	Total de Veículos adquiridos e/ou substituídos	Proporcionar e Melhorar o transporte da Equipes da Atenção Primária do Município	Total Geral de Veículos adquiridos e/ou substituídos nos Anos	2	3	4	5
Aumentar o percentual de cobertura de acompanhamento das condicionalidades de saúde do Programa Bolsa Família.	Total de cobertura de acompanhamento das condicionalidades de saúde do Programa Bolsa Família.	Aumentar a cobertura do acompanhamento	% Percentual atendido da População Municipal	87%	88%	89%	90%
Ampliar o percentual de cobertura de acompanhamento de hipertensos nas UBS.	Total de cobertura de acompanhamento de hipertensos nas UBS	Aumentar % da cobertura do atendimento	% Percentual atendido de hipertensos	60%	65%	70%	75%
Ampliar o percentual de cobertura de acompanhamento de diabéticos nas UBS.	Total de cobertura de acompanhamento de diabéticos nas UBS.	Aumentar % da cobertura do atendimento	% Percentual atendido de diabéticos	50%	55%	60%	65%
Implementar ações de planejamento sexual e reprodutivo	Total de ações de planejamento sexual e reprodutivo para	Aumentar o Número de Ações de planejamento sexual e	Número de ações realizadas/previstas nos anos.	1	1	1	1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 28 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1694

Página 70 de 122

para mulheres na idade fértil	mulheres em idade fértil	reprodutivo para mulheres em idade fértil					
Aumentar o número de UBS ofertando os Testes Rápidos para HIV, Sífilis e Hepatite B.	Total de UBS ofertando os Testes Rápidos para HIV, Sífilis e Hepatite B.	Aumentar o Nº de UBS ofertando os Testes Rápidos para HIB, Sífilis e Hepatite	Número de UBS com Testes Rápidos	4	4	4	4
Implantar Polos do Programa Academias da Saúde no Município credenciados pelo Ministério da Saúde	Total de Polos do Programa Academias da Saúde implantados e credenciados no Município	Implantar e Credenciar Polos do Programa Academias da Saúde no Município	Número de Polos do Programa Academias da Saúde implantados e credenciados nos Anos	0	1	1	1
Ampliar o número de Escolas com adesão ao Programa Saúde na Escola do Município	Total de Escolas a aderirem ao Programa Saúde na Escola do Município	Ampliar o número de Escolas com adesão ao Programa Saúde na Escola do Município	Número de Escolas com adesão ao Programa Saúde na Escola nos Anos	3	3	4	5
Instituir Ações do Programa de Atenção à Saúde do Homem	Total de ações preventivas das Ações do Programa à Saúde do Homem	Executar ações preventivas do Programa à Saúde do Homem	Número de ações programadas nos Anos	1	1	1	1
Instituir Ações de Atenção à Saúde dos Adolescentes e dos Jovens	Total de ações preventivas das Ações de Atenção à Saúde dos Adolescentes e dos Jovens	Executar ações preventivas da Atenção à Saúde dos Adolescentes e dos Jovens	Número de ações programadas nos Anos	1	1	1	1
Investir em processos de Educação Permanente para equipes de Atenção Primária	Total de Cursos, Capacitações e Treinamentos para equipes da Atenção Primária.	Aumentar o Nº de Cursos, Capacitações e Treinamentos para equipes da Atenção Primária	Nº de Cursos, Capacitações e Treinamentos para equipes da Atenção Primária previstos nos anos	1	2	3	4
Flexibilizar o horário de funcionamento das UB/s, com horários alternativos (sugestão das 07:00 as 18:00 Horas), através de	Total de Unidades Básicas de Saúde com funcionamento em Horários Alternativos	Ampliar o Horário de Atendimento das UBs	Total de UBs em funcionamento em Horários Alternativos	4	4	4	4



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 28 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1694

Página 71 de 122

Remanejamento das Equipes, proporcionando maior acessibilidade à população (Proposta da Conferência Municipal de Saúde de 2025)							
Aquisição de Unidade Móvel de Saúde para atendimentos as populações mais vulneráveis (áreas distantes/dificuldades de locomoção) com maior oferta de serviços de saúde (Vacinação, Coleta de Papanicolau, Testes Rápidos e Atendimentos Médicos Gerais) (Proposta da Conferência Municipal de Saúde de 2025)	Aquisição de Unidade Móvel de Saúde	Adquirir através de Recursos Federais (Emendas Federais) e Recursos Estaduais (Emendas Estaduais).	Número de Unidades Móveis de Saúde adquiridas	0	0	0	1
Adesão ao Programa de Equipes Multiprofissionais de Atenção Primária em Saúde (e-Multi) Federal (Proposta da Conferência Municipal de Saúde de 2025)	Total de Equipes e-Multi implantadas	Implantar Equipe e-Multi no Município	Número de Equipes e-Multi implantadas no Município	0	1	2	3
Aprimorar o Serviço de Comunicação de Informações aos Usuários da Saúde	Total de Redes de Comunicação Social criadas na Atenção	Aprimorar e criar Redes de Comunicações Sociais	Número de Redes Criadas	1	1	1	1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 28 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1694

Página 72 de 122

(ampliar a divulgação em Redes da Atenção Primária de Saúde) criando uma Rede Social voltada a Atenção Primária de Saúde Municipal (Proposta da Conferência Municipal de Saúde de 2025)	Primária de Saúde Municipal						
ÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE – DIRETRIZ Nº 1.1 – Garantia de Acesso a Serviços de qualidade mediante aprimoramento da Política da Atenção Primária em Saúde							
VO: 1.2 – Garantir Aumento de Pessoal Efetivo para diversos setores do Departamento Municipal de Saúde							
Descrição da Meta	Indicador de Monitoramento e Avaliação da Meta	Meta do Plano (2026 -2029)	Unidade de Medida	Meta 2026	Meta 2027	Meta 2028	Meta 2029
Aumentar Pessoal Efetivo nos diversos setores do Departamento Municipal de Saúde garantindo a reposição e aumento do efetivo de acordo com as necessidades e aumentos das demandas de atendimento dos diversos setores.	Total de aumento de Pessoal Efetivo por Concurso Público, Contratos Temporários e Emergenciais	Realizar Concursos Públicos e demais formas de contratação de acordo com a necessidade dos diversos setores	Nº de Contratações Efetuadas/Previstas durante os anos.	5	6	8	10
ÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE – DIRETRIZ Nº 1.1 – Garantia de Acesso a Serviços de qualidade mediante aprimoramento da Política da Atenção Primária em Saúde							
VO: 1.3 – Implantação de Laboratório Municipal Público ou Contratação de Serviço Terceirizado							
Descrição da Meta	Indicador de Monitoramento e Avaliação da Meta	Meta do Plano (2026 -2029)	Unidade de Medida	Meta 2026	Meta 2027	Meta 2028	Meta 2029
Implantar um Laboratório Municipal ou terceirizar o serviço para auxiliar e agilizar diagnósticos através de exames laboratoriais básicos.	Total de Laboratório Municipal ou Laboratórios contratados por terceirização.	Implantar Laboratório Municipal ou Laboratórios contratados por terceirização	Nº de Implantação e/ou Contratações Efetuadas	2	2	2	2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 28 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1694

Página 73 de 122

UÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE – DIRETRIZ Nº 1.1 – Garantia de Acesso a Serviços de qualidade mediante aprimoramento da Política da Atenção Primária em Saúde							
VO: 1.4 – Produção/Distribuição de Materiais Educativos							
Descrição da Meta	Indicador de Monitoramento e Avaliação da Meta	Meta do Plano (2026 -2029)	Unidade de Medida	Meta 2026	Meta 2027	Meta 2028	Meta 2029
Produzir/Distribuir Materiais Educativos para a população municipal	Total de Materiais Educativos produzidos/distribuídos para a população municipal	Produzir/Distribuir Materiais Educativos diversos à população municipal	Nº de Materiais Educativos Produzidos/Distribuídos durante os anos.	1.000	1.000	1.000	1.000
UÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE – DIRETRIZ Nº 1.1 – Garantia de Acesso a Serviços de qualidade mediante aprimoramento da Política da Atenção Primária em Saúde							
VO: 1.5 – Garantia do Pleno Funcionamento dos Setores de Apoio as Ações da Atenção Primária em Saúde							
Descrição da Meta	Indicador de Monitoramento e Avaliação da Meta	Meta do Plano (2026 -2029)	Unidade de Medida	Meta 2026	Meta 2027	Meta 2028	Meta 2029
Manter em Pleno Funcionamento os demais Setores de Apoio as Ações da Atenção Primária em Saúde.	Manter em funcionamento os demais setores de apoio à atenção primária em saúde: coleta de exames, transportes de pacientes, central de vagas para marcação de exames e outros nas referências regionais do SUS.	Garantir o pleno funcionamento com os respectivos suportes financeiros para manutenção com materiais para funcionamento dos setores de apoio as ações de atenção básica	% de Setores de Apoio em Funcionamento	100% de funcionamento dos setores de apoio	100% de funcionamento dos setores de apoio	100% de funcionamento dos setores de apoio	100% de funcionamento dos setores de apoio
UÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE – DIRETRIZ Nº 1.1 – Garantia de Acesso a Serviços de qualidade mediante aprimoramento da Política da Atenção Primária em Saúde							
VO: 1.6 – Melhoria do Atendimento de Pré-Natal e de Diagnósticos para às Gestantes do Município							
Descrição da Meta	Indicador de Monitoramento e Avaliação da Meta	Meta do Plano (2026 -2029)	Unidade de Medida	Meta 2026	Meta 2027	Meta 2028	Meta 2029
Ampliar a proporção de gestantes com pelo menos sete consultas de Pré-Natal realizadas, tendo iniciado o Pré-Natal até a 12ª Semana de gestação e de acordo com os	Percentual de gestantes com pelo menos sete consultas de Pré-Natal realizadas, tendo iniciado o Pré-Natal até a 12ª Semana de gestação	Aumentar o percentual de gestantes com pelo menos sete consultas de Pré-Natal realizadas, tendo iniciado o Pré-Natal até a 12ª Semana de	% de Consultas de Gestantes Atendidas nas UBS do Município em relação ao Total de Gestantes do Município com pelo menos sete consultas na gestação	80% de Consultas de Gestantes Atendidas	80% de Consultas de Gestantes Atendidas	85% de Consultas de Gestantes Atendidas	90% de Consultas de Gestantes Atendidas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 28 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1694

Página 74 de 122

Protocolos da Rede Alyne.		gestação nos Anos					
Melhorar atendimentos e diagnósticos as gestantes e demais pacientes em ginecologia e obstetria das Unidades de Saúde Municipais.	Contratação de serviços de ultrassonografia para os atendimentos das pacientes gestantes para monitoramento da gravidez.	Garantia do serviço de ultrassonografia para gestantes	Nº atendimentos em ultrassonografia para gestantes	250	300	350	400

UÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE – DIRETRIZ Nº 1.1 – Garantia de Acesso a Serviços de qualidade mediante aprimoramento da Política da Atenção Primária em Saúde

VO: 1.7 – Melhoria do Atendimento Odontológico do Município

Descrição da Meta	Indicador de Monitoramento e Avaliação da Meta	Meta do Plano (2026 -2029)	Unidade de Medida	Meta 2026	Meta 2027	Meta 2028	Meta 2029
Aumentar o percentual de cobertura populacional estimada pelas equipes de saúde bucal.	Total da cobertura populacional de atendimento pelas equipes de saúde bucal.	Aumentar % da cobertura do atendimento	% Percentual atendido da População Municipal	15%	20%	25%	30%
Melhorar o Atendimento Odontológico Municipal aumentando o número de Profissionais para o Atendimento e Ampliação do Número de Vagas para atendimento	Realização do Concursos Públicos para Contratação de Novos Profissionais e/ou também Contratação através do Programa Sorria São Paulo	Aumentar o Número de Cirurgiões Dentistas e Atendentes e Técnicos de Saúde Bucal	Total de Cirurgiões Dentista e Atendentes Técnicos de Saúde Bucal contratados	1	1	1	1
Proporcionar Atendimentos Odontológicos para todas as Gestantes em Pré-Natal do Município.	Atendimento nas UBS Municipais por Cirurgiões Dentistas Concursados ou Contratados.	Aumentar o percentual de atendimentos às Gestantes em Pré-Natal do Município.	% Percentual de atendimentos odontológicos em Gestantes.	80%	85%	88%	90%
Manter o Atendimento no	Número de Próteses produzidas conforme	Manter a Produção das	Totais de Próteses Produzidas	360	360	360	360



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 28 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1694

Página 75 de 122

Programa Brasil Sorridente com a confecção de Próteses Odontológicas custeadas pelo Ministério da Saúde	pactuado no Programa Brasil Sorridente	Próteses Odontológicas					
Atender Pacientes que necessitam de Canal Dentário através da Contratação de Serviços Terceirizados	Número de Canais Dentários Realizados nos Pacientes	Manter a Contratação de Serviços Terceirizados para execução de Canal Dentário	Total de Pacientes e ou Canais Dentários realizados	600	600	600	600
Atender a Pacientes que necessitam de Radiografias Panorâmica através da Contratação de Serviços Terceirizados	Número de Raios-X Panorâmicos realizados em Pacientes	Manter a Contratação de Serviços Terceirizados para execução de Radiografias Panorâmicos	Total de Radiografias Panorâmicas Realizadas	600	600	600	600
Adquirir Unidade Odontológica Móvel (UOM) doada pelo Ministério da Saúde ou por recursos do Ministério da Saúde	Total de Unidade Odontológica Móvel (UOM) recebidas ou adquiridas com Recursos do Ministério da Saúde	Aumentar o número de atendimentos odontológicos em Zonas Rurais e outras áreas onde não há atendimento odontológico	Total de Unidade Adquirida ou Recebida do Ministério da Saúde	0	0	0	1
Adquirir e repor ou substituir Equipamentos Odontológicos diversos para funcionamento dos Consultórios Odontológicos Municipais do Setor de Saúde Municipal com recursos	Realizar processos de compras de aquisição, reposição ou substituição de equipamentos odontológicos	Melhorar o atendimento odontológicos com aquisição, reposição ou substituição de equipamentos odontológicos	Total de processos de compras realizados	2	2	2	2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 28 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1694

Página 76 de 122

municipal, estadual e federal							
NÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE – DIRETRIZ Nº 1.1 – Garantia de Acesso a Serviços de qualidade mediante aprimoramento da Política da Atenção Primária em Saúde							
VO: 1.8 – Construção de Novas UBS Municipais, Reformas e Ampliações das Existentes							
Descrição da Meta	Indicador de Monitoramento e Avaliação da Meta	Meta do Plano (2026 -2029)	Unidade de Medida	Meta 2026	Meta 2027	Meta 2028	Meta 2029
Construir Novas UBSs Municipais em locais onde não existem Unidades de Saúde e já onde existem e mudar para os "novos prédios" mais modernos e que proporcione melhores condições de atendimento à população residentes.	Quantidade de Novas UBSs Municipais construídas em locais onde não existem ou mudanças para "novos prédios" das existentes	Captar recursos juntos ao Ministério da Saúde para "construção de novas UBSs" ou em substituição as "existentes".	Nº de Unidades Básicas de Saúde Construídas	0	1	1	1
Reformas e Ampliações das UBSs Existentes	Quantidade de Reformas e Ampliações das UBSs Existentes	Captar recursos juntos ao Ministério da Saúde (Requalifica SUS ou outros) para "reformas ou ampliações das UBSs existentes.	Nº de Unidades Básicas de Saúde Reformadas ou Ampliadas	2	3	4	5
NÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE – DIRETRIZ Nº 1.1 – Garantia de Acesso a Serviços de qualidade mediante aprimoramento da Política da Atenção Primária em Saúde							
VO: 1.9 – Garantir junto as Unidades de Saúde Municipais atendimento a Pacientes de COVID-19, Dengue e demais Endemias ou Pandemias							
Descrição da Meta	Indicador de Monitoramento e Avaliação da Meta	Meta do Plano (2026 -2029)	Unidade de Medida	Meta 2026	Meta 2027	Meta 2028	Meta 2029
Manutenção de Atendimento nas Unidades Municipais de Saúde e outros Serviços de Saúde Municipais e Estaduais de	Atendimento de pacientes com COVID-19, Sequelas do COVID-19, Dengue e demais Endemias ou Pandemias e caso necessário encaminhamentos a	Manter o Atendimento nas Unidades Municipais de Saúde e referências Estaduais.	% de atendimentos de pacientes com COVID-19, Sequelas do COVID-19, Dengue e demais Endemias ou Pandemias.	100%	100%	100%	100%



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 28 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1694

Página 77 de 122

referências de atendimento de pacientes com COVID-19, Pós-COVID-19, Dengue e demais Endemias ou Pandemias.	outros serviços regionais de saúde pactuados para o atendimento.						
ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE – DIRETRIZ Nº 1.1 – Garantia de Acesso a Serviços de qualidade mediante aprimoramento da Política da Atenção Primária em Saúde							
VO: 1.10 – Garantir o Atendimento Médico nas Unidades Prisionais (Penitenciárias PI e PII) do Município							
Descrição da Meta	Indicador de Monitoramento e Avaliação da Meta	Meta do Plano (2026 -2029)	Unidade de Medida	Meta 2026	Meta 2027	Meta 2028	Meta 2029
Manter Atendimento Médico nas Unidades Prisionais do Município (Penitenciárias PI e PII).	Manutenção do Número de Equipes contratadas através do Convênio com Secretária de Administração de Penitenciária do Estado de SP (SAP).	Manter Equipes Médicas Contratadas.	Nº de Equipes Médicas Contratadas.	4	4	4	4
ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – DIRETRIZ Nº 2.1 – Garantia de Acesso da População a Serviços de Qualidade de Atenção Ambulatorial realizada em Urgência e Emergência e Consultas e Exames Especializados na Atenção Básica Municipal Especializada							
VO: 2.1 – Ampliar o acesso a serviços diagnósticos, tratamentos, cirurgias, exames de imagens e seguimentos de casos com tratamento dentro e fora do Município							
Descrição da Meta	Indicador de Monitoramento e Avaliação da Meta	Meta do Plano (2026 -2029)	Unidade de Medida	Meta 2026	Meta 2027	Meta 2028	Meta 2029
Ampliar a razão de serviços de diagnósticos, tratamentos, cirurgias, exames de imagens e seguimentos de casos com tratamento fora do Município.	Registro de aumentos de serviços regionais oferecidos ao Municípios: AMES, Programa PMAE e Hospitais Regionais	Aumentar o percentual de atendimentos realizados nestas Unidades referenciadas	% de Atendimentos realizados nas Unidades referenciadas.	100%	100%	100%	100%
Ampliar o Acolhimento na unidade de urgência e emergência municipal (Pronto Atendimento)	Ampliar o Acolhimento com classificação de risco em PA/PS.	Totais de atendimentos de pacientes com classificação de risco.	% de atendimentos de pacientes com a classificação de risco.	100%	100%	100%	100%



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 28 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1694

Página 78 de 122

Municipal/Pronto Socorro Municipal).							
Elaboração, revisão e atualização dos protocolos clínicos em urgência e emergências.	Protocolos elaborados, revisados e atualizados em urgências e emergências	Totais de protocolos elaborados, revisados e atualizados em urgências e emergências	Nº de Protocolos elaborados, revisados e atualizados em urgências e emergências	1	1	1	1
Reformar a unidade de PA/PS em parceria com a SES/SP, MS ou com Recursos Próprios.	Reformas realizadas em Unidade de PA/PS.	Reformas da Unidade PA/PS.	Reformas realizadas	1	1	1	1
Aquisição de novos equipamentos médicos, equipamentos de informática e ampliação no número de equipamentos e substituição de equipamentos e aparelhos obsoletos por outros mais modernos para o PA/PS.	Total de novos equipamentos adquiridos.	Aumentar o Nº de equipamentos do local e aquisição de novos em substituição a equipamentos obsoletos e sem condições adequadas de uso.	Nº de Equipamentos adquiridos nos anos.	2	3	4	5
Adquirir ou receber doações de Ambulâncias para Transportes de Suporte Básico com recursos Municipais, Estaduais e Federais	Total de Novas Ambulâncias de Suporte Básico	Melhorar o Transporte de Pacientes do Município	Nº de Ambulâncias de Suporte Básico programadas a aquisição ou recebimento de doação nos Anos	1	1	1	1
Adquirir ou receber doações de Ambulâncias para Transportes de Suporte Avançado (UTI) com recursos	Total de Novas Ambulâncias de Suporte Avançado (UTI)	Melhorar o Transporte de Pacientes de Urgências e Emergências do Município	Nº de Ambulâncias de Suporte Avançado (UTI) programadas a aquisição ou recebimento de doação nos Anos	0	1	1	1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 28 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1694

Página 79 de 122

Municipais, Estaduais e Federais							
Transportar pacientes de forma adequada nas transferências de Urgências e Emergências aos Hospitais de referências do SUS através da Contratação de Serviço de Remoção de Urgências e Emergências por Empresa Contratada.	Nº de Empresa contratada.	Manter contratação de Empresa de Remoção (Ambulâncias UTI) para Urgências e Emergências.	Total de Empresas Contratadas	1	1	1	1
Realizar serviços previstos de Ofertas de Cuidados Integrados (OCIS) Internas nos programas propostos pela Secretaria Estadual de Saúde e Ministério da Saúde	Quantidade de OCIS internas realizadas	Realizar OCIS dentro dos Programas Propostos para melhoria e ampliação do atendimento aos Municípios	Relatório de Quantidade de Atendimentos de OCIS realizadas	100	100	100	100
Contratação de Carretas, Ônibus com Recursos Próprios e/ou recebimento destes Veículos por Programas e ou Recursos Estaduais ou Federais (Emendas Parlamentares ou outros) para realização de Consultas Médicas, Exames Especializados, Cirurgias e outros	Quantidades de Carretas ou Ônibus contratados	Contratações e ou Recebimento de Veículos diversos para a realização de Mutirões junto a População Municipal	Totais de Carretas e Ônibus Contratados	1	2	3	4



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 28 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1694

Página 80 de 122

serviços através de Multirôes.							
Diminuir o Fluxo de Pacientes no Pronto Atendimento Médico Municipal através da Criação de Aplicativo Interno ou Alternativa no Sistema de Saúde Municipal função que englobe toda a Rede (Canal de Intercomunicação entre Pronto Atendimento e UBS/ESF) (Proposta da Conferência Municipal de Saúde de 2025)	Total de Aplicativo ou Alternativa criada no Sistema de Saúde Municipal	Criar Aplicativo ou Alternativa criada no Sistema de Saúde Municipal	Número de Aplicativo ou Alternativas criadas	0	1	1	1
Criar Sala de Comunicação, Informação e Educação Continuada em Saúde englobando ações que unifiquem e melhorem a comunicação, informação e educação continuada em saúde entre o Pronto Atendimento Médico Municipal de Saúde e UBSS e Equipes ESF das UBS (Proposta da Conferência Municipal de Saúde de 2025)	Total de Sala de Comunicação, Informação e Educação Continuada em Saúde criada.	Criar Sala de Comunicação, Informação e Educação Continuada em Saúde.	Número de Salas Criadas	0	1	1	1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 28 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1694

Página 81 de 122

Criação de Unidade e Implantação do Serviço de Resgate Municipal (com Quadro de Servidores Próprios, Estrutura Física e Unidades Móveis de Resgate) (Proposta da Conferência Municipal de Saúde de 2025)	Total de Unidade de Serviço de Resgate Criada e Implantada	Criar e Implantar Unidade de Resgate Municipal	Número de Unidade de Resgate criada e implantada	0	0	0	1
Implantação de Médico Pediatra Plantonista no Pronto Atendimento Médico Municipal (Proposta da Conferência Municipal de Saúde de 2025)	Contratação de Médicos Pediatras Plantonista no Pronto Atendimento Médico Municipal	Contratar Médicos Pediatras Plantonistas	Número de Médicos Pediatras Plantonistas contratados	2	3	4	5
Criação de Laboratório de Análises Clínicas no Pronto Atendimento Médico Municipal (Proposta da Conferência Municipal de Saúde de 2025)	Total de Laboratório de Análises Clínicas criado no Pronto Atendimento Médico Municipal	Criar Laboratório de Análises Clínicas para o Pronto Atendimento Médico Municipal	Número de Laboratório de Análises Clínicas criados	0	0	0	1
UNIDADE ESPECIALIZADA AMBULATORIAL EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – DIRETRIZ Nº 2.2 – Garantia de Acesso da População a Serviços de Qualidade de Atenção Ambulatorial							
Unidade – Centro de Reabilitação Fisioterápico e Fonoaudiólogo Municipal							
IVO: 2.2 - Garantir o Funcionamento e Ampliações de Atendimento do Centro de Reabilitação Fisioterápico e Fonoaudiólogo Municipal							
Descrição da Meta	Indicador de Monitoramento e Avaliação da Meta	Meta do Plano (2026 -2029)	Unidade de Medida	Meta 2026	Meta 2027	Meta 2028	Meta 2029
Manter e ampliar o atendimento do Centro Reabilitação Municipal que conta com atendimento	Número de atendimentos atuais e ampliações no número de atendimentos através de aumento de	Manter e aumentar o número de atendimento do	Nº de atendimentos realizados pelo Centro de Reabilitação.	10.500	11.000	11.000	11.000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 28 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1694

Página 82 de 122

Fisioterápico e Fonocardiologia.	profissionais do Centro de Reabilitação.	Centro de Reabilitação.					
Reformar o Centro de Reabilitação Municipal.	Número de Reformas realizadas.	Reformas no local.	Nº de Reformas realizadas no local.	1	1	1	1
Aquisição de novos equipamentos para o Centro de Reabilitação Municipal ampliando-se o acesso dos pacientes aos equipamentos.	Total de novos equipamentos adquiridos.	Aumentar o Nº de equipamentos do local e aquisição de novos em substituição a equipamentos obsoletos e sem condições adequadas de uso.	Nº de Equipamentos adquiridos.	2	3	4	5
UNIDADE ESPECIALIZADA AMBULATORIAL EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – DIRETRIZ Nº 2.3 – Garantia de Acesso da População a Serviços de Qualidade de Atenção Ambulatorial							
Utilizada – Policlínica Municipal							
VO: 2.3 - Garantir o Funcionamento e Ampliações de Atendimento da Policlínica Municipal							
Descrição da Meta	Indicador de Monitoramento e Avaliação da Meta	Meta do Plano (2026 -2029)	Unidade de Medida	Meta 2026	Meta 2027	Meta 2028	Meta 2029
Aumentar as Especialidades Médicas no Município através da Policlínica Municipal.	Número de Profissionais Contratados por Concursos Públicos, Contratos por Tempo Determinado ou Emergencial e Contratos com Empresas Terceirizadas.	Aumentar o Nº de Especialidades contratadas para atendimentos da população municipal.	Nº de Especialidades Contratadas	14	15	15	15
Ampliar a razão de serviços de diagnósticos, tratamentos, cirurgias, exames e seguimentos de casos com tratamento dentro do	Registro de serviços oferecidos na Policlínica Municipal.	Aumentar o número de atendimentos de serviços na Policlínica Municipal.	Nº de Atendimentos realizado na Policlínica Municipal.	14.500	14.600	14.700	15.000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 28 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1694

Página 83 de 122

Município (Policlínica Municipal)							
Aquisição de novos equipamentos médicos, equipamentos de informática e telessaúde para a Policlínica Municipal ampliando-se o acesso dos pacientes aos equipamentos.	Total de novos equipamentos adquiridos.	Aumentar o Nº de equipamentos do local e aquisição de novos em substituição a equipamentos obsoletos e sem condições adequadas de uso.	Nº de Equipamentos adquiridos.	2	3	4	5
Implantação do Programa Saúde Digital, Telessaúde e demais inovações em Saúde Digital do Ministério da Saúde	Ações realizadas de Saúde Digital e Telessaúde	Melhorar e ampliar o atendimento especializado em saúde à população através da Saúde Digital e Telessaúde	Total de Ações previstas nos anos	1	1	1	1
Participação das Ações do Programa PMae (Programa Mais Acesso aos Especialistas) do Ministério da Saúde	Ações pactuadas do PMae	Aumentar o acesso da população ao atendimento especializado através do PMae	Total de Ações Pactuadas nos anos	1	1	1	1
ÇÃO HOSPITALAR – DIRETRIZ Nº 3.1 – Garantia de acesso da população a serviços Hospitalares de qualidade							
VO: 3.1 - Garantir mecanismos que propiciem a ampliação do acesso da população à Atenção Hospitalar							
Descrição da Meta	Indicador de Monitoramento e Avaliação da Meta	Meta do Plano (2026 -2029)	Unidade de Medida	Meta 2026	Meta 2027	Meta 2028	Meta 2029
Utilizar mecanismos que propiciem a ampliação do acesso a Atenção Hospitalar em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde da população do município.	Aumento no número de vagas oferecidas ao município de acordo com as pactuações regionais.	Aumentar o acesso de acordo com a necessidade apresentada ao Atendimento Hospitalar aos pacientes que necessitam deste atendimento junto	Nº de Vagas oferecidas ao Município	1.150 Internações	1.200 Internações	1.250 Internações	1.300 Internações



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 28 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1694

Página 84 de 122

às referências regionais de atendimento.							
DE MENTAL – DIRETRIZ Nº 4.1 – Garantia de acesso e acompanhamento de pacientes psiquiátrico na Rede de Saúde Mental Municipal e Estadual							
/O: 4.1 - Garantir mecanismos que propiciem o acesso e acompanhamento de pacientes psiquiátrico na Rede de Saúde Mental Municipal e Estadual							
Descrição da Meta	Indicador de Monitoramento e Avaliação da Meta	Meta do Plano (2026 -2029)	Unidade de Medida	Meta 2026	Meta 2027	Meta 2028	Meta 2029
Garantia do acesso e acompanhamento dos pacientes psiquiátricos na rede substitutiva de saúde mental, conforme as diretrizes da Rede de Atenção Psicossocial (CAPS I e Residência Terapêutica – Tipo II).	Nº de pacientes atendidos pelo CAPS I e Residência Terapêutica – Tipo II do Município.	Investir no processo de cuidados, tratamento e socialização dos pacientes psiquiátricos através de atendimentos no CAPS I e Residência Terapêutica – Tipo II do Município.	Nº Total de pacientes atendidos pelo CAPS I e Residência Terapêutica – Tipo II do Município.	2.900	3.000	3.100	3.200
Aumentar Pessoal Efetivo no Setor de Saúde Mental Municipal com contratação de Médicos Psiquiatras Geral e Infantil, Psicólogos para atendimentos gerais e para atendimentos em psicologia infantil e demais servidores necessários para o atendimento do Setor	Nº de Profissionais Contratados	Aumentar o atendimento e diminuir a fila de espera por atendimentos psicológicos e psiquiátricos.	Número de Profissionais contratados por ano de acordo com as necessidades do Serviço.	1	2	3	4
Fortalecer a RAPS (Rede de Atendimento Psicossocial) com ações de Captação	Total de ações realizadas de fortalecimento da RAPS	Criar ações de fortalecimento da RAPS conforme citadas na descrição da Meta	Número de Ações realizadas na RAPS	1	2	3	4



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 28 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1694

Página 85 de 122

de Recursos Financeiros; Matriciamento; Projeto Terapêutico singular com Participação do Usuário e Fluxograma entre os Serviços da RAPS (Proposta da Conferência Municipal de Saúde de 2025)							
Educação Continuada dos Profissionais da Área de Saúde Mental (Proposta da Conferência Municipal de Saúde de 2025)	Ações de Educação Continuada como: Incentivo Financeiro para Especialização dos Servidores da Área; fornecimento de Treinamentos e Cursos por conta do Município e os oferecidos pela Secretaria Estadual de Saúde e Ministério da Saúde	Criar condições de proporcionar incentivos de Educação Continuada aos Profissionais de Saúde Mental	Total de Ações (Incentivo Financeiro; Treinamentos e Cursos proporcionados)	1	2	3	4
Melhorias nas Políticas da Área de Recursos Humanos para os Servidores da Área de Saúde Mental (Proposta da Conferência Municipal de Saúde de 2025)	Políticas de Recursos Humanos: Plano de Carreiras; aumento de Folgas Abonadas (06 Folgas Abonadas) por Ano; Equipes Completas e Melhorias no Espaço Físico	Criar Melhorias nas Políticas de Recursos Humanos	Total de Ações (Plano de Carreira, Aumento de Folgas Abonadas, Equipes Completas e Melhorias de Espaço Físico)	1	2	3	4
Criação de Centros Dias no Território (Proposta da Conferência Municipal de Saúde de 2025)	Criação de Centros Dias no Território: com Equipes Multidisciplinares (Educadores Físicos, Fisioterapia, Terapia Ocupacional e	Criar Centros Dias no Território	Total de Centros Dias no Território criados	0	1	2	3



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 28 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1694

Página 86 de 122

	Psicoeducação) e também Práticas Integrativas (Reiki, Auriculoterapia e outras) por voluntariado ou contratação.						
LÂNCIA EM SAÚDE – DIRETRIZ Nº 5.1 – Redução e Prevenção de Riscos e Agravos à Saúde por meio das Ações de Vigilância, Promoção e Proteção à Saúde							
VO: 5.1 - Contribuir para o monitoramento da morbimortalidade por doenças crônicas não transmissíveis (DCNT)							
Descrição da Meta	Indicador de Monitoramento e Avaliação da Meta	Meta do Plano (2026 -2029)	Unidade de Medida	Meta 2026	Meta 2027	Meta 2028	Meta 2029
Reduzir o número de óbitos prematuros (30 a 69 anos) por doenças do aparelho circulatório, câncer e óbitos por causas violentas.	Redução no número de casos de óbitos prematuros (30 a 69 anos) por doenças do aparelho circulatório, câncer e óbitos por causas violentas.	Reduzir o número de óbitos prematuros (30 a 69 anos) por doenças do aparelho circulatório, câncer e óbitos por causas violentas.	% de redução de óbitos prematuros (30 a 69 anos) por doenças do aparelho circulatório, câncer e óbitos por causas violentas.	5%	5%	5%	5%
LÂNCIA EM SAÚDE – DIRETRIZ Nº 5.1 – Redução e Prevenção de Riscos e Agravos à Saúde por meio das Ações de Vigilância, Promoção e Proteção à Saúde							
VO: 5.2 - Promoção da atenção integral à saúde da mulher e da criança							
Descrição da Meta	Indicador de Monitoramento e Avaliação da Meta	Meta do Plano (2026 -2029)	Unidade de Medida	Meta 2026	Meta 2027	Meta 2028	Meta 2029
Detectar casos de óbitos maternos não declarados ou descartar, após investigação, a possibilidade desses óbitos terem sido maternos, independente da causa declarada no registro original.	Redução do número de óbitos maternos.	Aumentar a proporção de detecção de casos de óbitos de mulheres em idade fértil (10 a 49 anos) investigados.	Nº de Óbitos Maternos	0	0	0	0
Investigar 100% dos óbitos dos	100% dos óbitos dos maternos (MIF).	Investigar 100% dos	100% de Óbitos Maternos investigados no Prazo de 180 dias	100%	100%	100%	100%



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 28 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1694

Página 87 de 122

maternos (MIF), dentro do prazo estabelecido pelo MS-180 dias.	investigados dentro do prazo estabelecido pelo MS-180 dias	maternos (MIF) no prazo de 180 dias					
Monitorar a assistência pré-natal, a vinculação da gestante ao local de ocorrência do parto as boas práticas durante o atendimento ao parto e nascimento e a qualidade da atenção hospitalar ofertada a crianças menores de 1 ano.	Melhoria do acesso e monitoramento do acesso a Maternidade de referência do município e monitoramento do índice de mortalidade infantil.	Reduzir 100% a mortalidade infantil.	% de Redução de Óbitos Infantis menores de 01 ano	100%	100%	100%	100%
Investigar 100% dos óbitos fetais e infantis, dentro do prazo estabelecido pelo MS-180 dias	100% dos óbitos fetais e infantis, investigados dentro do prazo estabelecido pelo MS-180 dias	Investigar 100% dos óbitos fetais e infantis dentro do prazo estabelecido pelo MS-180 dias	% de Óbitos Fetais e Infantis Investigados	100%	100%	100%	100%
ILÂNCIA EM SAÚDE – DIRETRIZ Nº 5.1 – Redução e Prevenção de Riscos e Agravos à Saúde por meio das Ações de Vigilância, Promoção e Proteção à Saúde							
VO: 5.3 - Redução de riscos e agravos à saúde da população, por meio de ações de promoção e vigilância à saúde							
Descrição da Meta	Indicador de Monitoramento e Avaliação da Meta	Meta do Plano (2026 -2029)	Unidade de Medida	Meta 2026	Meta 2027	Meta 2028	Meta 2029
Fortalecer a promoção e a vigilância à saúde.	Melhoria no registro de óbitos através de uma melhor investigação dos óbitos e treinamento e classificação de óbitos pelos profissionais envolvidos.	Aumentar a proporção de registro de óbitos com causas básicas definidas.	Aumentar o % de Óbitos por causas básicas definidas investigados.	10%	20%	30%	50%
Fortalecer a promoção e a vigilância à saúde.	Melhoria no acompanhamento dos casos notificados pela Vigilância Epidemiológica Municipal.	Aumentar 100 % a proporção de casos de doenças de notificação compulsórias encerrados em	% de Casos de Doenças de Notificação Compulsórias encerrados em até 60 dias após a notificação.	90%	95%	95%	100%



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 28 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1694

Página 88 de 122

Fortalecer a promoção e a vigilância à saúde.	Melhoria ao acesso de exames laboratoriais de detecção de sífilis congênita durante o Pré-Natal.	até 60 dias após notificação. Aumentar o acesso a exames de sífilis congênita em menores de um ano.	% de aumento de acesso de exames de sífilis congênita em menores de um ano.	50%	60%	80%	100%
Fortalecer a promoção e a vigilância à saúde.	Melhoria ao acesso de exames laboratoriais de detecção de toxoplasmose: Aidez durante o Pré-Natal para detecção precoce de Toxoplasmose gestacional, minimizando agravos ao feto como Toxoplasmose congênita.	Aumentar o acesso a exames laboratoriais de detecção de toxoplasmose	% de aumento de acesso de exames de toxoplasmose no Pré-Natal	50%	60%	80%	100%
Fortalecer a promoção e a vigilância à saúde.	Melhoria ao acesso de exames laboratoriais para detecção do Virus HIV em gestantes e encaminhamento a tratamento nos casos positivos.	Melhorar o acesso a exames de gestantes para detecção do Virus HIV.	% de aumento de Exames realizados em Gestantes para detecção do Virus HIV.	50%	60%	80%	100%
Fortalecer a promoção e a vigilância à saúde.	Intensificar a Notificação e Registro em 100% dos casos de acidentes graves e fatais no Município e aumentar as investigações "in loco" nos locais de ocorrências pela VISA/VE Municipal e propor ações preventivas e de melhorias nos locais de ocorrências.	Notificar e Investigar 100% dos casos de acidentes graves e fatais relacionados ao trabalho com propostas de intervenção em cada situação.	100% de Casos Investigados	100%	100%	100%	100%



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 28 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1694

Página 89 de 122

Fortalecer a promoção e a vigilância à saúde.	Intensificar as ações conjuntas dos Membros da Sala de Situação em Dengue do Município e as Ações propostas no Plano de Contingência Municipal de Arboviroses de 2021 (Verificar o Ano do Plano)	Ter pelo menos um projeto intersetorial para prevenção e controle de agravos ou doenças de acordo com risco prioritário identificado no município (dengue, chikungunya e zika).	Nº de Projetos Intersetoriais	Total de projetos 1	Total de projetos 1	Total de projetos 1	Total de projetos 1
Fortalecer a promoção e a vigilância à saúde.	Elaboração em conjunto ações de Vigilância Epidemiológica e Coordenação de Atenção Básica Municipal junto as Unidades de Saúde Municipais (Ex.: elaboração de campanhas de saúde diversas utilizando profissionais de ambas as áreas).	Ter pelo menos um projeto de integração entre a vigilância e atenção básica.	Nº de Projetos elaborados em Conjunto da VE e Coordenação da Atenção Básica Municipal.	Total de projetos 1	Total de projetos 1	Total de projetos 1	Total de projetos 1
Atualizar o Plano Operativo contra as Arboviroses em parceria com a Atenção Básica para casos de Dengue classificação A e em parceria com o Pronto Socorro os casos de Dengue para as classificações B,C,D	Atualizações no Plano Operativo contra Arboviroses	Atualização no Plano Operativo contra Arboviroses	Nº de Alterações realizada no Plano Operativo contra Arbovirose	1	1	1	1
Intensificar ações de vacinação contra a	Intensificação de ações de Vacinação	Número de ações de Vacinação	Total de ações de Vacinação contra a Dengue na população	2	2	2	2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 28 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1694

Página 90 de 122

Descrição da Meta	Indicador de Monitoramento e Avaliação da Meta	Meta do Plano (2026 -2029)	Unidade de Medida	Meta 2026	Meta 2027	Meta 2028	Meta 2029
Reduzir a transmissão e a incidência das arboviroses urbanas, sobretudo prevenindo as formas graves e os óbitos.	Realizar a investigação e adotar as medidas de controle pertinentes para 100% de casos notificados de arboviroses urbanas.	Investigar e adotar as medidas de controle pertinentes para 100% de casos notificados de arboviroses urbanas	100% de Casos Investigados.	80%	85%	90%	100%
Reduzir a transmissão e a incidência das arboviroses urbanas, sobretudo prevenindo as formas graves e os óbitos.	Redução de números de casos com letalidade por Dengue em 100 % até 2029	Reduzir a letalidade por Dengue em 100 % até 2029.	100% de Casos Investigados.	80%	85%	90%	100%
Reduzir a transmissão e a incidência das arboviroses urbanas, sobretudo prevenindo as formas graves e os óbitos.	Notificar 100% de casos suspeitos de Síndrome Congênita do Zika.	Registrar notificação de 100% de casos suspeitos de Síndrome Congênita do Zika.	Registro de 100% das Notificações de Zika	100%	100%	100%	100%
Reduzir a transmissão e a incidência das arboviroses urbanas, sobretudo prevenindo as formas graves e os óbitos.	Registrar no SINASC municipal em até 48 horas da notificação todos os casos diagnosticados de microcefalia.	Registrar notificação de 100% de casos de microcefalia.	Registro de 100% das Notificações de microcefalia	100%	100%	100%	100%
Reduzir a transmissão e a incidência das	Organizar capacitações para os profissionais de saúde	Capacitar profissionais de saúde para	Número de Capacitações realizadas/previstas durante os anos.	2	2	2	2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 28 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1694

Página 91 de 122

arboviroses urbanas, sobretudo prevenindo as formas graves e os óbitos.	em manejo de casos de arboviroses urbanas.	manejo de casos de arboviroses urbanas.					
Reduzir a transmissão e a incidência das arboviroses urbanas, sobretudo prevenindo as formas graves e os óbitos.	Manter Sala de Situação Municipal para analisar a situação epidemiológica das arboviroses urbanas e monitorar a ocorrência de casos no município.	Manter em funcionamento Sala de Situação Municipal.	Número de Reuniões da Sala de Situação Municipal.	2	2	2	2
Reduzir a infestação do Aedes Aegypti, com monitoramento dos níveis de infestação e eliminação dos alados infectados.	Realizar visitas em 100% de Pontos Estratégicos do território adotando medidas de intervenção em conjunto com a vigilância sanitária.	Visitas em 100% de Pontos Estratégicos do território adotando medidas de intervenção em conjunto com a vigilância sanitária.	Registro de Visitas 100% de Pontos Estratégicos do território.	100%	100%	100%	100%
Reduzir a infestação do Aedes Aegypti, com monitoramento dos níveis de infestação e eliminação dos alados infectados.	Realizar visitas em 100% de Imóveis Especiais do território adotando medidas de intervenção em conjunto com a vigilância sanitária.	Visitas em 100% de Imóveis Especiais do território adotando medidas de intervenção em conjunto com a vigilância sanitária.	Registro de Visitas em 100% de Imóveis Especiais do território.	100%	100%	100%	100%
Reduzir a infestação do Aedes Aegypti, com monitoramento dos níveis de infestação e eliminação dos alados infectados.	Implantar pelo menos um projeto intersetorial para intervenção em áreas de risco para infestação do Aedes.	Criar projeto intersetorial para intervenção em áreas de risco para infestação do Aedes.	Registro de projeto intersetorial para intervenção em áreas de risco para infestação do Aedes.	1	1	1	1
Reduzir a infestação do Aedes Aegypti, com monitoramento dos níveis de infestação e	Realizar o Levantamento Rápido de Índice de Infestação por Aedes aegypti - LIRAA nos municípios	Levantamentos Rápidos de Índice de Infestação por Aedes aegypti - LIRAA nos	Totais de Levantamentos realizados/previstos durante os anos.	4	4	4	4



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 28 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1694

Página 92 de 122

eliminação dos alados infectados.	infestados pelo vetor <i>Aedes aegypti</i> , com mais de 2.000 imóveis, conforme descrito no manual técnico Levantamento rápido de índices para <i>Aedes aegypti</i> - LIRAA para vigilância entomológica do <i>Aedes aegypti</i> no Brasil: metodologia para avaliação dos índices de Breteau e Predial e tipo de recipientes.	municípios infestados pelo vetor <i>Aedes aegypti</i> - LIRAA.					
Reduzir a infestação do <i>Aedes Aegypti</i> , com monitoramento dos níveis de infestação e eliminação dos alados infectados.	Realizar o levantamento por meio do Levantamento de Índice Amostral - LIA, nos municípios infestados pelo vetor <i>Aedes aegypti</i> , com menos de 2.000 imóveis, conforme descrito nas Diretrizes Nacionais de Prevenção e Controle da Dengue.	Levantamentos por meio do Levantamento de Índice Amostral - LIA, nos municípios infestados pelo vetor <i>Aedes aegypti</i>	Totais de Levantamentos realizados/prestados durante os anos.	4	4	4	4

LÂNCIA EM SAÚDE - DIRETRIZ Nº 5.2 – Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde - PQA-VS – Portaria GM/MS Nº 6.878 de 17/04/2025

VO: 5.5 - Estabelece as metas e os indicadores do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde - PQA-VS

Descrição da Meta	Indicador de Monitoramento e Avaliação da Meta	Meta do Plano (2026 -2029)	Unidade de Medida	Meta 2026	Meta 2027	Meta 2028	Meta 2029
As informações de mortalidade do SIM são cada vez mais utilizadas para a formulação de políticas públicas, a partir do monitoramento de eventos	Proporção de registros de óbitos inseridos no SIM em relação ao estimado, recebidos na base federal em até 60 dias após o final do mês de ocorrência.	90% de registros de óbitos inseridos no SIM até 60 dias após o final do mês de ocorrência.	Numerador: Total de óbitos notificados até 60 dias após o final do mês de ocorrência, por local de residência. Denominador: Total de óbitos esperados (estimados). Fator de multiplicação: 100. Fonte: Sistema de Informação sobre Mortalidade (SIM).	Total dos 90% de registros de óbitos inseridos no SIM até 60 dias após o final do mês de ocorrência no Ano.	Total dos 90% de registros de óbitos inseridos no SIM até 60 dias após o final do mês de ocorrência no Ano.	Total dos 90% de registros de óbitos inseridos no SIM até 60 dias após o final do mês de ocorrência no Ano.	Total dos 90% de registros de óbitos inseridos no SIM até 60 dias após o final do mês de ocorrência no Ano.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 28 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1694

Página 93 de 122

<p>importância epidemiológica (por exemplo, mortalidade infantil, fetal, materna e mulheres em idade fértil), nas esferas federal, estadual e municipal. Considerando isso, a oportunidade da notificação é fundamental.</p>							
<p>Os dados sobre nascimentos obtidos por meio do Sinasc são cada vez mais utilizados para a formulação de políticas públicas e monitoramento de ações de importância para saúde materna e infantil (como número de consultas de pré-natal, percentual de cesáreas desnecessárias), nas esferas federal, estadual e municipal. A oportunidade da notificação de nascido vivo é de suma importância para a realização dessas análises</p>	<p>Proporção de registros de nascidos vivos alimentados no Sinasc em relação ao estimado, recebidos na base federal até 60 dias após o final do mês de ocorrência.</p>	<p>90% de registros de nascidos vivos no Sinasc, até 60 dias após o final do mês de ocorrência.</p>	<p>Numerador: Total de nascidos vivos notificados no Sinasc até 60 dias após o final do mês de ocorrência por local de residência. Denominador: Total de nascidos vivos esperados (estimados). Fator de multiplicação: 100. Fonte: Sistema de Informação sobre Nascidos Vivos (Sinasc).</p>	<p>Total dos 90% de registros de nascidos vivos no Sinasc, até 60 dias após o final do mês de ocorrência no Ano.</p>	<p>Total dos 90% de registros de nascidos vivos no Sinasc, até 60 dias após o final do mês de ocorrência no Ano.</p>	<p>Total dos 90% de registros de nascidos vivos no Sinasc, até 60 dias após o final do mês de ocorrência no Ano.</p>	<p>Total dos 90% de registros de nascidos vivos no Sinasc, até 60 dias após o final do mês de ocorrência no Ano.</p>
<p>Estimular a prática de vigilância das coberturas vacinais (oportunidade / regularidade); Permitir monitorar a quantidade de salas</p>	<p>Proporção de salas de vacinas ativas cadastradas no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES, habilitados com serviço</p>	<p>≥ 80% das salas de vacinas ativas cadastradas no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES</p>	<p>Passo 1 Calcular para cada mês do ano, a proporção de salas de vacinas, habilitados com serviço de imunização 174, ativas com informação de dados de vacinação: Numerador: Total de salas de vacinação com cadastro</p>	<p>Total das ≥ 80% das salas de vacinas ativas cadastradas no Cadastro Nacional de Estabelecimento</p>	<p>Total das ≥ 80% das salas de vacinas ativas cadastradas no Cadastro Nacional de Estabelecimento</p>	<p>Total das ≥ 80% das salas de vacinas ativas cadastradas no Cadastro Nacional de Estabelecimento</p>	<p>Total das ≥ 80% das salas de vacinas ativas cadastradas no Cadastro Nacional de Estabelecimento</p>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 28 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1694

Página 94 de 122

de vacinas ativas cadastradas com o serviço de imunização 174 no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES informando mensalmente dados sobre vacinação.	de imunização 174, informando mensalmente dados de vacinação.	habilitados com serviço de imunização 174, informando mensalmente dados de Vacinação	174 (serviço de imunização) ativas cadastradas no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES informando mensalmente dados de vacinação. Denominador: Total de salas de vacinas ativas na RNDS, cadastradas no CNES, com o código serviço de imunização (174) Fator de multiplicação: 100. Passo 2-Calcular a proporção média no período de 12 meses. Fonte: Base Nacional de Imunizações da Rede Nacional de Dados em Saúde -RNDS e Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES	de Saúde - CNES habilitados com serviço de imunização 174, informando mensalmente dados de Vacinação no Ano.	de Saúde - CNES habilitados com serviço de imunização 174, informando mensalmente dados de Vacinação no Ano.	de Saúde - CNES habilitados com serviço de imunização 174, informando mensalmente dados de Vacinação no Ano.	de Saúde - CNES habilitados com serviço de imunização 174, informando mensalmente dados de Vacinação no Ano.
Estimular a vigilância das coberturas vacinais, e realizando ações que proporcionem o alcance das metas, com objetivo de manter altas e homogêneas coberturas e manter a população protegida contra doenças preveníveis por estas vacinas.	Proporção de vacinas selecionadas que compõem o Calendário Nacional de Vacinação para crianças menores de 1 ano de idade (Pentavalente - 3ª dose, pneumocócica 10 valente - 2ª dose) e para crianças de 1 ano de idade (triplice viral 1ª dose) - com coberturas vacinais preconizadas.	100% das vacinas selecionadas com cobertura vacinal de 95% de crianças menores de 1 ano de idade - Pentavalente (3ª dose), Pneumocócica 10-valente (2ª dose), Poliomielite (3ª dose) - e para crianças de 1 ano de idade - Triplice viral (1ª dose). Método de cálculo da cobertura vacinal: Numerador: N.º de últimas doses do esquema vacinal, aplicadas em crianças com idade menor ou	Numerador: Total das de vacinas selecionadas que alcançaram a cobertura vacinal preconizada pelo Programa Nacional de Imunizações. Denominador: Total de vacinas selecionadas com cobertura vacinal 95% em crianças menores de 1 ano de idade - Pentavalente.	Total das 100% das vacinas selecionadas com cobertura vacinal de 95% de crianças menores de 1 ano de idade - Pentavalente (3ª dose), Pneumocócica 10-valente (2ª dose), Poliomielite (3ª dose) - e para crianças de 1 ano de idade - Triplice viral (1ª dose). Método de cálculo da cobertura vacinal: Numerador: N.º de últimas doses do esquema vacinal, aplicadas em crianças com idade menor ou	Total das 100% das vacinas selecionadas com cobertura vacinal de 95% de crianças menores de 1 ano de idade - Pentavalente (3ª dose), Pneumocócica 10-valente (2ª dose), Poliomielite (3ª dose) - e para crianças de 1 ano de idade - Triplice viral (1ª dose). Método de cálculo da cobertura vacinal: Numerador: N.º de últimas doses do esquema vacinal, aplicadas em crianças com idade menor ou	Total das 100% das vacinas selecionadas com cobertura vacinal de 95% de crianças menores de 1 ano de idade - Pentavalente (3ª dose), Pneumocócica 10-valente (2ª dose), Poliomielite (3ª dose) - e para crianças de 1 ano de idade - Triplice viral (1ª dose). Método de cálculo da cobertura vacinal: Numerador: N.º de últimas doses do esquema vacinal, aplicadas em crianças com idade menor ou	Total das 100% das vacinas selecionadas com cobertura vacinal de 95% de crianças menores de 1 ano de idade - Pentavalente (3ª dose), Pneumocócica 10-valente (2ª dose), Poliomielite (3ª dose) - e para crianças de 1 ano de idade - Triplice viral (1ª dose). Método de cálculo da cobertura vacinal: Numerador: N.º de últimas doses do esquema vacinal, aplicadas em crianças com idade menor ou



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 28 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1694

Página 95 de 122

		igual a 1 ano, em determinado local e período. Denominador: N.º de nascidos vivos disponibilizados no Sinasc para o respectivo local e período. Fator de multiplicação: 100.		igual a 1 ano, em determinado local e período. Denominador: N.º de nascidos vivos disponibilizados no Sinasc para o respectivo local e período. Fator de multiplicação: 100 no ano.	igual a 1 ano, em determinado local e período. Denominador: N.º de nascidos vivos disponibilizados no Sinasc para o respectivo local e período. Fator de multiplicação: 100 no ano.	igual a 1 ano, em determinado local e período. Denominador: N.º de nascidos vivos disponibilizados no Sinasc para o respectivo local e período. Fator de multiplicação: 100 no ano.	igual a 1 ano, em determinado local e período. Denominador: N.º de nascidos vivos disponibilizados no Sinasc para o respectivo local e período. Fator de multiplicação: 100 no ano.
Permite avaliar a implementação do monitoramento do teor de residual desinfetante na água utilizada para consumo humano realizado pelas Secretaria de Saúde, o que possibilita avaliar o atendimento do teor mínimo exigido para evitar a recontaminação da água tratada.	Percentual de amostras analisadas para o residual de agente desinfetante em água para consumo humano (parâmetro: cloro residual livre, cloro residual combinado ou dióxido de cloro).	75% do número mínimo de análises previsto na Diretriz Nacional do Plano de Amostragem da Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano realizadas para o residual de agente desinfetante.	Numerador: Número de amostras de água analisadas para o parâmetro residual de agente desinfetante - RAD (parâmetros: cloro residual livre, cloro residual combinado ou dióxido de cloro). Denominador: Número mínimo de amostras analisadas para os parâmetros RAD conforme previsto na Diretriz Nacional do Plano de Amostragem da Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano. Fator de multiplicação: 100. Fonte: Sistema de Informação de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano (Sisagua).	Total dos 75% do número mínimo de análises previsto na Diretriz Nacional do Plano de Amostragem da Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano realizadas para o residual de agente desinfetante no ano.	Total dos 75% do número mínimo de análises previsto na Diretriz Nacional do Plano de Amostragem da Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano realizadas para o residual de agente desinfetante no ano.	Total dos 75% do número mínimo de análises previsto na Diretriz Nacional do Plano de Amostragem da Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano realizadas para o residual de agente desinfetante no ano.	Total dos 75% do número mínimo de análises previsto na Diretriz Nacional do Plano de Amostragem da Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano realizadas para o residual de agente desinfetante no ano.
Este indicador representa a capacidade de detecção de eventos de saúde pública e qualifica a informação, sendo relevante, pois envolve as doenças e agravos que são de notificação compulsória imediata nacional, cujas medidas de	Proporção de casos de doenças de notificação compulsória imediata nacional (DNCI) encerrados em até 60 dias após notificação.	80% de casos das doenças de notificação compulsória registradas no Sinan encerradas em até 60 dias, a partir da data de notificação.	Numerador: Total de registros de DNCI, por município de residência, encerrados em até 60 dias a partir da data de notificação. Denominador: Total de registros de DNCI, por município de residência, notificados no período da avaliação. Fator de multiplicação: 100. Passo a passo para o método de cálculo: No nível federal a base utilizada é Notificação Individual (NINDIN.dbf), enquanto que os níveis estaduais e municipais	Total dos 80% de casos das doenças de notificação compulsória registradas no Sinan encerradas em até 60 dias, a partir da data de notificação no Ano.	Total dos 80% de casos das doenças de notificação compulsória registradas no Sinan encerradas em até 60 dias, a partir da data de notificação no Ano.	Total dos 80% de casos das doenças de notificação compulsória registradas no Sinan encerradas em até 60 dias, a partir da data de notificação no Ano.	Total dos 80% de casos das doenças de notificação compulsória registradas no Sinan encerradas em até 60 dias, a partir da data de notificação no Ano.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 28 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1694

Página 96 de 122

<p>prevenção e controle estão previstas. - Permite avaliar e monitorar a capacidade de resolução das investigações de casos registrados e a atualização do Sinan.</p>		<p>deverão utilizar a base de dados do Sinan Net denominada Notificação Individual (NINDINET.dbf) e as base de dados do Sinan Online (DENGON.dbf e CHIKON.dbf).Deverão ser selecionados os códigos da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) A00.9, A95.9, A92.3, J11, A96.9, B54, A20.9, B09, A80.9 e A82.9, obtidos por meio da variável 'ID_AGRAVO' na base NINDINET dbf.Vale ressaltar que Dengue (A90), Doença Aguda pelo vírus Zika (A92.8), Febre de Chikungunya (A92.0), serão considerados DNCI apenas casos que evoluíram para óbito.No arquivo DENGON.dbf do Sinan Online, para selecionar os registros de óbitos de dengue (A90), obter por meio da variável 'EVOLUCAO' pela categoria óbito pelo agravado (categoria 2).No arquivo CHIKON.dbf, para selecionar os registros de óbitos de febre de chikungunya (A92.0) em investigação, obter por meio da variável 'EVOLUCAO' pela categoria óbito em investigação (categoria 4).No arquivo NINDINET.dbf, para selecionar os registros de óbitos de vírus Zika (A92.8) em investigação, selecionar primeiro o agravado por meio da variável 'ID_AGRAVO', em seguida obter os óbitos suspeitos por meio da variável 'EVOLUCAO' pela categoria óbito em investigação (categoria 4). Para obter o Numerador, deverá realizar a verificação da</p>				
---	--	---	--	--	--	--



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 28 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1694

Página 97 de 122

			<p>oportunidade de encerramento das DNCI*, por município de residência (ID_MN_RESI), a partir da diferença do número de dias existentes entre a data de encerramento e a data de notificação, obtidos por meio das variáveis 'DT_ENCERRA' e 'DT_NOTIFIC'. Contabilizar o número de registros com data de encerramento menor ou igual a 60 dias. Oportuno: $DT_ENCERRA - DT_NOTIFIC = < 60$ dias. Para obter o Denominador, considerar todos os registros de DNCI*, por município de residência (ID_MN_RESI), notificados no período da avaliação. Finalizando com o fator multiplicação (x100) para se obter o percentual. Total de registros de DNCI*, por município de residência, encerrados dentro de 60 dias a partir da data de notificação:</p> $\frac{\text{Total de registros de DNCI* encerrados dentro de 60 dias}}{\text{Total de registros de DNCI* no período da avaliação}} \times 100$ <p>registros de DNCI*, por município de residência, notificados no período da avaliação. *Cólera, Dengue (óbito), Doença Aguda pelo vírus Zika (óbitos suspeitos), Febre de Chikungunya (óbitos suspeitos), Febre amarela, Febre do Nilo ocidental e outras arboviroses de importância em saúde pública, Influenza humana produzida por novo subtipo viral, Febre Hemorrágica por Arenavirus não especificada, Malária na região extra-Amazônica, Peste, Rubéola, Sarampo, Síndrome de paralisia flácida aguda, Poliomielite e Raiva Humana.</p>			
--	--	--	---	--	--	--

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CPF ***949178** em 28/01/2026 às 17:08:10 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dfoe.com.br/verificador/e5e6-1c80-c1c3-d420-d4>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 28 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1694

Página 98 de 122

			Fonte: Sistema de Informação de Agravos de Notificação (versões Net e Online).				
A melhoria da qualidade e da oportunidade da vigilância e da informação é essencial no cenário de vários arbovírus circulantes; O indicador reflete a capacidade das equipes de vigilância e assistência quanto à percepção do cenário epidemiológico local para reconhecer os impactos da transmissão de arbovírus e orientar a melhoria do manejo clínico e a adoção de medidas de prevenção do óbito; O indicador pode ser mensurado por meio do Sinan em todos os municípios do país.	Proporção de óbitos suspeitos de dengue e chikungunya encerrados em até 60 dias após a data de notificação.	75% dos óbitos suspeitos encerrados em até 60 dias.	Numerador: número de óbitos encerrados em até 60 dias Denominador: número de óbitos suspeitos notificados (independentemente da classificação final) Fator de multiplicação: 100 Fórmula do cálculo: $(\text{Numerador [dengue]} + \text{Numerador [chikungunya]}) / (\text{Denominador [dengue]} + \text{Denominador [chikungunya]}) * 100$ Passos para obter o indicador: Dengue1. Selecionar o período de notificação (SE 1 a 52/53 do ano de análise)2. Numerador: a. Selecionar a "classificação" = 10- dengue, 11- dengue com sinais de alarme, 12- Dengue grave e 5- Descartado; b. Selecionar "evolução" = 2- óbito pelo agravo, 3- óbito por outras causas e 4- óbito em investigação (por inconsistências no sistema); c. Criar variável "opt_encerramento" e subtrair a data de encerramento pela data de notificação; d. Contabilizar aqueles que foram encerrados em tempo oportuno ("opt_encerramento" <= 60 dias); 3. Denominador: a. Selecionar "evolução" = 2- óbito pelo agravo e 3- óbito pelo agravo 4- óbitos em investigação; b. Criar variável "opt_analise" e subtrair a data de realização da análise pela data de notificação; c. Subtrair do total de óbitos notificados (item 3.a) os óbitos não encerrados ("dt_encerramento" = [vazio]) E que estejam dentro do período	Total dos 75% dos óbitos suspeitos encerrados em até 60 dias no Ano.	Total dos 75% dos óbitos suspeitos encerrados em até 60 dias no Ano.	Total dos 75% dos óbitos suspeitos encerrados em até 60 dias no Ano.	Total dos 75% dos óbitos suspeitos encerrados em até 60 dias no Ano.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 28 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1694

Página 99 de 122

			<p>oportuno de encerramento ("opt_analise" <= 60).4. Fator multiplicador: 100 Chikungunya1. Selecionar o período de notificação (SE 1 a 52/53 do ano de análise)2. Numerador:a. Selecionar a "classificação" = 13-chikungunya e 5- Descartado;b. Selecionar "evolução" = 2- óbito pelo agravo, 3- óbito por outras causas e 4- óbito em investigação (por inconsistências no sistema);c. Criar variável "opt_encerramento" e subtrair a data de encerramento pela data de notificação;d. Contabilizar aqueles que foram encerrados em tempo oportuno ("opt_encerramento" <= 60 dias).3. Denominador:a. Selecionar "evolução" = 2- óbito pelo agravo e 3- óbito pelo agravo 4- óbitos em investigação;b. Criar variável "opt_analise" e subtrair a data de realização da análise pela data de notificação;c. Subtrair do total de óbitos notificados (item 3.a) os óbitos não encerrados ("dt_encerramento = [vazio]) E que estejam dentro do período oportuno de encerramento ("opt_analise" <= 60).4. Fator multiplicador: 100. Fonte: Sistema de Informação de Agravos de NotificaçãoSinan Online DengueSinan Online Chikungunya</p>				
Mede a capacidade dos serviços em realizar a vigilância de contatos, de casos novos de hanseníase, para aumento da detecção	Proporção de contatos examinados de casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos das coortes.	≥ 82% dos contatos dos casos novos de hanseníase, nos anos das coortes, examinados.	Numerador; Número de contatos dos casos novos de hanseníase examinados, por local de residência atual e diagnosticados nos anos das coortes - Paucibacilar e Multibacilar. Denominador: Total	Total dos ≥ 82% dos contatos dos casos novos de hanseníase, nos anos das coortes, examinados no Ano.	Total dos ≥ 82% dos contatos dos casos novos de hanseníase, nos anos das coortes, examinados no Ano.	Total dos ≥ 82% dos contatos dos casos novos de hanseníase, nos anos das coortes, examinados no Ano.	Total dos ≥ 82% dos contatos dos casos novos de hanseníase, nos anos das coortes, examinados no Ano.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 28 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1694

Página 100 de 122

<p>precocidade de casos novos e interrupção da cadeia de transmissão.</p>		<p>de contatos dos casos novos de hanseníase registrados, por local de residência atual e diagnosticados nos anos das coortes - Paucibacilar e Multibacilar.Fator de multiplicação: 100.Processar os dados no TABWIN, de acordo com os seguintes passos:1º passo - Tabulação Paucibacilar Linha: Mun Res AT Coluna: - Não Ativa Incremento: - Frequência Contato Registrado Contato Examinado Desmarcar: - Suprimir Linhas Zeradas Suprimir Colunas Zeradas Seleções Disponíveis: - Ano Diagnóstico: subtrair 1 ao ano de Avaliação (ex. se o ano da avaliação for 2024, selecionar o ano diagnóstico 2023) Modo Entrada: Caso Novo Tipo de Saída: Marcar todos exceto ERRO DE DIAGNÓSTICO e TRANSFERÊNCIAS1 Class Oper Atual: PAUCIBACILAR (PB) Esq Terap Atual: PQT/PB/6 DOSES Não Classificados: - Não Classificados1Para avaliação municipal, desmarcar transferências para outros municípios, outros estados e outros países. Para avaliação regional, desmarcar transferências para outros municípios fora da regional correspondente, outros estados e outros países. Para avaliação estadual, excluir transferências para outros estados e outros países.Clicar em "executar".Alterar o nome da coluna "Contato Registrado" clicando com o lado direito do</p>				
---	--	--	--	--	--	--



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 28 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1694

Página 101 de 122

			<p>mouse no título e adicionar PB e ano diagnóstico selecionado (ex. Contato Registrado PB 2023). Repetir a mesma ação para "Contato Examinado" e para a Frequência (ex. CN coorte PB 2023). Salvar tabela como "Coorte contatos PB" para uso no 3º passo. 2º passo - Tabulação Multibacilar. Clicar novamente em EXECUTAR TABULAÇÃO no Menu Arquivo e clicar em ABRE DEF. Alterar os seguintes campos da tabulação anterior: ano de diagnóstico para 2 anos antes da avaliação, Classificação Operacional Atual para Multibacilar e Esquema Terapêutico Atual para PQT/MB/12 DOSES, conforme descrito a seguir: Linha: - Mun Res AT Coluna: - Não Ativa Incremento: - Frequência Contato Registrado - Contato Examinado Desmarcar: - Suprimir Linhas Zeradas Suprimir Colunas Zeradas Seleções Disponíveis: - Ano Diagnóstico: subtrair 2 ao ano de Avaliação (ex. se o ano de avaliação for 2024, selecionar o ano diagnóstico 2022) Modo Entrada: Caso Novo- Tipo de Saída: Marcar todos exceto ERRO DE DIAGNÓSTICO e TRANSFERÊNCIAS1 Class Oper Atual: MULTIBACILAR (MB) Esq Terap Atual: PQT/MB/12 DOSES Não Classificados: - Marcar: Ignorar1 Para avaliação municipal, desmarcar transferências para outros municípios, outros estados e outros países. Para avaliação regional, desmarcar</p>			
--	--	--	---	--	--	--



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 28 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1694

Página 102 de 122

			<p>transferências para outros municípios fora da regional correspondente, outros estados e outros países. Para avaliação estadual, excluir transferências para outros estados e outros países. Clicar em "executar". Alterar o nome da coluna "Contato Registrado" clicando com o lado direito do mouse no título e adicionar MB e ano diagnóstico selecionado (ex. Contato Registrado MB 2022). Repetir a mesma ação para "Contato Examinado" e para a Frequência (ex. CN coorte MB 2022). Salvar tabela como "Coorte contatos MB" para uso no 3º passo. 3º Passo - Soma dos resultados obtidos nos passos anteriores. Frequência: Soma dos casos novos diagnosticados no período das coortes (ex. 2022 e 2023). Numerador: Número de contatos Paucibacilares Examinados + Número de contatos Multibacilares Examinados. Denominador: Número de contatos Paucibacilares Registrados + Número de contatos Multibacilares registrados. Com a tabela de Coorte Contatos MB aberta no Tabwin, clicar no Menu Arquivo INCLUIR TABELA, localizar a tabela "coorte contatos PB", salva anteriormente, e fazer a inclusão. No Menu OPERAÇÕES, clicar em SOMAR, selecionar com a tecla Ctrl e mouse os Contatos Registrados PB e Contatos Registrados MB, depois as colunas Contatos Examinados PB</p>			
--	--	--	--	--	--	--

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CPF ***949178** em 28/01/2026 às 17:08:10 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dfoe.com.br/verificador/e5e6-1c80-c1c3-d420-d4>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 28 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1694

Página 103 de 122

			<p>e Contatos Examinados MB e depois as colunas CN coorte PB e CN coorte MB e clicar em Ok: será criada uma nova coluna SOMA. Para renomear a coluna, clicar em cima do título com lado direito do mouse e alterar o nome para Contatos Registrados PB+MB, repetir a mesma operação para Contatos Examinados PB+MB e para a soma das colunas dos casos novos na coorte, renomear para CN coorte PB + MB. No Menu QUADRO, em ELIMINAR COLUNA, selecionar todas exceto Contatos Registrados PB+MB, Contatos Examinados PB+MB e CN coorte PB + MB. 4º passo - Cálculo do indicador: Proporção de contatos examinados de casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos das coortes. Para realizar o cálculo, clicar em CALCULAR INDICADOR no Menu OPERAÇÕES e selecionar: Numerador: Contatos Examinados PB+MB Denominador: Contatos Registrados PB+MB Escala por: 100 Casas decimais: 1 Título da coluna: Alterar para % de Contatos Examinados PB+MB. Fonte: Sistema de Informação de Agravos de Notificação (Sinan).</p>				
A avaliação sistemática de pessoas que foram expostas a pessoas com TB pulmonar ou laringea consiste em uma abordagem eficaz e orientada	Proporção de contatos examinados de casos novos de tuberculose pulmonar com confirmação laboratorial.	70% dos contatos dos casos novos de tuberculose (TB) pulmonar com confirmação laboratorial examinados.	Numerador: Número de contatos examinados de casos novos de TB pulmonar diagnosticados por critério laboratorial Denominador: Número de contatos identificados de casos novos de TB pulmonar diagnosticados por critério laboratorial Fator de multiplicação:	Total dos 70% dos contatos dos casos novos de tuberculose (TB) pulmonar com confirmação laboratorial	Total dos 70% dos contatos dos casos novos de tuberculose (TB) pulmonar com confirmação laboratorial	Total dos 70% dos contatos dos casos novos de tuberculose (TB) pulmonar com confirmação laboratorial	Total dos 70% dos contatos dos casos novos de tuberculose (TB) pulmonar com confirmação laboratorial



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 28 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1694

Página 104 de 122

para a busca ativa de casos de TB e, também, para identificação de indivíduos recém-infectados pelo M. tuberculosis.		100 Processar os dados no TABWIN, de acordo com os seguintes passos: 1º passo: executar tabulação para quantificar o total de contatos identificados e o total de contatos examinados dos casos novos de TB pulmonar. Adicionalmente, a tabulação também considera o total de casos novos de TB pulmonar Linha: - Mun Res BR2 Coluna: Não Ativa- Contatos identificados- Contato examinado Desmarcar: - Suprimir Linhas Zeradas Suprimir Colunas Zeradas Ano Diagnóstico: - Selecionar o ano de diagnóstico (considerar, adicionalmente, a seleção do intervalo do mês de diagnóstico na análise dos dados preliminares) Seleções Ativas: - Tipo de Entrada: caso novo, não sabe e pós óbito Forma Clínica: pulmonar e pulmonar +extrapulmonar Situação Encerra.: Ign/Branco Cura Abandono Óbito por tuberculose Óbito por outras causas Transferência TB-DR Mudança de Esquema Falência Abandono Primário EXCETO mudança de diagnóstico Não Classificados: - Marcar: Ignorar 2º passo: executar tabulação para identificar o total de contatos identificados e o total de contatos examinados dos casos novos pulmonares SEM confirmação laboratorial. Adicionalmente, a tabulação também considera o total de casos novos pulmonares SEM confirmação laboratorial Linha: -	examinados no Ano.	examinados no Ano.	examinados no Ano.	examinados no Ano.
--	--	--	--------------------	--------------------	--------------------	--------------------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 28 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1694

Página 105 de 122

			<p>Mun Res BR2 Coluna: - Não Ativa- Contatos identificados- Contato examinado Desmarcar: - Suprimir Linhas Zeradas Suprimir Colunas Zeradas Ano Diagnóstico: - Selecionar o ano de diagnóstico (considerar, adicionalmente, a seleção do intervalo do mês de diagnóstico na análise dos dados preliminares) Seleções Ativas: - Tipo de Entrada: caso novo, não sabe e pós óbito - Forma Clínica: pulmonar e pulmonar +extrapulmonar- Situação Encerra.: Ign/Branco Cura Abandono Óbito por tuberculose Óbito por outras causas Transferência TB DR Mudança de Esquema Falência Abandono Primário EXCETO mudança de diagnóstico- Bacilosc. Escarro: Ign/Branco Negativo Não realizado Não se aplica - 2ª Bacilosc. Escarro: Ign/Branco Negativo Não realizado - Cultura Escarro: Ign/Branco Negativo Em andamento Não realizado - Teste rápido TB: Ign/Branco Não detectável Inconclusivo Não realizado Não Classificados: - Marcar: Ignorar 3º passo: para identificar o total de contatos identificados e o total de contatos examinados dos casos novos de TB pulmonar COM confirmação laboratorial, se realiza a subtração entre resultado do passo 1 e 2; ou seja; considera-se os contatos identificados dos casos novos TB pulmonar como o minuendo, e os contatos identificados dos casos</p>			
--	--	--	---	--	--	--



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 28 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1694

Página 106 de 122

			<p>novos de TB pulmonar SEM confirmação laboratorial como o subtraendo. Repete-se a operação para os contatos examinados. Também será possível verificar o total de casos novos de TB pulmonar COM confirmação laboratorial. 4º passo: o cálculo do indicador é realizado, considerando os contatos examinados dos casos novos de TB pulmonar com confirmação laboratorial como numerador e os contatos identificados dos casos novos de TB pulmonar com confirmação laboratorial como denominador. Nesta operação, expressa-se o resultado em porcentagem (%), considerando uma casa decimal.</p> <p>Fonte: Sistema de Informação de Agravos de Notificação (Sinan).</p>			
<p>Analisar variações populacionais, geográficas e temporais na distribuição dos casos de sífilis congênita e em gestantes, como parte do conjunto de ações de vigilância epidemiológica da doença. Subsidiar processos de planejamento, gestão e avaliação de políticas e ações de saúde direcionadas à assistência, diagnóstico e tratamento dos casos de sífilis em</p>	<p>Percentual de casos de sífilis congênita em relação ao total de casos de sífilis em gestantes, na população residente em determinado espaço geográfico, no ano considerado.</p>	<p>Redução de um ponto percentual do valor do ano base ou a manutenção de percentual zero.</p>	<p>$IM = (A/B) \times 100$ A = Número de casos de sífilis congênita em menores de um ano em determinado ano, segundo município de residência B = Número de casos de sífilis em gestantes em determinado ano, segundo município de residência Os dados serão consolidados pelo DATHI e estarão disponíveis no Painel de indicadores e dados básicos da sífilis nos municípios brasileiros: http://indicadoressifilis.aids.gov.br/ Fonte: Sistema de Informação de Agravos de Notificação - Sinan.</p>			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 28 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1694

Página 107 de 122

<p>gestantes e a prevenção e controle da transmissão vertical. O indicador mede o percentual de casos de sífilis congênita diagnosticados entre o total de casos detectados de sífilis em gestantes durante o pré-natal, parto e puerpério. Essa razão também mostra a capacidade de detecção de casos em gestantes no momento adequado, uma vez que o tratamento da gestante reduz a probabilidade de transmissão vertical da sífilis e, conseqüentemente, a sífilis congênita. Além disso, o indicador ajuda a expressar indiretamente a qualidade do pré-natal, uma vez que a sífilis pode ser diagnosticada na gestante em dois momentos: durante a gestação e, também, durante o parto.</p>							
<p>Analisar variações populacionais, geográficas e temporais na distribuição dos casos de aids, como</p>	<p>Percentual de casos de aids com LT -CD4 menor que 200 cels/mm3 em relação ao total de casos novos</p>	<p>Redução de um ponto percentual do valor do ano base ou a manutenção de percentual zero.</p>	<p>$IM = (A/B) \times 100$ A = Número de casos de aids com LT -CD4 menor que 200cels/mm3 no SISCEL em determinado ano, segundo município de residência B = Número total de casos de aids</p>	<p>Total da Redução de um ponto percentual do valor do ano base ou a manutenção</p>	<p>Total da Redução de um ponto percentual do valor do ano base ou a manutenção</p>	<p>Total da Redução de um ponto percentual do valor do ano base ou a manutenção</p>	<p>Total da Redução de um ponto percentual do valor do ano base ou a manutenção</p>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 28 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1694

Página 108 de 122

parte do conjunto de ações de vigilância epidemiológica da doença. Subsidiar processos de planejamento, gestão e avaliação de políticas e ações de saúde direcionadas à assistência, diagnóstico e tratamento dos casos de aids avançada O indicador mede o percentual de casos de aids com LT -CD4 menor que 200 cels/mm3 em relação ao total de casos novos registrados no SISCEL por ano de diagnóstico. Essa razão também mostra a capacidade de detecção de casos com diagnóstico precoce.	registrados no SISCEL por ano de diagnóstico.		registrados no SISCEL, em determinado ano, segundo município de residência. Fonte: Sistema de Controle de Exames laboratoriais (SISCEL)	de percentual zero no Ano.	de percentual zero no Ano.	de percentual zero no Ano.	de percentual zero no Ano.
Ø A utilização da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO1) e da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE)* contribui para a compreensão dos determinantes e condicionantes do processo saúde-doença relacionado ao trabalho. Ø Auxilia na compreensão do	Proporção de preenchimento dos campos "Ocupação" e "Atividade Econômica (CNAE)" nas notificações de acidente de trabalho, acidente de trabalho com exposição a material biológico e intoxicação exógena relacionada ao trabalho segundo município de notificação.	Alcançar 90% das notificações de acidente de trabalho com exposição a material biológico e intoxicação exógena relacionada ao trabalho com o campo "Ocupação" e "Atividade Econômica" preenchido de	1º passo - Calcular a proporção de preenchimento do campo "Ocupação": Numerador: Número de notificações dos agravos* com o campo "Ocupação" preenchido de acordo com os códigos da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) correspondente, na versão disponibilizada pelo Sinan, em determinado ano e município de notificação do caso. Denominador: Número total de casos de agravos** notificados, em determinado ano e município de notificação. *Relação dos agravos	Total alcançado 90% das notificações de acidente de trabalho, acidente de trabalho com exposição a material biológico e intoxicação exógena relacionada ao trabalho com o campo "Ocupação" e "Atividade Econômica"	Total alcançado 90% das notificações de acidente de trabalho, acidente de trabalho com exposição a material biológico e intoxicação exógena relacionada ao trabalho com o campo "Ocupação" e "Atividade Econômica"	Total alcançado 90% das notificações de acidente de trabalho, acidente de trabalho com exposição a material biológico e intoxicação exógena relacionada ao trabalho com o campo "Ocupação" e "Atividade Econômica"	Total alcançado 90% das notificações de acidente de trabalho, acidente de trabalho com exposição a material biológico e intoxicação exógena relacionada ao trabalho com o campo "Ocupação" e "Atividade Econômica"



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 28 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1694

Página 109 de 122

<p>risco ocupacional ao qual o trabalhador está exposto e os danos potenciais de acordo com a ocupação, os ramos e setores de atividade. Ø Aponta a existência de uma possível relação entre o agravo e a ocupação, bem como a relação do agravo com a atividade desenvolvida pelo trabalhador. Ø Possibilita o conhecimento da distribuição da frequência de ocorrência de agravos relacionados ao trabalho e as maiores incidências destes eventos, segundo atividade econômica e ocupação. Ø Contribui para a elaboração do perfil de morbimortalidade da população relacionado às ocupações e atividades econômicas exercidas pelo trabalhador. Ø Possibilita a melhoria da qualidade da informação sobre as ocupações e as atividades</p>		<p>acordo com o código da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) e da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), respectivamente. Para 2025: ³ 90% de preenchimento qualificado.</p>	<p>considerados para o indicador: Acidente de trabalho com exposição a material biológico (ATMBIO); Acidente de trabalho (AT); Intoxicação exógena relacionada ao trabalho (IERT).2º passo - Calcular a proporção de preenchimento do campo "Atividade Econômica" Numerador: Número de notificações dos agravos* com o campo "Atividade Econômica" preenchido de acordo com os códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) correspondente, na versão disponibilizada pelo Sinan, em determinado ano e município de notificação do caso. Denominador: Número total de casos de agravos** notificados, em determinado ano e município de notificação.* Relação dos agravos considerados para o indicador: Acidente de trabalho com exposição a material biológico (ATMBIO); Acidente de trabalho (AT); Intoxicação exógena relacionada ao trabalho (IERT).3º passo - Calcular o indicador composto Realizar o cálculo da média dos resultados das proporções do preenchimento do campo "ocupação" e "atividade econômica" Fórmula do cálculo: Média dos resultados das proporções de preenchimento dos campos "ocupação" e "atividade econômica" obtidas para os agravos: Numerador: Proporção de preenchimento do campo "Ocupação" + Proporção de preenchimento do campo</p>	<p>preenchido de acordo com o código da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) e da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), respectivamente.</p>	<p>preenchido de acordo com o código da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) e da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), respectivamente.</p>	<p>preenchido de acordo com o código da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) e da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), respectivamente.</p>	<p>preenchido de acordo com o código da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) e da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), respectivamente.</p>
--	--	--	---	---	---	---	---



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 28 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1694

Página 110 de 122

econômicas para direcionar as ações de vigilância epidemiológica e dos ambientes e processos do trabalho, e subsidiar políticas de promoção, prevenção e atenção integral à saúde do trabalhador.			*Atividade econômica* Denominador: 2A partir do resultado obtido, deve-se transformar a média das proporções em percentual utilizando o fator multiplicador 100, conforme apresentado na fórmula abaixo: $\text{Proporção do campo "ocupação"} + \text{Proporção do campo "atividade econômica"} \times 100$. Fonte: Sistema de Informação de Agravos de Notificação (Sinan).				
A violência é considerada uma questão de saúde pública mundial, o que torna necessária a ampliação de estratégias que interfiram nesse quadro. No Brasil, esse agravo representa a terceira causa de morte entre crianças de 0 a 9 anos de idade, passando a ocupar a primeira posição na população de 10 a 49 anos, decrescendo para a sexta posição entre os idosos (60 ou mais anos de idade). As pessoas em situação de violência, comumente, adquirem sequelas, permanentes ou não, que podem levar à incapacidade para o trabalho ou para outras atividades	Proporção de notificações de violência interpessoal e autoprovocada com o campo raça/cor preenchido com informação válida.	95% de notificações de violência interpessoal e autoprovocada com o campo raça/cor preenchido com informação válida.	Numerador: Total de notificações de violência interpessoal e autoprovocada com o campo raça/cor preenchido com informação válida (categorias Branca, Preta, Amarela, Parda ou Indígena), por município de notificação. Denominador: Total de casos notificados por município de notificação. Fator de multiplicação: 100. Fonte: Sistema de Informação de Agravos de Notificação (Sinan).	Total dos 95% de notificações de violência interpessoal e autoprovocada com o campo raça/cor preenchido com informação válida no Ano.	Total dos 95% de notificações de violência interpessoal e autoprovocada com o campo raça/cor preenchido com informação válida no Ano.	Total dos 95% de notificações de violência interpessoal e autoprovocada com o campo raça/cor preenchido com informação válida no Ano.	Total dos 95% de notificações de violência interpessoal e autoprovocada com o campo raça/cor preenchido com informação válida no Ano.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 28 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1694

Página 111 de 122

rotineiras, ao absenteísmo, a custos com o pagamento de pensões e de tratamentos de saúde, configurando um importante problema de saúde pública.							
---	--	--	--	--	--	--	--

LÂNCIA EM SAÚDE – DIRETRIZ Nº 5.2 – Plano de Ação em Vigilância Sanitária

VO: 5.6 – Controlar o Risco Sanitário nos Serviços de Saúde.

Descrição da Meta	Indicador de Monitoramento e Avaliação da Meta	Meta do Plano (2026 -2029)	Unidade de Medida	Meta 2026	Meta 2027	Meta 2028	Meta 2029
Cadastrar 100% dos estabelecimentos que prestam serviços de assistência odontológica no Programa SIVISA Estadual.	Total de estabelecimentos que prestam serviços de assistência odontológica no Programa SIVISA Estadual.	Cadastrar todos os estabelecimentos que prestam serviços de assistência odontológica no Município.	% de estabelecimentos cadastrados no Programa SIVISA Estadual.	100% de estabelecimentos a serem cadastrados	100% de estabelecimentos a serem cadastrados	100% de estabelecimentos a serem cadastrados	100% de estabelecimentos a serem cadastrados
Inspecionar todos os serviços que prestam assistência odontológica no Programa SIVISA Estadual.	Inspecções realizadas com registro no Programa SIVISA Estadual.	Inspecionar todos os serviços que prestam assistência odontológica no Município.	% de inspeções realizadas de serviços cadastrados no Programa SIVISA Estadual.	100% de inspeções a serem realizadas de serviços cadastrados	100% de inspeções a serem realizadas de serviços cadastrados	100% de inspeções a serem realizadas de serviços cadastrados	100% de inspeções a serem realizadas de serviços cadastrados

LÂNCIA EM SAÚDE – DIRETRIZ Nº 5.2 – Plano de Ação em Vigilância Sanitária

VO: 5.7 – Controlar o risco sanitário nos serviços de interesse da saúde.

Descrição da Meta	Indicador de Monitoramento e Avaliação da Meta	Meta do Plano (2026 -2029)	Unidade de Medida	Meta 2026	Meta 2027	Meta 2028	Meta 2029
Cadastrar 75% das Creches sob controle sanitário no Programa SIVISA Estadual.	Total de 75% das Creches cadastradas sob controle sanitário no Programa SIVISA Estadual.	Cadastrar 75% de todas as Creches sob controle sanitário no Município.	% de Creches cadastradas no Programa SIVISA Estadual.	5% de Creches a serem cadastradas	25% de Creches a serem cadastradas	50% de Creches a serem cadastradas	75% de Creches a serem cadastradas
Inspecções de todas as Creches cadastradas no	Inspecções realizadas em todas as Creches cadastradas no	Inspecionar todas as Creches	% de inspeções realizadas de serviços cadastrados no Programa SIVISA Estadual.	5% de inspeções a serem realizadas	25% de inspeções realizadas de	50% de inspeções realizadas de	75% de inspeções realizadas de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 28 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1694

Página 112 de 122

Programa Estadual.	SIVISA	Programa Estadual.	SIVISA	cadastradas no Município.	de Creches cadastradas	Creches cadastradas	Creches cadastradas	Creches cadastradas
ÁNCIA EM SAÚDE – DIRETRIZ Nº 5.2 – Plano de Ação em Vigilância Sanitária								
/O: 5.8 – Controlar o risco sanitário dos produtos de interesse da saúde.								
Descrição da Meta	Indicador de Monitoramento e Avaliação da Meta	de	Meta do Plano (2026 -2029)	Unidade de Medida	Meta 2026	Meta 2027	Meta 2028	Meta 2029
Cadastrar todos os estabelecimentos que fabricam, fracionam, manipulam, dispensam, transportam, expedem, armazenam, embalam, distribuem, importam, exportam, e comercializam medicamentos no Programa SIVISA Estadual.	Total de todos os estabelecimentos cadastrados que fabricam, fracionam, manipulam, dispensam, transportam, expedem, armazenam, embalam, distribuem, importam, exportam, e comercializam medicamentos no Programa SIVISA Estadual	100%	Cadastrar todos os estabelecimentos que fabricam, fracionam, manipulam, dispensam, transportam, expedem, armazenam, embalam, distribuem, importam, exportam, e comercializam medicamentos do Município.	% de estabelecimentos cadastrados no Programa SIVISA Estadual.	100% de estabelecimentos a serem cadastrados	100% de estabelecimentos a serem cadastrados	100% de estabelecimentos a serem cadastrados	100% de estabelecimentos a serem cadastrados
Inspeccionar todos os estabelecimentos que fabricam, fracionam, manipulam, dispensam, transportam, expedem, armazenam, embalam, distribuem, importam, exportam, e comercializam medicamentos no Programa SIVISA Estadual.	Total dos inspecionados de todos os estabelecimentos que fabricam, fracionam, manipulam, dispensam, transportam, expedem, armazenam, embalam, distribuem, importam, exportam, e comercializam medicamentos no Programa SIVISA Estadual.	100%	Inspeccionar todos os estabelecimentos que fabricam, fracionam, manipulam, dispensam, transportam, expedem, armazenam, embalam, distribuem, importam, exportam, e comercializam medicamentos no Município.	% de inspeções realizadas de todos os estabelecimentos cadastrados no Programa SIVISA Estadual.	100% de inspeções a serem realizadas de todos os estabelecimentos cadastrados	100% de inspeções a serem realizadas de todos os estabelecimentos cadastrados	100% de inspeções a serem realizadas de todos os estabelecimentos cadastrados	100% de inspeções a serem realizadas de todos os estabelecimentos cadastrados



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 28 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1694

Página 113 de 122

Implementar em 100% a Farmacovigilância.	Total Implementado dos 100% na Farmacovigilância.	Implementar em 100% a Farmacovigilância no Município.	% de Implementação da Farmacovigilância.	100% de Implementação da Farmacovigilância	100% de Implementação da Farmacovigilância	100% de Implementação da Farmacovigilância	100% de Implementação da Farmacovigilância
Divulgar, informar e orientar pelo menos 100% dos profissionais das equipes municipais da vigilância sanitária e outros profissionais de saúde, sobre a farmacovigilância e informações sobre medicamentos.	Total de divulgação e orientação de pelo menos 100% dos profissionais das equipes municipais da vigilância sanitária e outros profissionais de saúde, sobre a farmacovigilância e informações sobre medicamentos.	Divulgar, informar e orientar pelo menos 100% dos profissionais das equipes municipais da vigilância sanitária e outros profissionais de saúde, sobre a farmacovigilância e informações sobre medicamentos no Município.	% Divulgado, informado e orientado dos profissionais das equipes municipais da vigilância sanitária e outros profissionais de saúde, sobre a farmacovigilância e informações sobre medicamentos.	100% de profissionais a serem atingidos no ano	100% de profissionais a serem atingidos no ano	100% de profissionais a serem atingidos no ano	100% de profissionais a serem atingidos no ano
Divulgar e Orientar 50% no SIVISA de todos os estabelecimentos que fabricam, fracionam, irradiam, transportam, expedem, armazenam, embalam, distribuem, importam, exportam e comercializam produtos alimentícios no Programa SIVISA Estadual.	Total dos 50% dos estabelecimentos cadastrados que fabricam, fracionam, irradiam, transportam, expedem, armazenam, embalam, distribuem, importam, exportam e comercializam produtos alimentícios no Programa SIVISA Estadual.	Divulgar e Orientar 50% de todos os estabelecimentos que fabricam, fracionam, irradiam, transportam, expedem, armazenam, embalam, distribuem, importam, exportam e comercializam produtos alimentícios no Município.	% de estabelecimentos divulgados e orientados no Programa SIVISA Estadual.	10% de estabelecimentos divulgados e orientados	25% de estabelecimentos divulgados e orientados	35% de estabelecimentos divulgados e orientados	50% de estabelecimentos divulgados e orientados
Inspecionar 50% de todos os estabelecimentos que fabricam,	Total dos 50% de inspeção de todos os estabelecimentos que fabricam, fracionam,	Inspecionar 50% de todos os estabelecimentos que fabricam,	% de inspeções realizadas de todos os estabelecimentos cadastrados no Programa SIVISA Estadual.	50% de inspeções a serem realizadas de todos os	50% de inspeções a serem realizadas de todos os	50% de inspeções a serem realizadas de todos os	50% de inspeções a serem realizadas de todos os



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 28 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1694

Página 114 de 122

fracionam, irradiam, transportam, expedem, armazenam, embalam, distribuem, importam, exportam e comercializam produtos alimentícios no Programa SIVISA Estadual.	irradiam, transportam, expedem, armazenam, embalam, distribuem, importam, exportam e comercializam produtos alimentícios no Programa SIVISA Estadual.	fracionam, irradiam, transportam, expedem, armazenam, embalam, distribuem, importam, exportam e comercializam produtos alimentícios no Município.		estabelecimentos cadastrados	estabelecimentos cadastrados	estabelecimentos cadastrados	estabelecimentos cadastrados
Cadastrar 100% no SIVISA de todos os estabelecimentos que fabricam, fracionam, transportam, expedem, armazenam, embalam, distribuem, importam, exportam e comercializam cosméticos, produtos de higiene, perfumes e saneantes no Programa SIVISA Estadual.	Total dos 100% de todos os estabelecimentos cadastrados que fabricam, fracionam, transportam, expedem, armazenam, embalam, distribuem, importam, exportam e comercializam cosméticos, produtos de higiene, perfumes e saneantes no Programa SIVISA Estadual.	Cadastrar 100% no SIVISA de todos os estabelecimentos que fabricam, fracionam, transportam, expedem, armazenam, embalam, distribuem, importam, exportam e comercializam cosméticos, produtos de higiene, perfumes e saneantes no Município.	% de estabelecimentos cadastrados no Programa SIVISA Estadual.	100% de estabelecimentos a serem cadastrados	100% de estabelecimentos a serem cadastrados	100% de estabelecimentos a serem cadastrados	100% de estabelecimentos a serem cadastrados
Inspeccionar 100% de todos os estabelecimentos que fabricam, fracionam, irradiam, transportam, expedem, armazenam, embalam, distribuem, importam, exportam e comercializam	Total de 100% de inspeção de todos os estabelecimentos que fabricam, fracionam, irradiam, transportam, expedem, armazenam, embalam, distribuem, importam, exportam e comercializam produtos alimentícios	Inspeccionar 100% de todos os estabelecimentos que fabricam, fracionam, irradiam, transportam, expedem, armazenam, embalam, distribuem,	% de inspeções realizadas de todos os estabelecimentos cadastrados no Programa SIVISA Estadual.	100% de inspeções a serem realizadas de todos os estabelecimentos cadastrados	100% de inspeções a serem realizadas de todos os estabelecimentos cadastrados	100% de inspeções a serem realizadas de todos os estabelecimentos cadastrados	100% de inspeções a serem realizadas de todos os estabelecimentos cadastrados



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 28 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1694

Página 115 de 122

produtos alimentícios no Programa SIVISA Estadual.	no Programa SIVISA Estadual.	importam, exportam e comercializam produtos alimentícios no Município.					
ÂNCIA EM SAÚDE – DIRETRIZ Nº 5.2 – Plano de Ação em Vigilância Sanitária							
IO: 5.9 – Controlar o risco sanitário nos locais de trabalho							
Descrição da Meta	Indicador de Monitoramento e Avaliação da Meta	Meta do Plano (2026 -2029)	Unidade de Medida	Meta 2026	Meta 2027	Meta 2028	Meta 2029
Cadastrar 100% dos postos de coleta no Programa SIVISA Estadual.	Total de 100% dos postos de coleta no Programa SIVISA Estadual.	Cadastrar 100% dos postos de coleta existentes no Município.	% dos postos de coleta cadastrados no Programa SIVISA Estadual.	100% dos postos de coleta a serem cadastrados	100% dos postos de coleta a serem cadastrados	100% dos postos de coleta a serem cadastrados	100% dos postos de coleta a serem cadastrados
Inspecionar 100% dos postos de coleta no Programa SIVISA Estadual.	Total de 100% dos postos de coleta no Programa SIVISA Estadual.	Inspecionar 100% dos postos de coleta no Município.	% de inspeções realizadas de todos os postos de coleta no Programa SIVISA Estadual.	100% de inspeções a serem realizadas de todos os estabelecimentos cadastrados no Programa SIVISA Estadual	100% de inspeções a serem realizadas de todos os estabelecimentos cadastrados no Programa SIVISA Estadual	100% de inspeções a serem realizadas de todos os estabelecimentos cadastrados no Programa SIVISA Estadual	100% de inspeções a serem realizadas de todos os estabelecimentos cadastrados no Programa SIVISA Estadual
Cadastrar 100% Atividades Médico Ambulatorial no Programa SIVISA Estadual.	Total de 100% de inspeção das empresas que realizam atendimento médico ambulatorial no Programa SIVISA Estadual.	Inspecionar 100% das empresas que realizam atendimento médico ambulatorial no Município	% de inspeções das empresas que realizam atendimento médico ambulatorial no Programa SIVISA Estadual.	100% de inspeções a serem realizadas de empresas cadastradas no Programa SIVISA Estadual.	100% de inspeções a serem realizadas de empresas cadastradas no Programa SIVISA Estadual.	100% de inspeções a serem realizadas de empresas cadastradas no Programa SIVISA Estadual.	100% de inspeções a serem realizadas de empresas cadastradas no Programa SIVISA Estadual.
Inspecionar 100% dos estabelecimentos que realizem atividades médico ambulatorial Programa SIVISA Estadual.	Total de 100% de inspeção dos estabelecimentos que realizem atividades médico ambulatorial no Programa SIVISA Estadual.	Inspecionar 100% dos estabelecimentos que realizem atividades médico ambulatorial no Município.	% de inspeções dos estabelecimentos que realizem atividades médico ambulatorial no Programa SIVISA Estadual.	100% de inspeções a serem realizadas dos estabelecimentos que realizem atividades médico ambulatorial	100% de inspeções a serem realizadas dos estabelecimentos que realizem atividades médico ambulatorial	100% de inspeções a serem realizadas dos estabelecimentos que realizem atividades médico ambulatorial	100% de inspeções a serem realizadas dos estabelecimentos que realizem atividades médico ambulatorial



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 28 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1694

Página 116 de 122

ÂNCIA EM SAÚDE – DIRETRIZ Nº 5.2 – Plano de Ação em Vigilância Sanitária									
IO: 5.10 – Controlar o risco sanitário nos serviços de saúde públicos e privados, em estabelecimentos empresariais, comerciais e industriais de infecção pelo Coronavirus COVID-									
Descrição da Meta	Indicador de Monitoramento e Avaliação da Meta	Meta do Plano (2026 -2029)	Unidade de Medida	Meta 2026	Meta 2027	Meta 2028	Meta 2029		
Cadastrar 100% das Comunidades Terapêuticas no Programa SIVISA Estadual.	Total de 100% de Cadastros das Comunidades Terapêuticas no Programa SIVISA Estadual.	Cadastrar 100% das Comunidades Terapêuticas no Município	% de Cadastros das Comunidades Terapêuticas no Programa SIVISA Estadual.	100% de cadastros realizados de Comunidades Terapêuticas no Município no Programa SIVISA Estadual.	100% de cadastros realizados de Comunidades Terapêuticas no Município no Programa SIVISA Estadual.	100% de cadastros realizados de Comunidades Terapêuticas no Município no Programa SIVISA Estadual.	100% de cadastros realizados de Comunidades Terapêuticas no Município no Programa SIVISA Estadual.		
Inspecionar 100% dos estabelecimentos que prestem serviços em regime de comunidade terapêutica no Programa SIVISA Estadual.	Total de 100% de inspeção dos estabelecimentos que prestem serviços em regime de comunidade terapêutica no Programa SIVISA Estadual.	Inspecionar 100% dos estabelecimentos que prestem serviços em regime de comunidade terapêutica no Município.	% de inspeções dos estabelecimentos que prestem serviços em regime de comunidade terapêutica no Programa SIVISA Estadual.	100% de inspeções a serem realizadas comunidades terapêuticas.	100% de inspeções a serem realizadas comunidades terapêuticas.	100% de inspeções a serem realizadas comunidades terapêuticas.	100% de inspeções a serem realizadas comunidades terapêuticas.		
Cadastrar 100% das Clínicas Especializadas no Programa SIVISA Estadual.	Total de 100% de Cadastro das Clínicas Especializadas no Programa SIVISA Estadual.	Cadastrar 100% das Clínicas Especializadas no Município	% de Cadastro das Clínicas Especializadas no Programa SIVISA Estadual.	100% de cadastros realizados de Clínicas Especializadas no Programa SIVISA Estadual.	100% de cadastros realizados de Clínicas Especializadas no Programa SIVISA Estadual.	100% de cadastros realizados de Clínicas Especializadas no Programa SIVISA Estadual.	100% de cadastros realizados de Clínicas Especializadas no Programa SIVISA Estadual.		
Inspecionar 100% dos estabelecimentos que prestem serviços em regime de clínica especializada no Programa SIVISA Estadual.	Total de 100% de inspeção dos estabelecimentos que prestem serviços em regime de clínica especializada no Programa SIVISA Estadual.	Inspecionar 100% dos estabelecimentos que prestem serviços em regime de clínica especializada no Município.	% de inspeções dos estabelecimentos que prestem serviços em regime de clínica especializada no Programa SIVISA Estadual.	100% de inspeções a serem realizadas clínica especializada.	100% de inspeções a serem realizadas clínica especializada.	100% de inspeções a serem realizadas clínica especializada.	100% de inspeções a serem realizadas clínica especializada.		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 28 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1694

Página 117 de 122

ULAÇÃO (CENTRAL DE VAGAS MUNICIPAL E CROSS ESTADUAL) – DIRETRIZ Nº 6.1 – Disponibilizar a alternativa assistencial mais adequada à necessidade do cidadão por meio fimentos às urgências, consultas, leitos, apoio diagnóstico, terapias

VO: 6.1 – Exercer ações regulatórias para oferta de procedimentos ambulatoriais e hospitalares, fundamentadas em protocolos técnicos e baseadas na pactuação regional de ias e serviços oferecidos pelo próprio Município.

Descrição da Meta	Indicador de Monitoramento e Avaliação da Meta	Meta do Plano (2026 -2029)	Unidade de Medida	Meta 2026	Meta 2027	Meta 2028	Meta 2029
Ampliar o % de procedimentos ambulatoriais (consultas especializadas e exames) regulados.	Aumento de % de Vagas oferecidas no Município e nas referências regionais pactuadas.	Aumentar o % de Vagas oferecidas para procedimentos ambulatoriais especializados e exames regulados.	Aumento de % de Vagas oferecidas pelo Município (Policlínica Municipal) e referências regionais pactuadas.	10%	15%	20%	25%
Regular 100% das solicitações de transferência inter-hospitalares por meio do Complexo Regulador, conforme grade de urgência e emergência pactuada regionalmente.	% de solicitações de transferências reguladas pelo CROSS Estadual realizadas no Ano.	Regular 100% das solicitações de transferências através da rede CROSS Estadual.	% de transferências solicitadas reguladas e realizadas	100%	100%	100%	100%

ISTÊNCIA FARMACÉUTICA – DIRETRIZ Nº 7.1 – Garantia da Assistência Farmacêutica no Município.

VO: 7.1 – Qualificar os serviços de Assistência Farmacêutica no Município.

Descrição da Meta	Indicador de Monitoramento e Avaliação da Meta	Meta do Plano (2026 -2029)	Unidade de Medida	Meta 2026	Meta 2027	Meta 2028	Meta 2029
Garantir a regularidade do fornecimento dos medicamentos do Programa Dose Certa e Dose Certa Saúde Mental mediante articulação do COSEMS com a SES na CIB.	Cronograma de Entregas Programadas pela FURP SP.	Garantir as entregas programadas pela FURP SP.	Total de Entregas realizadas.	4	4	4	4
Garantir a regularidade do fornecimento dos	Entregas Realizadas	Garantir a regularidade da entrega e o	Total de Entregas realizadas.	12	12	12	12



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 28 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1694

Página 118 de 122

Medicamentos Especializados (Alto Custo) mediante articulação do COSEMS com a SES na CIB.		fornecimento dos Medicamentos Especializados mediante articulação do COSEMS com a SES na CIB.					
Garantir fornecimento de Medicamentos considerados essenciais para o Município além dos do Programa Dose Certa e Dose Certa Saúde Mental com recursos próprios.	Nº de Pedidos de Compras realizados.	Garantir a compra e o fornecimento de Medicamentos considerados essenciais para o Município além dos do Programa Dose Certa e Dose Certa Saúde Mental com recursos próprios.	Total de Pedidos de Compras Realizadas.	12	12	12	12
Garantir fornecimento de Medicamentos por "ordens judiciais" impostas ao Município.	Nº de Pedidos de Compras realizados.	Garantir a compra e o fornecimento de Medicamentos por "ordens judiciais" impostas ao Município.	Total de Pedidos de Compras Realizadas.	12	12	12	12
Adquirir Equipamentos Diversos, Mobiliários necessários para o funcionamento da Farmácia Municipal	Nº de Pedidos de Compras realizados.	Garantir os Equipamentos e Mobiliários necessários para o funcionamento da Farmácia Municipal	Total de Pedidos de Compras Realizadas.	2	2	2	2

ÍTEMA DE INFORMAÇÃO – DIRETRIZ Nº 8.1 – Implantação da Política Nacional de Informação e Informática em Saúde (SUS DIGITAL), e implementação de padrões de confiabilidade e de informação em saúde para sistemas de informação em saúde no âmbito do SUS.

VO: 8.1 – Alimentação de forma qualificada os dados (mensal e sistemática) dos Bancos de Dados Nacionais dos Sistemas.

Descrição da Meta	Indicador de Monitoramento e Avaliação da Meta	Meta do Plano (2026 -2029)	Unidade de Medida	Meta 2026	Meta 2027	Meta 2028	Meta 2029
Alimentação de forma qualificada os dados (mensal e	Relatórios de Envio de dados dos Sistemas citados na Meta.	Enviar dados aos Sistemas exigidos pelo SUS.	Relatórios Mensais de Dados encaminhados	Total de Relatórios Mensais Programados para	Total de Relatórios Mensais Programados para	Total de Relatórios Mensais Programados para	Total de Relatórios Mensais Programados para



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 28 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1694

Página 119 de 122

sistemática) dos Bancos de Dados Nacionais dos Sistemas: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES); Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS); Sistema de Informação da Atenção Básica (SIAB) e ou Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB); Sistemas de informação em vigilância em saúde (SINAM); DIGISUS / SIOPS Sistemas de Informação; E-SUS e PEC; Sistemas de Informatização para atendimento nas Unidades de Saúde Municipais e gerenciamento das unidades e demais sistemas de saúde implantados no período do Plano Municipal de Saúde.				envio: 01 Relatório Mensal de Cada Sistema	envio: 01 Relatório Mensal de Cada Sistema	envio: 01 Relatório Mensal de Cada Sistema	envio: 01 Relatório Mensal de Cada Sistema
--	--	--	--	--	--	--	--

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CPF ***949178** em 28/01/2026 às 17:08:10 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dfoe.com.br/verificador/e5e6-1c80-c1c3-d420-d4>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 28 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1694

Página 120 de 122

Estrutura física: avaliar e melhorar a estrutura para informatização da Saúde e conectividade, previstas no orçamento municipal.	Melhorias de Estruturas Físicas Realizadas.	Melhorar estruturas físicas	Relatórios de melhorias em Estruturas Físicas Realizadas.	1	1	1	1
Educação Permanente: capacitar periodicamente a equipe para alimentação e manuseio da rede de informação disponível, seja por meio de capacitações oferecidas pela Secretaria Estadual de Saúde, Ministério da Saúde e/ou pagas com recursos próprios municipais.	Nº de Capacitações Realizadas	Fornecer Capacitações a Equipe de Processamento e demais servidores envolvidos com a Informatização da Saúde Municipal	Relatórios com o Nº de Servidores Capacitados.	1	1	1	1
NSPORTE SANITÁRIO – DIRETRIZ Nº 9.1 – Garantir o transporte sanitário de pacientes do Município.							
VO: 9.1 – Manutenção do Serviço de Transporte Sanitário por Veículos adquiridos pelo Município e/ ou Terceirizados.							
Descrição da Meta	Indicador de Monitoramento e Avaliação da Meta	Meta do Plano (2026 -2029)	Unidade de Medida	Meta 2026	Meta 2027	Meta 2028	Meta 2029
Manutenção do Transporte Sanitário de pacientes do Município e aquisição de novos veículos.	Quantidade de Veículos Adquiridos	Manutenção e Aquisição de novos Veículos para o Transporte Sanitário através de verbas parlamentares junto a Deputados Estaduais e Federais e disponibilizados pela SES e MS e	Nº de Veículos Adquiridos	1	1	1	1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 28 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1694

Página 121 de 122

Manutenção do Transporte Sanitário de Pacientes do Município que realizam Hemodiálise por Empresa Terceirizada.	Total de Pacientes que utilizam o serviço	através de recursos próprios. Manter o serviço terceirizado de Transporte de Pacientes que realizam Hemodiálise.	Relatórios Mensais de Pacientes Transportados	12	12	12	12
Manter o fornecimento do "Kit Lanche" aos Pacientes que utilizam dos Veículos da Saúde para consultas e exames através do fornecimento de Empresas Terceirizadas por processo licitatório	Total de "Kits Lanches" fornecidos pela Empresa contratada	Manter o fornecimento dos "Kits Lanches" aos Pacientes	Totais de "Kits Lanches" fornecidos aos Pacientes	Total de 15.000 "Kits Lanches" fornecidos/Ano	Total de 15.000 "Kits Lanches" fornecidos/Ano	Total de 15.000 "Kits Lanches" fornecidos/Ano	Total de 15.000 "Kits Lanches" fornecidos/Ano
RTALECIMENTO DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL NA GESTÃO DO SUS MUNICIPAL – DIRETRIZ Nº 10.1 – Garantir o transporte sanitário de pacientes do Município.							
VO: 10.1 – Manter em Funcionamento o Conselho Municipal de Saúde e realizar as Audiência Públicas Municipais de Saúde.							
Descrição da Meta	Indicador de Monitoramento e Avaliação da Meta	Meta do Plano (2026 -2029)	Unidade de Medida	Meta 2026	Meta 2027	Meta 2028	Meta 2029
Manter as reuniões para apresentação de Prestação de Contas Quadrimestrais ao Conselho e Reuniões Extraordinárias quando necessário.	Número de reuniões ordinárias realizadas e extraordinárias realizadas conforme Atas de Reuniões.	Realizar Reuniões Ordinárias e Extraordinária quando necessário.	Quantidades de Reuniões Ordinárias e Extraordinárias realizadas no Ano.	6	6	6	6
Realizar Audiências Públicas Municipais	Número de Audiências Públicas Municipais realizadas conforme Atas das Audiências.	Realizar as Audiências Públicas Municipais Obrigatórias	Quantidades de Audiências Públicas Realizadas no Ano.	3	3	3	3



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 28 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1694

Página 122 de 122

Licitações e Contratos

Chamamento Público

DIVISÃO DE LICITAÇÕES- EDITAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2025.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025 (PRESENCIAL).

Retorno da sessão para o dia 03/02/2026 as 09:00 horas na praça: São Francisco de Assis nº 26-centro.

Capela do Alto, 27 de janeiro de 2025.

Márcio José de Lima

Agente de Contratação

.....



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: e5e6-1c80-c1c3-d420-d4



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Capela do Alto (SP), Edição nº 1694, ano IX, veiculado em 28 de janeiro de 2026.



O documento original foi assinado digitalmente por HENRIQUE DANIEL LEME (CPF ***949178**) em 28/01/2026 às 17:08:10 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SAFEWEB RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/e5e6-1c80-c1c3-d420-d4>